REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 236 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1969

BIBLIOTECA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente de 5 de dezembro de 1969

Diversos

Confecções Vitória Ltda. — Titular do registro 368.797 — Mantenho o despacho de cancelamento, publicado no D.O. de 7-6-68.

Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Expediente de 5 de dezembro de 1969

Exigências

Cumpra exigências:

J. Fernandes Chaves — Titular da patente PI nº 64.711.

Diversos

Foram mandadas prorrogar as patentes abaixo mencionadas:

Nº 5.874 — Ernst Bittner.
Nº 5.963 — Fundição Guaporé Limitada.
Nº 4.750 — Bentivoglio Marin.
Nº 4.751 — Bentivoglio Marini.
Nº 4.813 — Arlindo Ferreira.
Nº 4.855 — Humble Oil & Refining Co.
Nº 4.856 — Humble Oil & Refining Co.
Nº 6.173 — Alexandre Petrocokino
Nº 6.182 — Indústria de Móveis e Toldos Ltda.
Nº 6.185 — Eletro Bell Represenções Ltda.
Nº 6.191 — CBE — Cia. Brasileira de Extrusão.
Nº 6.231 — Walter Feltrin.
Nº 6.278 — Bentivoglio Marini.
Nº 6.278 — Bentivoglio M arini.
Nº 6.362 — Coldex Indústria e Comércio S. A.
Nº 2 884 — Johann Glockshuber.
Nº 4.742 — Metalúrgica Colibri Limitada.
Nº 6.273 — Comércio e Propaganda Especializada S. A.
Nº 2.875 — Metalúrgica Alfa S. A.
Nº 6.140 — Unilever N. V.
Nº 6.270 — Chesebrough Pond's Inc.
Nº 5.839 — Ernesto Marino.
Nº 5.841 — Ministério da Educação e Cultura Departamento Nacional de Educação.
Nº 5.886 — Baumer Equipamento Médico Hospitalar S. A.
Nº 5.887 — Baumer Equipamento Médico Hospitalar S. A.
Nº 5.888 — Baumer Equipamento Médico Hospitalar S. A.
Nº 5.903 — Ernesto Rothschild S. A. Indústria e Comércio.
Nº 5.953 — S. A. Indústria Irmãos Leven — Prorroguem-se as patentes.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Restauração de patente

Eaton Manufacturing Company — Titular da patente PI nº 69 119 — Concedo a restauração.

DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 5 de dezembro de 1969

Marcas deferidas

Nº 840.584 — Veda — Veda Engenharia, Comércio e Indústria S. A. — Classe 50.

Nº 551.472 — Milical — Biofarma Societé Anonyme — Classe 3.
Nº 564.259 — Trifed — Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S. A. — Classe 3.
Nº 569.199 — Megatetra — Leo Indústrie Chimiche Farmaceutiche — Classe 3.
Nº 600.310 — Evitol — Colgate Palmolive Company — Classe 1.

Nº 638.257 — Tanpico — Tanpico — Indústrias Químicas Ltda. — Classe 46.

Nº 640.001 — Reversan — J. R. Geigy S. A. — Classe 1.

Nº 640.504 — XK — Agripec Química e Farmacêutica Ltda — Classe nº 46.

Nº 647.675 — Graffiti — Guy Baboin — Classe 48.

Nº 654.046 — Toray — Toyo Raion Co. Ltd. — Classe 28.

Nº 498.504 — Nutremil — Laboratório Keto Wemaco S. A. — Classe 3.

Nº 543.092 — Anacortabol — Syntex Corporation — Classe 3.

Nº 545.970 — Fada — Fada Cosméticos e Artigos para Cabeleireiros Ltda. — Classe 48.

Nº 571.868 — Interion — Laboratórios Branova S. A. Indústria Química e Farmacêutica — Classe 3.

Nº 579.027 — Framadion — Societé Anonyme Biofarma — Classe nº 3.

Nº 596.936 — Frutocolin — Laboratórios Londrifarma S. A. — Classe 3.

Nº 641.742 — Morruolipol — Laboratório Normal S. A. — Classe 3.

Nº 522.032 — S — The Singer Company — Classe 32 — Registre-se com exclusão de publicações em geral.

Nº 556.790 — Arnaldo Queiroz — Arnaldo Queiroz Comércio e Indústria Ltda. — Classe 38.
Nº 561.541 — Juno — Reemtsma Cigarettenfabriken GMBH — Classe 44.
Nº 569.536 — Top Set — Lanchonete Top Set Ltda. — Classe 44.

Nº 579.615 — Pax — P. J. Carroll & Company Limited — Classe nº 44.
Nº 597.188 — Fasty — Produtos Alimenticios Quaker S. A. — Classe 41.
Nº 617.024 — Abel Tasman — American — Cigarette Company (Overseas) Limited — Classe 44.

Nº 617.777 — Beauty — José Leal da Costa Babral — Classe 44.

Titulo de estabelecimento deferido

Nº 557.398 — ETEC — Escritório Técnico Contábil — Antônio Peres Filho — Classes 33 e 38 — Art. 97 nº 1 com exclusão de impressos.
Nº 562.000 — Piraporinha — Auto Pôsto Piraporinha Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1.

Marcas indeferidas

Nº 597821 — Breze — Cia. Gaspar Gasparian Industrial — Classe 23.
Nº 840.583 — Veda — Veda — Engenharia Comércio e Indústria S. A. — Classe 16.

Nº 680.780 — Verdadeiro — Agenor Marão Miguel — Classe 48.
Nº 664.919 — Nahor — Petroquímica Indústria e Comércio Ltda. — Classe 3.
Nº 664.920 — Nahor — Petroquímica Indústria e Comércio Ltda. — Classe 3.
Nº 616.324 — Ihgi — Confecções Ihgi Ltda. — Classe 36.
Nº 623.342 — Sarnacura — Paulo Antônio de Andrade Stefanini — Classe 2.

Nº 646.659 — Tractor Parts — Tractor Parts Ltda. — Classe 7.
Nº 500.363 — Andes — Andes S. A. Comercial e Construtora — Classe 38.
Nº 522.732 — Agro Pecuária — Mercantil Agro Pecuária Ltda. — Classe 38.
Nº 533.174 — Pureza — Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A. — Classe 41.

Nº 564.910 — Sul Paulista — Irmãos Campos Camargo — Classe nº 38.
Nº 585.198 — Brasil — Promoções Brasil Indústria Gráfica Ltda. — Classe 38.
Nº 588.645 — Lagosta — Churrascaria Ltda. — Classe 41.
Nº 594.690 — Café Brindes — Algodoeira Indústria e Comércio Ltda. — Classe 41.
Nº 630.935 — Nasa — Cia. de Navegação Santos — NASA — Classe nº 38.
Nº 633.383 — Grandes Datas — Tapyr Tabajara Oliveira — Classe nº 38.
Nº 638.265 — Métodos Modernos Henrique Santos Martins — Classe nº 32.
Nº 642.485 — Paulistana — Paulista Emprêsa de Propaganda S. A. — Classe 38.

Nº 645.859 — Cristal Color — Cristal Color — Decoradora de Vidros Ltda. — Classe 38.
Nº 648.216 — Nacional — Cia. Nacional de Administração e Valores — Classe 38.

Expressão de propaganda indeferida

Nº 553.879 — Circulo da Bôa Compra — Clube dos Lojistas da Lapa — Classe 38.

Frase de propaganda indeferida

Nº 587.842 — Carnet Bancário da Enciclópia — Edilivro Emprêsa Difusora do Livro Ltda. — Classe 32.

Cumpram exigêgias

Apresentam novos exemplares:
Nº 507.548 — Casa da Borracha S. A.

Nº 630.334 — Gomes de Almeida Fernandes Engenharia e Construções Ltda.
Nº 529.751 — Auto Freios e Fricção Predileta Ltda.
Nº 533.100 — Revescity Revestimentos para Peruas Ltda.
Nº 555.252 — Hospital Santa Mônica S. A.

Nº 621.324 — Mesaton Comercial e Industrial S. A.
Nº 639.185 — Adilmavi Indústria Eletro Mecânica Ltda.
Nº 641.010 — Lomag — Instalações Industriais e Equipamentos Limitada.
Nº 646.661 — Nelson Caviglia.
Nº 720.348 — Dacon S. A. Veículos Nacionais.

Nº 643.704 — Indústria Metalúrgica Albaga Ltda.
Nº 550.298 — Paulo de Araujo Calhão.

Nº 550.306 — José João de Mendonça, Ovidio Inacio Carneiro, José de Campos Meirelles.

Nº 550.309 — Waldemar Coelho, Teófilo Coelho Cruvinel, Candido Coelho.
Nº 550.310 — Livraria Cristã Unida Ltda
Nº 551.474 — Remigio Antônio de Araujo Bastos.
Nº 551.625 — Rubisul — Representações e Comércio Ltda.
Nº 552.539 — Nilo Santos Pinto.
Nº 552.542 — Nilo Santos Pinto.

— *As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.*

— *Às reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.*

— *A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.*

— *Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.*

— *As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	*NCr$ 18,00*	*Semestre*	*NCr$ 13,50*
Ano	*NCr$ 36,00*	*Ano*	*NCr$ 27,00*
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	*NCr$ 39,00*	*Ano*	*NCr$ 30,00*

NÚMERO AVULSO

— *O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.*

— *O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.*

— *Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.*

— *Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.*

— *As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.*

— *A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.*

— *Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.*

Nº 553.915 — Mario Perez e Antônio Fiorotto.

Nº 557.623 — Televisão Excelsior S.A.

Apresente procuração:

Nº 708.749 — Soc. Paulista de Expansão Imobiliária Ltda.

Antoine Cierplikowski — Titular do registro 241.389.

Nº 708.702 — Akal — Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

Nº 708.750 — Sonodin Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos Ltda.

Cumpra exigência:

Nº 642.853 — Ildes Caffagni Gagliardi.

Nº 642.854 — Ildes Caffagni Gagliardi.

Nº 683.085 — Salão de Cabeleireiro Jerê Ltda.

Nº 596.655 — Pergel Ltda.

Nº 561.566 — Rui da Rocha Marlieres

Nº 635.097 — Wasul Brindes Comerciais Ltda.

Nº 645.849 — Comissária de Despachos Jogirama Ltda.

Nº 692.154 — Ethmar Vieira de Andrade.

Diversos

Química Moura Brasil S. A. — Junto ao registro 254.692 — Indeferido o pedido de prorrogação tendo em vista o cancelamento por despacho do DO. de 14-1-65 do registro prorrogando.

Syntex Corporation — Titular do registro 227.789 — Indeferido o pedido de prorrogação por ter sido o presente pedido já prorrogado até 5 de janeiro de 1980, com a petição nº 69.771-69.

Nº 696.169 — Indústria de Fios e Cabos IFCA S. A. — Torno sem efeito a exigência supra.

Nº 697.130 — Carlos Roberto Chiodio — Torno sem efeito a exigência supra.

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 628.038 — Eletro São José Limitada.

Nº 628.039 — Eletro Refrigeração Centro Ltda.

Nº 630.770 — Rodes — Organização Administração e Participações S. A.

Nº 630.806 — Silos do Brasil Ltda

Nº 553.655 — Citlar — Calafetagem Imunização e Vitrificação Limitada.

Nº 432.606 — Solda Universal Limitada.

Nº 453.126 — Cravo S. A. Importação Comércio e Participações.

Nº 463.230 — Comércio e Indústria de Madeiras Madeirex Ltda.

Nº 463.736 — Helssa Comércio e Indústria S. A.

Nº 470.927 — Escater Excavações e Terraplanagem Ltda.

Nº 485.644 — Dist. de Cromados Quatro Rodas Ltda.

Nº 487.487 — Pronto Socorro Politécnica N. S. de Fátima Ltda.

Nº 488.184 — Bar e Café Fidalga Ltda.

Nº 488.521 — Setal — Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A.

Nº 489.818 — Cobrapeça Comércio Brasileiro de Peças e Acessórios Limitada.

Nº 489.822 — Mecânica [illegible] Limitada.

Nº 489.968 — Bar e Lanches Ibérica Ltda.

Nº 490.244 — Farcima — Artefatos de Cimento e Madeira Ltda.

Nº 490.711 — Itamotor de Automóveis Ltda.

Nº 492.977 — Bar e Lanches Camaragibe Ltda.

Nº 492.979 — Bar e Lanches Carajas Ltda.

Nº 493.664 — Soc. Dico de Hotéis e Turismo Ltda.

Nº 494.150 — Saxel Soc. Auxiliar de Engenharia Ltda.

Nº 494.678 — Espartaco Indústria e Comércio de Rádios Ltda.

Nº 494.843 — São Paulo Médica Ltda.

Nº 494.844 — Acessórios São Benedito Ltda.

Nº 494.846 — Emprêsa Cinematográfica Rio São Paulo Ltda.

Nº 494.847 — Restaurante e Pizzaria 901 Ltda.

Nº 494.848 — Auto Peças Rudge Ramos Ltda.

Nº 494.955 — Restourante e Pizzaria Nosso Ponto Ltda.

Nº 495.369 — Eletro Técnica Laurindo Ltda.

Nº 495.370 — Casa de Sarnes Cornélia Ltda.

Nº 495.405 — Bar Santo Antônio de Lisbôa Ltda.

Nº 495.464 — Org. de Vendas Nôvo Brasil Ltda.

Nº 495.466 — Panificadora Anápolis Ltda.

Nº 495.588 — Auto Peças Tropical Ltda.

Nº 500.255 — Lab. Climax S. A.

Nº 520.676 — Fergo S. A. Indústria Imobiliária.

Nº 538.375 — Cia. Cestol Indústrias de Oleos Vegetais.

Nº 542.436 — Bar e Lanches Mamoré Ltda.

Nº 551.844 — Instituição Regional de Maria.

Nº 560.000 — Cerealista Belo Horizonte Ltda.

Nº 562.059 — Cobrima — Comercial Brasília de Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda.

Nº 562.361 — Loja Brotinho Ltda.

Nº 564.316 — Sund Máquinas de Contabilidade e de Somar Ltda.

Nº 564.792 — Indústria Gaucha de Implementos e Máquinas Agrícolas S. A. — Agrisa.

Nº 564.920 — Comeca — Comercial e Importadora de Máquinas Industriais Ltda.

Nº 565.191 — DTVSA — Dist. de Títulos e Valores Sul Americana Limitada.

Nº 565.207 — Soce naSoc. de Engenharia e Arquitetura Ltda.

Nº 568.034 — Enac — Engrenagens Acessórios Indústria e Comércio Limitada.

Nº 568.148 — Sonata S. A. Soc. Nacional Técnica e Administradroa.

Nº 579.420 — J. S. Oficina de Consertos de Rádios e Televisão Limitada.

Nº 586.969 — Reitficadora Mototécnica Ltda.

Nº 586.071 — Mecânica Geral para Autos Santo Antônio Ltda.

Nº 586.972 — Mercearia Madre Cabrini Ltda.

Nº 586.976 — Auto Peças P. 170 Ltda.

Nº 596.492 — Angará Administração de Bens Ltda.

Nº 601.433 — Bazar N. S. do Sagrado Coração Ltda.

Nº 605.786 — Padaria e Confeitaria N. S. do Rosário Ltda.

Nº 612.344 — Super Mercado Nova Granada Ltda.

Nº 615.658 — Casa Canarinho Peças e Acessórios para Autos Ltda.

Nº 618.288 — Comércio de Metais Lamp Ltda.

Nº 618.340 — Mecânica Aisa Ltda.

Nº 618.344 — Metalúrgica São Camilo de Lellis Ltda.

Nº 618.351 — Pavimentação e Terraplenagem Vaplan Ltda.

Nº 619.972 — Comércio e Representações Arroseira Paulista Ltda.

Nº 628.684 — Cia. Brasileira de Habitação Popular.

Nº 628.691 — Funilaria Dom Bosco Ltda.

Nº 630.146 — Comércio de Cereais Triangosul Ltda.

Nº 630.148 — Restaurante Montecarlo Ltda.

Nº 630.150 — Padaria e Confeitaria Santa Maria Ltda.

Nº 630.161 — Farmácia Jandira Ltda.

Nº 630.260 — Armazens São Domingos S. A. Importação e Comércio.

Nº 630.385 — Pavimentadora e Construtora São Luiz LCtda.

Nº 630.386 — Viplan — Soc. Comercial de Vidro Plano Ltda

Nº 630.387 — Cromeação Yabran Ltda.

Nº 630.392 — Micro in Gastroenterologia Paulista Ltda.

Nº 630.419 — Bar e Bilhares Lider Ltda.
Nº 630.430 — Distribuidora de Materiais para Construção Constrular Ltda.
Nº 630.788 — Ecran Dist. de Panelas de Pressão Ltda.
Nº 630.941 — Nibratec Assistência Técnica de TV S. C.
Nº 631.385 — Bar e Lanches Dois Primos Ltda.
Nº 631.386 — Bar e Lanches Meu Sonho Ltda.
Nº 631.399 — Portuense Ferragens S. A.
Nº 631.442 — Floricultura Orquidea Ltda.
Nº 631.452 — Panificadora Santa Rosa Ltda.
Nº 631.455 — Recanto do Ideal Bar e Lanches Ltda.
Nº 631.460 — Ouro Preto Joalheiros Ltda.
Nº 631.774 — Ireal Bar e Restaurante Ltda.
Nº 631.776 — Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Tropical Ltda.
Nº 631.778 — Farmácia Rosemar Ltda.
Nº 632.053 — Imobiliária Danelli Ltda.
Nº 632.102 — Imobiliária Aveiro Ltda.
Nº 632.650 — Dist. de Materiais para Construções e Artigos Sanitários Dimaco Ltda.
Nº 633.426 — Hotel Esplanada Limitada.
Nº 634.003 — Oriel — Empreendimentos Imobiliários S. A.
Nº 634.076 — IRAL — Imobiliária Rural Anhanguera Ltda.
Nº 634.085 — Panificadora Sereia Ltda.
Nº 634.119 — Rádios Brasauto Limitada.
Nº 634.123 — Mecânica Centrauto Ltda.
Nº 634.124 — Padaria e Confeitaria Maranhão Ltda.
Nº 634.126 — Restaurante e Pizzaria São Jorge Ltda.
Nº 634.127 — Churrascaria Internacional Ltda.
Nº 634.130 — H. N. Carlos Escôvas de Grafite Ltda.
Nº 634.144 — Transpaulo Transportadora de ombustíveis Ltda.
Nº 634.156 — Epoplast Indústria de Plásticos Ltda.
Nº 634.181 — Tabacos Sul Riograndses S. A.
Nº 634.431 — LEIA — Lançadora de Empreendimentos Imobiliários e Administração Ltda.
Nº 634.437 — OM — Administradora e Corretora Ltda.
Nº 634.440 — Cresa S. A. Crédito Financiamento e Investimentos.
Nº 634.446 — Predial Coroado S. A.
Nº 635.007 — Predial Belacap Limitada Predibel.
Nº 635.090 — Lanches Porto Nôvo Ltda.
Nº 635.095 — Depósito Maracatins de Bebidas e Refrescos Ltda.
Nº 635.131 — Rodal Comércio e Representações de Laticínios Ltda.
Nº 635.135 — Auto Reformadora Carlos de Campos Ltda.
Nº 635.147 — Mercearia Mirandela Ltda.
Nº 635.141 — Indústria e Comércio de Colchões Maria Ltda.
Nº 635.142 — Bar e Restaurante Ponte de Arrabida Ltda.
Nº 635.146 — Bar e Mercearia Santo Antão Ltda.
Nº 635.187 — Exportação Comércio e Transportes Aircargo Ltda.
Nº 635.737 — Comércio de Ferros e Metais Demar Ltda.
Nº 635.744 — Kam — Serviços Eletro Mecânicos Ltda.
Nº 635.858 — Emicol Exploração de Minérios Indústria e Comércio Ltda.
Nº 636.121 — Restaurante Aguiar da Beira Ltda.
Nº 636.156 — Kebir S. A. Adm. e Representações.
Nº 636.307 — Auto Peças Nelson Ltda.
Nº 636.310 — Modas e Lingerie Kiki Ltda.
Nº 636.312 — Auto Peças Vitória Ltda.
Nº 636.314 — Empório Coringa Limitada.
Nº 636.316 — Bar e Mercearia Praça do Comércio Ltda.
Nº 636.317 — Bar e Restaurante Candeias Ltda.
Nº 636.320 — Transportadora Adamastor Ltda.
Nº 637.571 — Serraria Arco-Iris Ltda.
Ltda.
Nº 637.574 — Nelaço Indústria e Comércio de Ferramenats e Aços Limitada.
Nº 636.857 — Delicias do Paladar de J. C. Locatelli.
Nº 636.885 — Comapa — Comércio de Madeira Paraná S. A.
Nº 637.401 — Bar e Pizzeria Bimbar Ltda.
Nº 637.403 — Frigorifico Alvorada Ltda.
Nº 637.409 — Padaria N. S. de Fátima Ltda.
Nº 637.410 — Matadouro e Comércio Avicola Paulicéia Ltda.
Nº 637.411 — Mercadinho Parque Iracema Ltda.
Nº 637.502 — Agro Industrial Itacorá Ltda.
Nº 637.557 — Panificadora Ibérica Ltda.
Nº 637.586 — Carretel de Comércio e Transportes Ltda.
Nº 637.855 — Transportadora Minas Brasil Ltda.
Nº 637.892 — Indústria e Comércio de Plástico S. A. — Incoplasa.
Nº 640.289 — A Fonte dos Acessórios para Automóveis Ltda.
Nº 641.111 — Imobiliária Amapá Ltda.
Nº 641.649 — Panorama Administradora S. A.
Nº 642.440 — Enes Magazine Limitada.
Nº 642.596 — Cerealista Itaquera Ltda.
Nº 642.748 — Valmaque S. A. Válvulas e Acessórios para Indústria.
Nº 642.891 — São Caetano Diesel Comércio de Peças para Automóveis Ltda.
Nº 645.207 — Prima Eletro Domésticos S. A.
Nº 650.497 — Plásticos Plavinil S. A.
Nº 650.604 — Heliotica Comércio e Representações Ltda.
Nº 650.722 — Comissões Representações Contabilidade e Conta Própria Arpoador Ltda.
Nº 650.782 — Anga Encadernações Ltda.
Nº 650.792 — Máquinas Importadora S. A. Comércio e Indústria.
Nº 650.793 — Predial Intervalo Limitada.
Nº 650.803 — Sociedade Territorial São Braz Ltda.
Nº 650.864 — NG — Máquinas e Equipamentos de Escritório S. A.
Nº 650.944 — SP — Seleção e Planejamento S. A.
Nº 650.947 — Auto Borrachas Iris Ltda.
Nº 650.953 — Lanches King of Dog Ltda.
Nº 650.955 — Farmácia São Lucas Ltda
Nº 350.967 — Mary Rose Modas Ltda.
Nº 650.972 — Administração de Bens São Sebastião Ltda.
Nº 650.984 — Rami Paraná Sos. Agrícola Ltda.
Nº 651.068 — Nôvo Hamburgo Veículos Ltda.
Nº 651.077 — Libra — Representações e Administração de Bens Limitada.
Nº 651.087 — Targa Florio Equipamentos Esportivos Automobilisticos Ltda.
Nº 651.161 — Gustavo Silva S. A. — Comércio e Representações.
Nº 651.191 — NVME — Participações Imobiliárias Ltda.
Nº 651.207 — Imobiliária Brasterra Ltda.
Nº 651.226 — Sulene S. A. — Sulamericana de Engenharia e Equipamento para Indústrias Químicas.
Nº 651.230 — Cooperativa de Consumo Celma Ltda
Nº 651.235 — Metalúrgica Yanes Ltda.
Nº 651.239 — Dibrase Dist. Brasileira de Suprimentos para Estofados Ltda.
Nº 651.244 — Metalúrgica Yanes Ltda.
— Arquivem-se os processos.

DIVISÃO DE PATENTES

Expediente de 5 de dezembro de 1969

Exigências

Cumpra exigencias técnicas:

Nº 137.628 — Artur Fischer.
Nº 142.856 — Aluisio Nering.
Nº 144.256 — Jaime Pereira.
Nº 155.150 — Eastman Kodak Company.
Nº 167.256 — Kevikran Plásticos Ltda.
Nº 167.670 — Imas S. A. Indústria Metalúrgica.
Nº 167.678 — Denis Jean Lacabanne.
Nº 168.133 — Indústria de Metal Astro Ltda.
Nº 168.772 — Plásticos Veyka Ltda. Indústria e Comércio.
Nº 168.774 — Plásticos Veyka Ltda. Indústria e Comércio.
Nº 168.842 — Plásticos Veyka Ltda. Indústria e Comércio.
Nº 169.133 — José Carletti, José Ferreira Lima e Americo Salles.
Nº 169.134 — José Carletti, José Ferreira Lima e Americo Salles.
Nº 169.225 — Carrocerias Elizario S. A. Indústria e Comércio.
Nº 169.596 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
Nº 169.600 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
Nº 169.754 — N. V. Prilips' Gloeilampenfabrieken.
Nº 170.445 — Sinclair Research Inc.
Nº 170.775 — Fábrica de Canetas Delta Ltda.
Nº 170.941 — Antônio Weber Camargo Cordeiro e Sergio Alvim e Marcus Antonius Cordeiro Corrêa.
Nº 171.053 — American Cyanamid Company.
Nº 171.091 — Fujisawa Pharmaceutical Co. Limited.
Nº 171.117 — Higham Stanley Russell.
Nº 171.245 — Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag.
Nº 171.258 — Conservasritter S. A. Indústria, Agrícola e Comércio.
Nº 171.611 — Francisco José Ortiz Carrillo.
Nº 174.804 — Arpoador Indúsrtias de Roupas Ltda.
Nº 177.543 — oBrba Comércio e Representações.
Nº 178.291 — Roque Robortella.
Nº 179.138 — The B. F. Goodrich Company.
Nº 182.120 — Toshio Komazaki.
Nº 182.122 — Stephen A. Paoli.
Nº 182.124 — General Electric Company.
Nº 182.126 — General Electric Company.
Nº 182.127 — General Electric Company.
Nº 182.128 — General Electric Company.
Nº 182.165 — Harbison Walker Refractories Company.
Nº 171.717 — Estamparia S. Thômaz S. A. Comércio e Indústria.
Nº 162.324 — Horst Erwin Josef Franieck.
Nº 164.104 — Lauro Monteiro Bastos.
Nº 169.204 — Tissages de Soieries Reunis.

Oposições

Metalúrgica Oriente S. A. — Opoente da patente PI têrmo 114.056.
Alfred Teves GMBH — Opoente da patente PI têrmo 153.456

Diversos

Nº 142.904 — Giovanni Grassi — Torno sem efeito o despacho de deferimento, publicado em 27-11-69 e retificado e m3-12-69, a fim de que o pedido se adapte à nova natureza de invenção, isto é, privilégio de invenção.

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:
Nº 141.436 — José Araujo.
Nº 168.954 — Bela Adalbert Kovas, Lawrence Goodriend, Bram Rose e Jan Abednego Wakkary.
Nº 169.372 — Tani Stritzel.
Nº 169.718 — Eastman Kodak Company.
Nº 169.847 — Refrigeração Frio Técnica Marcon Ltda.
Nº 169.932 — Enrique Palomanes, Palomanes.
Nº 170.003 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
Nº 170.278 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
Nº 170.525 — Cid dos Santos Rodrigues Lima.
Nº 170.674 — Beecham Group Limited.
Nº 170.815 — Pial Indústria e Comércio S. A.
Nº 170.817 — Pial Indústria e Comércio S. A.
Nº 171.200 — Thuzo Kawashima.
Nº 171.894 — José Neves de Miranda Zuzart.
Nº 172.410 — Francesco Gerace.
Nº 172.762 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.
Nº 173.182 — E. I. du Pont de Nemours And Company.
Nº 173.457 — Fertilin Fertilizantes e Inseticidas Ltda.
Nº 173.806 — Fogões Walter Indústria, Comércio e Imp. Ltda.
Nº 174.403 — Rohm & Haas Co.
— Arquivem-se os processos.

Divisão Jurídica

Seção de Transferências e Licenças

Expediente de 5 de dezembro de 1969

Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos.
Richard W. F. Muhr — Transferência para seu nome da patente PI têrmo 190.184.

Contrato de exploração de marcas

Sika S. A. Produtos Químicos para Construção — No pedido de averbação de contrato, a título exclusivo, da marcas Binda nº 227.548 — Sikaplast nº 251.230 — Sikaline nº 257.176 — Contracido nº 264.791 — Sikaline nº 265.200 — Soral nº 268.925 — Sikacrete nº 272.353 — Plast-Air número 274.438 — Top nº 283 996 — Top nº 285.107 — Corfix nº 287.107 — Sikalite nº 287.864 — Igas número 301.114 — Igas nº 301.820 — Igol nº 301.821 — Plastiment número 301.841 — Plastocrete nº 301.842 — Plastocrete nº 301.843 — Plastiment nº 302.103 — Flexoplan número 307.494 — Sika Lar nº 310.082 — Conservado nº 313.735 — Conservado nº 313.736 — Pintoca nº 314.604 — Igara nº 314.605 — Igol nº 317.529 — Esmaltin nº 318.480 — Sika número 318.941 — Plastomastik número 322.480 — Plastofilm nº 322.481 — Plastomastik nº 323.482 — Sikacrete

nº 322.483 — Antisol nº 322.484 — Sika nº 232.443 — Oleoplast número Nº 328.054 — Igara nº 329.832 — Oleoplast nº 332.780 — Antison nº 336.459 — Antisol nº 336.696 — Sikaplast nº 339.691 — Plast-Air nº 346.005 — Antison nº 349.280. — Averbe-se o contrato de exploração, a título exclusivo.

Getoflex Ind. e Com. Limitada (no pedido de averbação de contrato da marca Getoflex nº 335.399 — Getoflex nº 339.887 — Pendelatstic número 304.420 — Getefo nº 304.422 — Pendelastic nº 304.421 — Getefo número 304.423 — Getefo nº 304.424 — Getefo nº 304.425 — Gimetall número 304.426 — Getolastic nº 308.131 — Getolastic nº 308.132 — Getoflex nº 309.213. — Averbe-se o contrato de exploração.

Toddy do Brasil S. A. (no pedido de averbação de contrato, a título exclusivo, da marca Yuki nº 315.653 — Diana nº 331.359 — Toddy nº 255.617 — Lilac nº 342.465. — Averbe-se o contrato de exploração, a título exclusivo.

Cia. Brasileira de Produtos Químicos Shell (no pedido de averbação de contrato na marca Aldrin nº 328.503). — Averbe-se o contrato de exploração.

Inds. de Produtos Alimentícios Joaçaba S. A. (no pedido de averbação de contrato na marca Sevezani número 231.787). — Averbe-se o contrato de exploração.

Caterpillar do Brasil S. A. Máquinas e Peças (no pedido de averbação de contrato da marca Caterpillar número 350.962). — Averbe-se o contrato de exploração.

Transferências e Alterações de Nome do Titular de Processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

Gunther Wagner Pelikan Werke (alt. de nome do titular na marca Otinol — registro internacional número 84.139).

Amorim Primo S. A. (alt. de nome do titular na marca Açúcar Estrla nº 206.603).

João Baptista (transf. para seu nome da marca Giby nº 224.097).

Gaf Corp (alt. de nome do titular na marca Humifen nº 256.535 — Tintofen nº 276.920 — Solvolen número 250.490 — Prestofen nº 244.109).

Wahrlich S. A. Com. e Ind. (alteração de nome do titular na marca Emblemática nº 244.597 — Emblemática nº 244.598 — Emblemática número 247.410).

Ricardo Samu & Cia. Limitada (transferência para seu nome do título Instituto de Beleza Ludovig número 252.047).

American Standard Inc. (alt. de nome do titular na marca Standard nº 333.621). — 1) Arquive-se o pedido de fls. 24, tendo em vista a petição de fls. 32. 2) Arquive-se o pedido de fls. 28, por falta de cumprimento de exigência. 3) Anote-se a alteração de nome.

Laborterapica Bristol S. A. Ind. Química e Farmacêutica (alt. de nome do titular na marca Reserpol número 335.337 — Supretensan nº 336.891 — Bekacid nº 342.857 — Avitam número 343.433).

American Standard Inc. (alt. de nome do titular na marca Standard nº 342.918). — 1) Arquive-se o pedido de fls. 26, em face da petição de fls. 36. 2) Arquive-se o pedido de fls. 33, por falta de cumprimento de exigência. 3) Anote-se a alt. de nome.

Walfrido Rincon Kemmer (transferência para seu nome da marca Babycic — têrmo nº 621.266).

Inter Americana Imp. e Exp. Limitada (transf. para seu nome da marca Velosolex — têrmo nº 884.392).

Diversos

Sandvikens Jernverks Aktiebolag (junto ao registro 218.859). — Retifique-se, mediante apostila, o nome da titular para Sandvikens Jernverks Aktiebolag, como solicitado, tendo em vista o que consta na procuração inscrita sob o nº 3.603, mencionada às fls. 2.

Oesterreichisch Alpine Montangesellschaft (junto ao registro 251.203). — Retifique-se, mediante apostila, o nome da cessionária para o mencionado acima.

Oesterreichisch Alpine Montangesellschaft (junto ao registro 258.232). — Retifique-se, mediante apostila, o nome da cessionária para o mencionado acima.

Termomecânica São Paulo Sociedade Anônima (junto ao registo 386.229 — 386.311). — Apostile-se a mudança de sede da sociedade titular para São Bernardo do Campo, São Paulo.

Schweiz Serum & Impfinstitut und Institut Zur Erforschung Der Infektionskrankheiten (junto ao têrmo número nº 643.231). — Retifique-se o nome da depositante para o mencionado acima.

Seção Legal

Exigências

Cumpra exigências:

Nº 548.579 — Twin Disc Transmissões Limitada.

Nº 830.632 — BGI — Banco Geral de Investimentos Sociedade Anônima.

Diversos

Nº 459.478 — Self Drive Automóveis S. A. — Arquive-se.

Nº 701.272 — Creações Malena Limitada. — Arquive-se.

Nº 705.773 — José Damião de Souza Rio. — Arquive-se.

Nº 708.366 — Confecções Anfra Lee Limitada. — Arquive-se.

Nº 708.590 — Cap Com. de Aço e Ferro Ltda. — Arquive-se.

Seção de Recursos

Exigências

Cumpra exigências:

Metalurgica Rio S. A. Ind. e Com. (recorrente do têrmo nº 510.058).

Recursos Interpostos

Metalurgica Rio S. A. Ind. e Com. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 510.058 — marca Rio).

Mercur Publicidade S. A. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 490.291 — frase Compre Antes para não correr depois).

Century Publicidade Limitada (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 498.657 — marca Century).

Fratelli Vita Ind. e Com. Sociedade Anônima (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 607.961 — marca Cajuvita).

Isofil S. A. Fios, Cabos e Materiais Isolantes (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 618.072 — marca Flexidoor).

Sherwin Williams do Brasil Sociedade Anônima Tintas e Vernizes (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 633.657 — marca Vitacel).

Inds. York S. A. Produtos Cirurgicos (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 354.272 — marca Miss Universe o Maillot mais Famoso do Mundo).

Metalurgica Rol Lex Limitada (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 389.365 — nome comercial Metalurgica Rol Lex Limitada).

Produits Alimentaires S. A. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 477.661 — marca Gril).

Franzoi & Cia. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo número 478.524 — marc Imigrante).

Editôra Ypiranga S. A. (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 497.708 — marca Seleções Direito e Fisco).

Editôra Leitura S. A. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 520.098 — marca Leiturinha Colorida).

Transportes Rodoviários Transminas Limitada (no recurso interposto ao deferimento da impugnação no nome comercial Transportes Rodoviários Transminas Limitada — têrmo número 523.307).

Cia. Têxtil Santa Elisabeth (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 527.399 — marca Giro).

Risel S. A. Com. e Ind. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 528.456 — marca Risel).

The Scotch Whisky Association (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 539.403 — marca Kilt Club).

Manpower Inc. (no recurso interposto ao indeferimento da impugnação no título Salespower — têrmo número 560.843).

Ciba Societe Anonyme (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 596.878 — marca Ociba).

The Procter & Gamble Company (no recurso intetrposto ao deferimento do têrmo nº 598.620 — marca Emblemática).

Laboratório Sanitas S. A. (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 614.923 — marca Clavipar).

Fluminense Football Club (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 615.051 — marca FFC — têrmo nº 615.052 — marca FFC).

Aktiengesellschaft Brown, Boveri & Cie. (no recurso interposto ao indeferimento da impugnação na marca BBC — têrmo nº 619.296).

Cia. Swift do Brasil S. A. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 621.621 — expressão Use Viva ... E Viva a Diferença).

Golden Bordados Ind. e Com. Limitada (no recurso interposto ao indeferimento da marca Golden — têrmo nº 622.874).

Chemco Photoproducts Company Inc. (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 625.536 — marca Marathon).

Ind. Camas Progesso S. A. (no recurso interposto ao deferimento do têrmo nº 627.245 — marca Progresso).

Colgate Palmolive Compank (no recurso interposto ao indeferimento do têrmo nº 640.006 — marca Banner).

Retificação de Clichês

Nº 765.615 — Hormo-Nail — Scan-Brás — Comércio Indústria e Exportação Limitada — cl. 48 — clichê publicado em 12-4-67.

Nº 765.628 — Paulicéia — Mercadinho Paulicéia Limitada — cl. 41 — clichê publicado em 12-4-67.

Nº 765.638 — R — Société Anonyme Des Etablissements Louis Regnier — cl. 42 — clichê publicado em 13 de abril de 1967.

Nº 765.640 — R — Société Anonyme Des Etablissements Louis Regnier — cl. 42 — clichê publicado em 13 de abril de 1967.

Nº 765.654 — Avon Rose Geranium — Avon Products Inc — cl. 48 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.662 — Pirâmide — Predial Sociedade Anônima Construtora Incorporadora e Administradora — cl. 16 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.665 — Incoplast — Ind. e Com. de Plásticos Incoplast Limitada — cl. 28 — clichê publicado em 13 de abril de 1967.

Nº 765.671 — Estoril — Limpadora Estoril Limitad — cl. 33 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.684 — Perkom — Antônjo Gonçalves — cl. 11 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.694 — Azlin — Confecções Azlin Limitad — cl. 36 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.702 — Cotia — São Paulo — Viação Cotia — São Paulo Limitada — cl. 38 — clichê publicado em 13 de abril de 1967.

Nº 765.707 — Soecol — Soecol Soc. de Engenharia e Construções Limitada — cl. 16 — clichê publicado em 13 de abril de 1967.

Nº 765.710 — Piso-Bel — Piso-Bel — Piso-Bel Dist. de Resinas e Abrasivos Limitada — cl. 46 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.715 — Silvestre — Silvestre de Gouveia — cl. 37 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.716 — Clinauto — Clinauto Soc. Civil Limitada — cl. 25 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.717 — Rosas — Pôsto de Serviço Rosas Limitada — cl. 47 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.724 — Jofra — Franke & Cia. Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.730 — Colontzadora Londoeste — Colonizadora Londoeste Limitad — cl. 33 — 41 — 19 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.756 — Panificação Modêlo do Engenho de Dentro — Panificação Modêlo do Engenho de Dentro Limitada — cl. 41 — 42 — 43 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 7565.759 — Projetec — Projetec Engenharia de Sistemas e Processos Limitada — cl. 33 — clichê publicado em 13-4-67.

Nº 765.781 — Dina — União de Bebidas Ind. e Com. Limitada — cl. 41 — clichê publicado em 14 de abril de 1967.

Nº 765.800 — Flexa Matador — Geace — Inds. Químicas Limitada — cl. 2 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.825 — Insignia Emblemática — Jacquiline Modas Limitada — classes 23 — 36 — 37 — 38 — 48 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.828 — R — Société Anonyme Des Etablissements Louis Regnier

Nº 765.833 — Klenzade — Economics Laboratory Inc. — cl. 2 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.843 — Stik — Pimaco Artes Gráficas Limitada — cl. 38 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.849 — Subal — Ind. de Óleos Sulfonados de Baleia Limitada — cl. 4 — clichê publicado em 14 de abril de 1967.

Nº 765.852 — Jornal do Comércio — Jornal do Comércio Limitada — cl. 38 — clichê publicado em 14 de abril de 1967.

Nº 765.865 — CP — E. Fuzaro & Sanches Limitada — cl. 42 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.868 — Milani é Qualidade — Ind. de Bebidas Milani Sociedade Anônima — cl. 42 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.874 — Navarro — Miguel Navarro Villalta — cl. 5 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.883 - Diablo — Companhia Swift do Brasil — cl. 2 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.892 - Construtora Oliveira Rodrigues Limitada — Construtora Oliveira Limitada — clichê publicado em 14 de abril de 1967.

Nº 765.906 — Coringa — Globo Passagens e Turismo S. A. — classe 38 clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.928 - Insignia Emblemática — Jovem Guarda (Administração e Participações) Ltda. — classes 8 — 9 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 30 — 32 — 33 — 35 — 36 — 37 — 38 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 46 — 48 — 49 — 50 — clichê publicado em 14-4-67.

Nº 765.935 - Frisco - Indústria Resegue de Óleos Vegetais Sociedade Anônima — cl. 41 — clichê publicado em 18-4-67.

Nº 765.936 — Prestigio — Indústria Resegue de Óleos Vegetais Sociedade Anônima — cl. 46 — clichê publicado em 17-4-67.

Nº 765.937 — 765.938 — ..... 765.939 — Resit — Indústria Resegue de Óleos Vegetais S. A. — classes 46 — 4 — 47 — clichês publicados em 17 de abril de 1967.

Nº 765.955 — Vila Abranches — Comercial Vila Abranches Limitada — cl. 41 — clichê publicado em 17 de abril de 1967.

Nº 765.957 — 765.958 — 765.959 — 765.960 — 765.961 — 765.962 — 765.963 — 765.964 — 765.965 — 765.966 — 765.967 — Cia. Industrial Cataguazes — Cataguazes — classes 4 — 22 — 23 — 24 — 28 — 31 — 34 — 35 — 36 — 37 — 40 — clichê publicado em 18-4-67.

Nº 765.971 — CIC — Cia. Industrial Cataguazes — cl. 28 — clichê publicado em 17-4-67.

Nº 765.979 — Mutirão — Victor José Melo Alegria Lôbo — cl. 32 — clichê publicado em 17-4-67.

Nº 765.989 — A Assistência Dentária (Pronto Socorro) — Dr. Raul Goldberg — cl. 33 — clichê publicado em 17 de abril de 1967.

Nº 768.001 — P — Refrigeração Paraná S. A. — cl. 8 — clichê publicado em 2-5-67.

Nº 768.021 — Pergacide — Ciba Société Anonyme — cl. 1 — clichê publicado em 2-5-67.

Nº 768.040 — Nara — Jovem Guarda (Administração e Participações) Limitad — classes 12 — 14 — 17 — 21 a 26 — 28 — 30 — 35 — 37 — 38 — 40 a 44 — 46 — 50 — clichê publicado em 2-5-67.

Nº 768.059 — Consultemp — Consultemp Ltda. — Consultores de Empresas — cl. 32 — clichê publicado — em 2-5-67.

Nº 768.074 — Stopyl — Instituto Biológico do Rio de Janeiro — cl. 48 — clichê publicado em 2-5-67.

Nº 768.110 — Frutas Baron — Frutas Baron Limitada — cl. 41 — clichê publicado em 2-5-67.

Nº 768.115 — Walkifarma — Walkifarma Produtos Químicos Limitada — cl. 1 — clichê publicado em 2 de maio de 1967.

Nº 768.121 — 768.131 — Facit — Facit S. A. (Máquinas de Escritório) — cls. 31 — 49 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.186 — Tamboroil Ind. e Com. S. A. — Tamboroil Ind. e Com. S. A. — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.193 — Tamboroil — Tamboroil Ind. e Com. S. A. — cl. 33 — clichê publicado em 2 de maio de 1967.

Nº 768.200 — Mipru — Mipru Projetos Técnicos de Máquinas Industriais — cl. 6 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.203 — IBPT Instituto Brasileiro de Planejamento Técnico — cl. 33 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.211 — A Novelândia — Pieprzyk e Pieprezyk Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 3-5-67.

Nº 768.217 — Ecao — Ecao — Administração e Interêsesses Limitada — cl. 33 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.278 — Cló — Oficina de Tratores e Máquinas Cló Limitada — cl. 6 — clichê publicado em 3-5-67.

Nº 768.297 — Sunclear — Companhia Hudson Distribuidora do Brasil — cl. 1 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.298 — Sunclear — Companhia Hudson Distribuidora do Brasil — cl. 47 — clichê publicado em 3 de maio de 1967.

Nº 768.300 — Comandante Senta a Pua — Presença — Produtos Associados de Propaganda Limitada — cl. 36 — clichê publicado em 3-5-67.

Nº 768.319 — Transpax — Milton Lucca de Paula — cl. 38 — clichê publicado em 4-5-67.

Nº 768.334 — Academia Haroldo Britto — Academia Britto de Judô — cl. 33 — clichê publicado em 4 de maio de 1967.

Nº 768.361 — Metaf — Metaf Indústria e Com. Limitad — cl. 5 — clichê publicado em 4 de maio de 1967.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO Nº 197

TM — 173.450.

Recorrente — Fonto-Química S|A. Agente — Menandro de Lima Fontes.

Recorrido — D.N.P.I.

Marcas não colidentes.

Recurso provido.

Fonto-Química S|A, emprêsa paulista, requereu, em 18 de maio de 1949, o registro da marca "São Paulo", na classe 46, para designar velas.

Por um evidente engano, a certidão do depósito, a fls. 6, menciona classe 2, em vez de classe 46.

Publicado o clichê, entrou com oposição a Companhia Luz Steárica, alegando ser detentora da marca "Paulista" para o mesmo artigo, na mesma classe, registrada sob o nº .... 40.390, posteriormente prorrogado pelo registro nº 128.755.

Opinou a Seção de Interferência, que o pedido não seria deferível em face da existência do têrmo nº . 145.160 para idêntica marca, na mesma classe, requerido por V. Pelosi & Cia. Ltda.

Em face dêsse parecer resolveu o Sr. Diretor-Geral do D.N.P.I. *indeferir* o pedido não em face da interferência ou anteriormente, mas em face do artigo 101 do anterior C. P. I., o qual reza:

> "Ninguém tem o direito de utilizar o nome correspondente ao lugar de fabricação ou de produção para designar produto natural ou artificial, fabricado ou proveniente de lugar diverso"

Inconformada, a requerente entrou com *recurso* alegando evidente êrro na fundamentação do despachó de indeferimento, já que a fábrica é em São Paulo e o que ela pediu não foi o nome geográfico e sim o nome do santo.

Encaminhado o processo verificou-se o têrmo nº 145.160, que seria positivamente impeditivo, fôra arquivado, enquanto que o registro nº 40.390, da opoente, fôra prorrogado pelo registro nº 128.755, ficando assim a colidência a ser apreciada entre a marca registranda "São Paulo" e a da opoente "Paulista".

E' o relatório.

Não há colidência entre as duas marcas "São Paulo" e "Paulista".

Ambas poderão coexistir sem que haja possibilidade de êrro ou confusão quanto à origem dos produtos que as mesmas abrigam.

A marca registranda, pois, não se inclui nas cominações do item 17º, artigo 80, do C. P. I. vigente.

Isto pôsto,

Dou provimento ao recurso para reformar o despacho exarado pelo Diretor-Geral do D.N.P.I.

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, em conhecer do recurso para lhe dar provimento, vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Aluísio Moreira Didier. Designado Relator *ad-hoc* o Conselheiro Ademar Moura de Azevedo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Ademar Moura de Azevedo* — Relator Ad-hoc.

Participaram do julgamento mais os seguintes Conselheiros:

Antônio Carlos Amorim

Aluísio Moreira Didier

Alberto Lélio Moreira

Declaração de voto do Conselheiro Alberto Lelio Moreira

Evidentemente que errou o D. N. P. I. ao citar o artigo 101 do artigo C.P.I. porque, sendo a firma de São Paulo, não estaria designando produto proveniente de lugar diverso.

Êsse artigo nada tinha que ver com o caso em tela.

Resta apreciar a interferência entre a marca registrada "São Paulo" e da opoente "Paulista", na mesma classe e para os mesmos artigos.

Embora gráfica e eufônicamente se trate de duas expressões distintas, entendo que no caso há evidente *colidência* ideológica, uma vez que todos sabem que "Paulista" quer dizer que vem de "São Paulo", e as duas expressões são usadas indistinta ou alternadamente.

Voto assim pela denegação do recurso para que seja mantido o indeferimento, com alteração da fundamentação, que passará a ser baseada no nº 17 do artigo 80 do C.P.I.

Alberto Lelio Moreira

ACÓRDÃO N.º 198

Sessão de 27 de outubro de 1969

TM — 222.314 — Recorrente — Lever Brothers, Port Sunlight, Limited — Agente — Momsen, Leonardos & Cia.

Recurso contra indeferimento. Indeferimento mantido.

Em data de 31-3-53, sob o têrmo n.º 222.314 Lever Brothers, Port Sunlight, Limited, pediu registro da marca Sedal, para a classe 48.

Perfumaria Myrta S. A. apresentou oposição contra o pedido, alegando possuir, "para os mesmíssimos artigos" a marca "Seda" devidamente registrada sob o n.º 44.300 em 21 de novembro de 1935 e prorrogada sob o n.º 125.293, infringindo a marca registranda, dessa forma, o disposto no art. 95, inciso 17, do Código vigente à época.

Essa oposição foi replicada pela Suplicante a 20-8-52, sob o protocolo n.º 22.312 (fls. 12), invocando excelente parecer dado pelo Prof. Álvaro Ferdinando de Souza sôbre as palavras *Tangee* e *Zande*, que, diga se de passagem, nada diz em se tratando da colidência das formas *Seda* e *Sedal*. A replicante lembra ainda a existência das marças *Silk, Silk-Tone, Silk-Film*, na classe 48, que nenhuma oposição fizeram.

Procedidas as buscas (fls. 14) ficou constatada a existência de registros, com as devidas prorrogações para a marca Seda, na classe 48.

Julgada procedente a oposição, o pedido de Lever Brothers, Port Sunlight, Limited foi indeferido (fls. 14v) publicada no D. O. de 17-1-55.

Inconformada com o indeferimento, a requerente interpôs recurso (fls. 15), reiterando os argumentos expendidos quando da réplica a oposição.

A fls. 17 consta o pedido de aditamento da cópia do recurso apresentado ao Conselho de Recursos da Propriedade Industrial pela requerente.

Perfumaria Myrta S. A. oferece réplica ao recurso (fls. 22) interposto pela Lever Brothers, Port Sunlight Ltd., assinalando tratar-se dos mesmos produtos para a mesma classe — 48 — e de nomes confundíveis Seda e Sedal.

Destaca o indeferimento dos pedidos de:

"Sedalva" (T. 105.805),
"Sedalã" (T. 106.508),
"Sedacutis" (T. 140.302),
"Pó de Seda" (T.141.586),
"Sedaliso" (T. 242.233),

e os registros de sua propriedade da marca Seda — classe 48.

A fls. 25, pede a requerente apressamento do processo.

Consta a fls. 26 e 27 a transferência de "Lever Brothers Port Sunlight Ltd. para Unilever Limited conforme despacho no D. O. de 27-5-66.

A fls. 27 verso e 28 as medidas de praxe.

A fls. 29 a 35, cumprimento por parte da Unilever Limited da exigência publicada no D. O. de 4-10-66 da apresentação de novos exemplares da marca em aprêço em seu nome.

A fls. 36 e 36 verso encaminhamento do processo.

A fls. 58 existe um pedido da Perfumaria Myrta e seus agentes desistem do recurso e os agentes da Unilever Limited indicam a transferência da Indústria Myrta.

Isto pôsto,

Dada apresentação por parte da recorrida da sua desistência do pedido do registro de marca Seda, em 8-10-69, através de seus agentes e confirmada pela sua carta de 17-10-69 sou a favor do deferimento do registro.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, converter em diligência o julgamento para indagar-se ao D. N. P. I. qual o despacho que proferiu nos requeri-

mentos formulados pela Recorrente e que se encontram mencionados na petição protocolada sob o n.º 31.464, de 17-10-69, em anexo a êstes autos.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Victor Resse de Gouveia*, Relator. — *Antonio Carlos Amorim* — *Aluisio Moreira Didier* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lélio Moreira* — *Bernardo José G. Mascarenhas*.

ACÓRDÃO Nº 199

Sessão de 27 de outubro de 1969

P. 72.041 anexo P. 69.541.

Recorrente: Multiplast S. A. Indústria e Comércio.

Agente: Emprêsa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Resorrido: General Motors Corporation.

Agente: Momsen, Leonardos & Cia.

O prazo do art. 80 do Decreto-lei nº 7.903, de 27-8-45 é de decadência, sendo o cancelamento de Patente, um processo especial e sumário. A administração tem apenas 6 meses para cancelar a patente.

General Motors Corporation, sociedade norte-americana, requereu em 11 de agôsto de 1960, privilégio de invenção para "*uma gaxeta flexível para emprêgo numa vedação magnética.*

Não houve qualquer oposição e o pedido foi *deferido*, tendo sido expedida a carta patente em 2 de abril de 1965.

Em 17 de setembro do mesmo ano a firma brasileira Multibras — Indústria de Aparelhos Domésticos Ltda., estabelecida em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, dizendo apoiar-se no art. 80 do C.P.I. vigente à época, pediu o "*cancelamento ex-officio*" da dita patente de invenção, alegando que a mesma fôra deferida com infração manifesta do requisito básico e essencial da *novidade* e passou a expor suas razões, acompanhadas de "esclarecimentos" de autoria de seu advogado, em longo e minucioso trabalho, ao qual fêz anexar diversos documentos em língua estrangeira não traduzidos por Tradutor Público Juramentado.

Solicitado o pronunciamento da Divisão Jurídica do D.N.P.I., esta se pronunciou, pela pessoa do Dr. Nelson Martinelli, em longo e substancioso trabalho, que no voto passaremos a analisar, concluindo pelo arquivamento do processo de "cancelamento ex-offício" por ter sido a "Patente de Invenção", concedida há mais de 6 meses, sendo êsse o prazo fatal que a Administração tem para exercer o poder de decretar o cancelamento". O Chefe da Divisão Legal, em pronunciamento que fêz nos autos, discordou de tal parecer, entendendo que o prazo referido no art. 80, do C.P.I., era para limitar o tempo em que deveria ser oferecida a denúncia sôbre possível infração na concessão da patente, e disse estar acompanhado, nesse ponto de vista, por doutas opiniões, inclusive da Consultoria Jurídica do Ministério da Indústria e do Comércio.

O Diretor Geral do D.N.P.I. concordou em prosseguir na tramitação do processo de cancelamento, ouvindo técnicos que, em pronunciamento sucintos, entenderam ter sido a Patente de Invenção concedida com infração manifesta do requisito da novidade.

O Sr. Diretor Geral, resolveu, então encaminhar o processo ao Sr. Secretário da Indústria que mandou os autos a êste Conselho de Recursos.

É o relatório.

Isto pôsto.

Dizia o art. 80 do C.P.I. vigente à época (Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945) verbis:

"Dentro do prazo de seis meses que se seguir a data da concessão das patentes de invenção, modêlo de utilidade, modelos ou desenhos industriais, poderão as mesmas ser canceladas, "*ex-officio*", quando se verificar que foram concedidas com infração manifesta do requisito essencial da novidade.

Parágrafo único. O titular da Patente será notificado do fato para dizer a respeito, no prazo máximo de sessenta dias.

E o art. 81.

"Transcorrido o prazo a que alude o parágrafo único do artigo anterior, o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial encaminhará o processo, devidamente informado, ao Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que se manifestará sôbre a proposta de cancelamento.

Deste modo verifica-se que o "cancelamento de patente" enquadra-se na categoria dos processos especiais e sumários, bem mostrada por Lopes da Costa quando explica vestibularmente que:

"Há o procedimento ordinário, solene, a adotar, quando outro a lei não determina" (Dir. Proc. Civil, Vol. I, pág. 202).

O procedimento extraordinário, heróico, urgente, do prazo em questão só pode ser de préclusão; caso contrário o processo teria duração indefinida, caracterizadora do processo comum.

Não é outra a *ratio legis*, inclusive pelo fato de a medida do cancelamento *ex-officio* não ser inovação do Código anterior, porém, mera continuação daquela estatuida desde a Lei Orçamentária nº 8.764, de 7 de janeiro de 1919 que, estabelecendo, não 6 meses, mas 1 ano, para a decretação do cancelamento ou nulidade, dizia taxativamente que:

"Fora dêsse prazo, a nulidade sòmente poderá ser decretada pelo Poder Judiciário".

A nova lei, culminou, assim, por diminuir o prazo para a metade, considerando o caráter duplamente urgente da medida.

E não é outra também a conceituação de processualistas, como *verbi gratia* o conspícuo Pontes de Miranda que, sôbre a matéria, leciona:

"Prazo — Preclusivo. A [illegible] cia que a lei conferiu à autoridade administrativa para o cancelamento, de ofício, das patentes de invenção cujo enunciado de novidades não era verdadeiro, está dentro do sistema de patenteação pela autoridade administrativa: ela defere o pedido, ela, mais esclarecida, retira a patente, mandando que se cancele. *Mas tal competência só existe enquanto não se esgota o prazo de seis meses*, contados do dia seguinte àquele em que se deferiu o pedido não daquele em que se expediu) em primeiro grau administrativo ou em grau recursal. É assim que se há de entender o art. 80, do Decreto-lei nº 7.903". (Trat. de Dir. Privado. Tomo XVI pág. 390).

O fato de conceituar o ilustre jurisconsulto que o processo em questão está dentro do sistema da patenteação, não quer dizer que a medida não seja excepcional, Justamente ao contrário. Dá a entender que é uma continuação do processo de patenteação, como uma moratória especial facultada à administração a fim de rever seu êrro manifesto, a qual, por conseguinte, só pode ser excepcional pelo fato mesmo de prosseguir da competência quando ordinária, não ultrapassase o limite da concessão da patente, após o qual, sòmente pode ser o ato revisto pelo Judiciário. Mesmo o bom senso comum não pode admitir que o inventor, imitido no direito de propriedade do privilégio, mediante a patenteação permaneça esperando perdidamente a solução do processo de cancelamento que, por vêzes, demoraria todo o tempo de vigência do privilégio. Uma vez imitido nesse direito, não pode ficar indefinidamente impedido de fazer uso seguro do mesmo, por meio da exploração industrial do invento, do seu aluguel ou de sua transferência total.

Não podemos concordar, entretanto, com o competentíssimo Gama Cerqueira que tem aquele prazo na conta de tempo para instauração do processo e não o trata própriamente de um prazo preclusivo. A argumentação do insigne autor é de que o tempo é curto e seria impossível a Repartição solucionar todo o problema dentro dêle.

Esquece, assim, que o tempo mais ou menos longo constitui matéria concernindo exclusivamente os mais ou menos perfeitos serviços da Repartição, que podem ser resolvidos por vários modos, dos quais não depende a lei; *contrário sensu*, êsses serviços é que se cingir ao mandamento legal, que estabelece seja o processo urgente, sem cuja condição decai o poder da administração.

Mais se estranha o pensamento do consagrado mestres, pelo fato de ser êle justamente o autor que mais ardorosamente se bate contra a instituição do cancelamento que, em outros têrmos, considera genuíno, absurdo.

Se o legislador quisesse fôsse tal prazo de instauração do processo, tê-lo-ia dito de forma categórica, pois, todos êsses prazos processuais trazem definidamente determinado o fim a que servem.

Por êsse motivo aliás, diz a letra da lei de maneira clara e imperativa sem margem à dúvida e sub-interpretações que:

"Dentro do prazo de seis meses que seguir à data da concessão das patentes de invenção, etc... poderão ser as mesmas *canceladas*".

Determina, assim, o cancalamento definitivo dentro dêsse prazo que é, por êsse modo, preclusivo, dentro do qual sòmente a administração pode exercer o direito de cancelar o privilégio; prazo, asim, fatal tipicamente de decadência.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, acórdão de 28 de fevereiro de 1942, definindo a decadência, decidiu:

"Ela preestabelece um tempo em que um direito deve ser exercido".

"Apud Castro Garms — "Repert. de Jurisprud. do Código Civil. Parte Geral", Vol. II, nº 2.387).

Essa decisão se inclui na verdadeira torrente jurisprudencial que torna o conceito de decadência insofismável, dentro a qual se encontra também o acórdão do Egrégio Tribunal de São Paulo, de 14.2.42, (Rev. dos Tribunais, Vol. 139, pág. 677) que, determinando no mesmo sendo, assevera lapidarmente que:

"Aos prazos de decadência não se aplicam as regras de interrupção da prescrição".

Câmara Leal já lecionara que a decadência:

"extingue direta e imediatamente o direito é, necessàriamente, a ação". (Da Prescr. e do Decad., pág. 393).

Concluiremos daí que se o prazo que se estabelece se refere à faculdade de agir, subordinando-a a condição de exercício dentro de determinado lapso de tempo, êsse prazo é de decadência.

Decaído o direito de ação, preclusa está, evidentemente, em conseqüência, o processo, cabendo o seu arquivamento.

Mas não posso deixar de salientar que o asssunto em tela foi tratado pela Divisão Legal da Propriedade Industrial, a qual se dividiu, sendo prém de salientar-se o parecer do insigne jurista Dr. Nelson Martinelli, proferido a fls. 51 a 55 déstes autos de Cancelamento de Patente, do qual divergiu, porém, o chefe daquela Divisão Legal, Dr. Darcy Menezes, cujas razões estão a fls. 58 e 58 verso.

Data venia de S. Exa., porém, não nos convencem, por destituídas de acêrto, as razões expendidas pelo Dr. Darcy Menezes.

O parecer do competentíssimo Dr. Nelson Martinelli é realmente uma peça de extraordinário brilho, a qual demonstra, com eloqüência, o valor daquele jurista e como são bem estudados os os problemas jurídicos na Divisão Legal da Propriedade Industrial.

Estou de inteiro acôrdo com aquêle parecer e faço-o parte integrante das minhas razões de decidir, transcrevendo-o integralmente, neste meu voto, *in verbis*:

"Conclue-se de imediato que o *cancelamento ex officio* de uma patente, previsto pelo art. 80 do C.P.I. só pode ser considerado, como medida de exceção, logo com o prazo especial e predeterminado, de *seis meses*, para sua efetivação, ditado pelo mesmo artigo. E' excepcional por vários motivos, entre os quais o fato de só ser permitido quando a falta do requisito de novidade fôr manifesta, é o que diz a lei, logo, sumàriamente verificável, não necessitando pois de exame detalhado e problemático; sendo assim o processo apresenta característica urgente, excepcional, rara, idêntica a dos mandados de segurança, com o fito de ser imediatamente corrigido um êrro considerado óbvio, gritante. Nota-se então que diverge diametralmente do processo principal, que é o da patenteação, a qual, sendo ordinário, não se estabelece prazo para o seu término e o exame do requisito de novidade às vêzes extenso e por vêzes contraditório. E não poderia deixar d eser especial, excepcional, sumário. Também, pelo motivo de que assim não fôsse, seria evidentemente um processo ordinário, sem tempo prefixado, mediante o qual a administração pública estar-se-ia encarregando *Sponte* Sua de trilhar negativamente pelo caminho antes percorrido em sentido positivo, revendo indefinidamente seu ato, pelo roteiro comum, procurando espontâneamente destruir tudo que antes construira, negar tendo que antes afirmara praticando uma auto flagelação que importaria na negação de sua competência para conceder patente. De resto o ato concessivo de um privilégio tem eficácia declaratória de propriedade do objeto do mesmo e uma vez declarado essa propriedade passa a construir um direito adquirido, mais real do pessoal, continente de direito subjetivo, o qual passa a ser regido pelo direito comum. Observe-se, então, que a autoridade administrativa perde inteiramente o poder sôbre uma patente declarada pois êste passa para o domínio particular do concessionário, o qual sòmente poderia ser descontituído, então por sentença judicial, em ação anulatória do privilégio, por ser exclusiva do poder judiciário a competência para a desconstituição dos direitos adquiridos que contém direito subjetivo, por anulação do ato jurídico. Sendo assim o *cancelamento* só é admissível como medida extraordinária, heróica e de emergência, com procedimento, por conseguinte, com ela harmonioso, nunca ordinário. Ora o procedimento extraordinário heróico, urgente, leva afirmação de que o prazo em celeuma é de *preclusão*, caso contrário, o processo teria duração indefinida, caracterizadora do processo comum. Mesmo o bom senso comum não admite que o inventor, imitido no direito de propriedade do privilégio, mediante a patenteação, espere indefinitamente a solução do processo de cancelamento que, por vêzes demora todo o tempo de vigência do privilégio. Com costumeiro brilhantismo e profundeza manifesta-se sôbre o assunto o ilustre Francisco de Moura Brandão Filho, no processo de cancelamento da patente nº 57.793, afirmando em declaração

de voto, após haver abordado o problema do ponto de vista estritamente jurídico, que: — Se o prazo assinalado em lei, dentro do qual o seu direito (do inventor) ainda é atacável por via administrativa, pode ser prorrogado indefinidamente por fôrça de delongas burocráticas, então o valor comercial do invento e a própria substância jurídica do privilégio se diluem, na proporção em que escoa o tempo. Podendo mesmo acontecer que êsses valores baixem a zero na hipótese de que a tramitação do processos de cancelamento e revisão se prolongue por todos os anos de vigência da patente. Desde, é claro que se admita a tese de interrupção dos prazos. Nem colhe o argumento, estribado puramente numa questão de fato, da impossibilidade de ser decidido um cancelamento, através das três instâncias, em apenas 6 meses. Em primeiro lugar, porque nada impede que se estabeleça um rito Processual Especial, "cuja tramitação poderia tem uma preferência absoluta.

De outro lado ,o próprio interêsse público no que tange à segurança das relações jurídicas, está a exigir que assuntos dessa natureza não se prolonguem em demasia, para que terceiros de boa-fé não venham a ser eventualmente prejudicados.

Finalmente, as próprias limitações da processualística administrativa, onde os meios de prova são muito mais restritos aconselharia por si mesmas o pronto encerramento dessa fase para que as partes interessadas se o quiserem possam em breve tempo recorrer à justiça. Entendo, em suma e pelo exposto, que está certo Pontes de Miranda, contra Gama Cerqueira e a Divisão Jurídica do Departamento, quando sustenta que o prazo do art. 80 é de *decorrência* e não de prescrição".

Discordamos frontalmente do mestre Gama Cerqueira que tem aquêle prazo na conta de prazo para instauração do processe e não propriamente prazo preclusivo, alegando que em 6 meses seria impossível à repartição solucionar todo o problema. Esta alegação não se coaduna com espírito do art. 80 do C.P.I. pois êste é de uma clareza maridiana quando estipula.

"Dentro do prazo de seis meses que se seguir à data da concessão de patente modelos de utilidade, modêlo de desenho industrial, poderão as mesmas ser canceladas "ex officio".

Focalizando o assunto em pauta, o estimado colega Dr. Jorge Machado, na Pat. 72.509 abordou o problema com raro brilhantismo ao concluir sôbre o citado dispositivo legal:

"Diz a lei, sem qualquer dúvida, que o cancelamento de patentes, "ex officio", só poderá ser exarado *dentro* do prazo de seis meses. Mais: poderá e, não deverá. E' ato de arbítrio do Diretor-Geral, quando tem a iniciativa e, agora do Ministro do Estado, quando efetiva o cancelamento. Tal ato é comandado, apesar, pela consciência do julgador e pelo seu entendimento. Já decorridos os seis meses da lei, o Diretor-Geral não dispõe de prerrogativa (prerrogativa e não obrigação) já na vala comum da perempção. Foi êste, aliás, o entendimento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos ,ao julgar o mandado de Segurança nº 32.842 — Distrito Federal, cujo acôrdão está no D. J. de 26.3.65.

O entendimento em conrtário procurava arrimar-se data venia, num sofisma. Figura que o prazo de 6 meses se refere à instauração do processo de cancelamento. Isto, porém, contraria a própria letra da Lei: "Dentro do prazo de seis meses... Poderá as mesmas ser canceladas "ex officio". Por outro lado, a decadência tem por finalidade dar certeza e segurança ao direito dos cidadãos. E o relatório do processamento se oporia a finalidade fundamental do instituto. Conclue-se então que o cancelamento só poderá ocorrer dentro dêsse prazo (6 meses) que é, por êsse modo, preclusivo, dentro do qual sòmente a administração pode exercer o direito de cancelar o privilégio; prazo, assim, fatal, tipicamente de decadência, que se enquadra à perfeição na concepção da Planiol, no seu Traité Elémentair e de Droit Civil (V. II. 704 4. edição) que mostra que:

E' preciso não confundir com as *prescrições dos prazos prefixados.* O prazo é assim assinalado *para que dentro dêle se execute um determinado ato que só dentro dêle pode ser praticado,* de sorte que ,em caso de mora, o interessado fica *precluso,* não podendo mais realizar o ato.

Corroborando com esta norma intrepretativa, Lopes da Costa, com lucidez e profundeza ensina".

"Para possibilitar a conclusão rápida do processo é necessário fixar o tempo dentro do qual se devem realizar os atos processuais.

Em processo, a capacidade da parte está sempre condicionada pelo tempo (Weissman) às leis, conforme o tipo de processo, oral ou escrito, agem aqui com rigor maior ou menor. Quando, para a realização de um ato processual, se dispõe, que *findo o prazo que lhe foi destinado. êle não mais pode ser realizado.*

Cria-se o que se chama uma preclusão.

O tempo útil está *precluso, fechado, perdido* e, com êle perdido a ocasião de realizar o ato. *O ato intempestivo de regra não tem valor".*

Considerando as alegações preliminares opino pelo arquivamento do processo em questão pois a patente foi concedida há mais de 6 meses, logo, impossível juridicamente trilhar caminho diferente.

Seção Legal, 5.1.1967. *Nelson Martinelli.*

Pelas razões supra entendo deva ser o pedido de cancelamento de patente arquivado.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, arquivar o processo de cancelamento "ex officio" de patente.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. *Antonio Carlos Amirim* — Relator. *Aluizio Moreira Didier* — *Alberto Lelio Moreira* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Victor Resse de Gouvea* — *Bernardo José G. Mascarenhas.*

ACÓRDÃO Nº 200

Sessão de 27 de outubro de 1969

TM — 167.501.

Agente — Momsen, Leonardos & Cia.

Recorrente — Singer Sewing Machine Company.

Recorrido — João Dabul.

Agente — Emprêsa Mercúrio de Marcas e Patentes.

Impedimento inexistente ao registro de titulo de estabelecimento.

Registro corretamente deferido. Recurso denegado.

Sou relator designado no processo em que João Dabul comerciante em São Paulo solicitou registro do título "A Jóia das Máquinas" nas classes 6 e 33, aos 13 de dezembro de 1948.

Foi oferecida oposição tempestiva por Singer Sewing Machine Company, sob o fundamento de que o requerente pretende obter registro para o título misto apresentando o elemento emblemático destacado "Figura de u'a Máquina" com as letras SING, (fls. 8-10).

A requerente por petição de folhas 12 replica afirmando que a alegação da oponente não pode ser tomada em consideração, pois, que, no clichê apresentado não consta o nome "Sin. ger" e que, não lhe interessando a parte emblemática, apresenta novos exemplares de seu pedido de registro às fls. 13-15.

Seguem-se as informações de instrução, inclusive o parecer de fls. 17 verso que considerou improcedente a oposição, declarando não parecer que conste do clichê da registranda a expressão SING como afirma o oponente, podendo ser deferivel o pedido.

Prolatado o despacho deferitório de acrdo com o art. 117, nº 4 do Código, publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1950.

O oponente reafirmou suas razões no recurso tempestivo de fls. 19-20.

O douto parecer de fls. 21 e verso opina pela procedência do recurso e concessão do registro de acôrdo com o pedido de fls. 12, tendo o Senhor Diretor-Geral oficiado aos 12 de novembro de 1964 "prossiga-se o processo com os exemplares de fls. 13-15, retificando-se onde couber".

A seguir despacho mandando apresentar clichê fls. 13-15, publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1964.

O requerente e recorrido aos 14 de janeiro de 1965, para cumprimento do despacho juntou clichê exigido, voltando ao processo para comunicar a publicação do referido clichê do *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1966.

E' o reltório.

Considerando que não merece acurada o argumento de ser irregistrável o titulo proposto, "Jóia das Máquinas", que o recorrente pretende seja reprodução de "Máquina Singer";

Considerando que a oposição julgada improcedente não constituiu impedimento ao deferimento do pedido como titulo de estabelecimento, que como denominação de cunho distintivo, ou como designação de exploração comercial;

Considerando tudo que do processo consta;

Voto pelo conhecimento do recurso de fls. 19-20 para lhe negar provimento, confirmando o respeitável despacho de fls. 18 que concedeu o registro tendo em vista os exemplares de fls. 4.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso para manter o despacho do D.N.P.I. que havia concedido o registro da marca.

Sala das Sesses, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente. — *Ademar Moura de Azedo.* — *Antônio Carlos Amorim.* — *Aluizio Moreira Didier* — *Alberto Lélio Moreira* — *Bernardo José G.M.* — *Victor Resse Gouvêa.*

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO Nº 201

Sessão de 27 de outubro de 1969

TM — 226.662, anexo Processo nº 16. 973-59, / T. 432.047, T. 32.583 e T. 227.840.

Recorrente — Ludwig Scherk.

Agente — Custódio de Almeida & Cia.

Recurso contra indeferimento de marca.

Recurso não provido.

Mantido o registro anterior da marca impeditiva.

Ludwig Scherk, firma alemã, com sede em Berlim, Alemanha, depositou no D.N.P.I. o T. 226.662, para registro da marca "Mysticum" na classe 48, em 17 de junho de 1952.

Foi indeferido em face da art. 95, nº 17, do Código vigente à época por ter sido apontada na busca marca de terceiro (R. 91.713) semelhante à registranda (fls. 9).

Mysticum T. 118.538 — arq.

Mystik — T. 115.474 — prorrog.

M. 91.713 — Classe 48 (29-1-46).

R. 41.466.

Mystik (M.C.) T. 205.305 (4-6-51) — classe 48 — em 23-9-54.

Tratando-se de registro de firma alemã deveria ter sido dada busca também no fichário de Berna.

Negado o registro pretendido, a suprecitada firma recorreu (fls. 10), alegando: 1 — ser titular da mesma marca, registro internacional ... 32.583 (17-8-23), cujo prazo expirou em 17-8-43. 2 — ter depositado novo pedido de registro em virtude da marca se encontrar incorporada ao Patrimônio Nacional, nos têrmos do Decreto-lei 6.915, de 2-10-55 e não haver decisão firmada quanto ao destino que seria dado às mesmas marcas.

Mister se faz observar que deveria ter sido verificado se tais alegaçes tinham fundamentos e, no entanto, nada se fêz.

TM — 226.662

Ludwig Scherk, em aditamento ao recurso interpôsto (fls. 12) ressalta que o T. 227.840 encontram-se provas de ser o suplicante legítimo sucessor da firma Scherk G.m.b.h e, portanto, as anterioridades citadas são exatamente as pertencentes à antiga firma já extinta e sucedida pela Recorrente. Neste sentido o Ministro da Indústria e Comércio, em despacho pede êste esclarecimento (23-4-63).

A 17-12-62. Ludwig Scherk requer o andamento do processo em tela.

Conforme consta dos autos, o R. 91.713 — marca impeditiva — foi prorrogado pelo R. 220.014 (SAMº em 4-2-63).

A fls. 15v4, a S.R. diz "foi prorrogado pelo R. nº 191.265".

O D.N.P.I., por seu Diretor-Geral informa (fls. 16) que devido à extinção do Conselho de Recursos, o recurso em tela não foi julgado. Afirmando também, que a marca impeditiva em vigor impossibilita o registro em causa, em face da grande semelhança das duas palavras, conforme preceitua o art. 95, inciso 17 do Código vigente à época (8-4-63).

Conforme essas informações o T. 227.840 encontraria-se no Gabinete do Sr. Diretor desde 8-2-61 e é pedido o anexamento do mesmo ao presente processo, e o R. 191.265 e é pedido o anexamento do mesmo ao presente processo e o R. 191.265 (prorrogação do R. 91.713) está registrado em nome da *Academia Scientifica de Belleza Madame Campos Lida., e não em nome de firma alemã.*

Mais uma vez a firma alemã (fls. 19) requer o andamento do processo em tela e, a fls. 20, esclarece que a anotação da alteração de sua razão social nos Registros Internacionais ns. 32.583 (1923) e 80.169 (1932) foi requerida pelas petições protocoladas sob o nº 53.032 e 53.033-63, achando-se a correspondente prova de alteração de nome junto ao Processo ... 463.710, não mais junto ao Processo 227.840, de onde fôra retirada.

Após sua tramitação pelos órgãos competentes é juntado ao T. 227.840 o Processo 16.973-59 (fls. 24) relativo ao Registro Internacional 32.583 e outros.

A fls. 25 pede-se esclarecimento quanto ao interêsse da firma interessada no prosseguimento do assunto (24-1-66), pedido êste atendido afirmativamente (fls. 26).

Por exigência do G.T. volta o processo ao D.N.P.I. para estudo do processo 16.973-59, liberação das marcas alemãs, incorporadas ao Patrimônio Nacional, conforme fls. 23 do processo em apenso.

Passou o processo pela D.M., S.R. P. e a S. Pre. informa ter anexado o Processo 1.467-59 (liberação do Registro Internacional da recorrente) e o T. 432.047 (pedido de prorrogação de sua marca internacional 32.583 — Nysticum — classe 48, ora em processo de liberação de marcas incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Consoante a S. Pre. foi requerida, também, a transferência pelo Proc. nº 16.973, não encaminhado, até a presente data, à Seção competente.

Encaminho a Secretaria da Indústria.

Do Proc. 16.973-59, após seguir os trâmites legais há a informação de D. Lia de Oliveira (fls. 24) de 26-4-965, "sòmente agora junto o pedido de liberação, pois os mesmos não tinham sido liberados pela AGEDE do Banco do Brasil S. A.

No processo da prorrogação da marca internacional 32.583 "Mysticum" classe 48, constam as anotações "Aguarde-se a solução do pedido de transferência' e a seguir "Tratando-se de "aguarde-se" em processo de prorrogação: A S. prorrog. de Registros 10-9-64.

Os T. 32.583 e 227.840 consoante informação do S. Pre. nada tem à ver com o presente pedido de registro, parecendo, todavia, haver apenas conexão em parte, com o têrmo em pauta.

É o relatório.

Isto pôsto,

Por se tratar de marcas colidentes, dado à semelhança dos nomes, e constando a prorrogação da marca impeditiva, marca essa que consta não em nome da recorrente como ela afirma, mas em nome de terceiro, baseado no art. 80, inciso 17 da lei 254-67 voto pelo não provimento do recurso.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por unânimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Victor Resse de Gouvêa*, Relator. — *Antônio Carlos Amorim — Alberto Lelio Moreira — Ademar Moura de Azevedo — Aluizio Moreira Didier — Bernardo José G. Mascarenhas.*

Declaração de voto do Conselheiro Heraldo de Souza Mattos.

TM. 226.662

Recorrente Ludwig Scherk.

Agente Custódio de Almeida & Cia.

O presente processo Têrmo 226.662 referente ao registro da marca *Mysticum*, na classe 48, requerida por Ludwig Scherk, firma alemã encontra-se em grau de recurso, por ter sido indeferido dito registro por colidência com o registro nacional *Mystik* na mesma classe.

A recorrente alega que a marca requerida já constitui, há longos anos, propriedade sua, propriedade essa *sustada pelo sequestro* durante o período da guerra.

A recorrente pleiteou ao Conselho, então existente, decidisse no sentido de suspender o indeferimento, apenas no propósito de aguardar a última solução a ser dada às antigas marcas alemãs, na oportunidade incorporadas ao patrimônio Nacional.

O recurso é de 1954 agôsto.

Em 1958, e mais tarde, em 1962, o requerente voltou ao processo pleiteado o seu andamento, tendo em vista o Acôrdo firmado com a Alemanha.

O processo caminha e informa a seção competente ter sido prorrogado o registro de marca havido como impeditivo.

O Diretor Geral do D.N.P.I. encaminha o recurso à decisão do Sr. Ministro, a quem a lei então vigente, a de nº 4.048, de 1961, atribuía competência, propondo a confirmação do indeferimento.

O então Ministro, por despacho de 23-4-63, não decidiu quanto ao mérito, determinando o retorno do processo ao D.N.P.I. para opinar sôbre a alegação da recorrente quanto ao fato de ser a mesma sucessora da sociedade titular do registro apontado como colidente.

Ocorreu, aí, um equivoco, eis que a recorrente não se dissera sucessora da titular da marca havida como colidente, mas da marca internacional alemã.

O registro colidente pertence à firma brasileira Academia Científica Brasileira Mme. Campos, conforme consigna a informação de fls. 18.

O processo continua em tramitação para informes e diligência, inclusive a da Seção de Prorrogação do D.N.P.I. que conclue a sua informação, esclarecendo que:

"O registro internacional do recorrente foi liberado, conforme processo 1.467-59, em anexo. Foi pedida a prorrogação pelo Têrmo 432.047 (em anexo). Foi, também, requerida a transferência pelo processo 16.973, não sei porque não foi encaminhado, até a presente data, à seção competente.

Com tal informação o processo foi encaminhado à extinta Secretaria da Indústria.

É o relatório.

Pelo que consta do relatório supra, o presente processo, embora tivesse sido submetido à decisão do titular da Pasta, então competente *ex-vi-legis*, para conhecer e decidir essa espécie de apêlo, não o fez.

Recriado o Conselho, passou a êste, também por lei, essa atribuição, consoante determinado no artigo 175, do Decreto-lei nº 254, de 28-2-67.

Assim, preliminarmente, conheço do recurso.

Quando ao mérito, entendo, que o simples fato de haver sido liberado o registro da marca, outrora existente, em nome de firma da qual se diz sucessor o recorrente e requerente, não importa.

A questão da sucessão ou da liberação e retomada de registros incorporados ao Patrimônio Nacional são objeto de processos próprios e autônomos, não se podendo decidir, aqui, na dependência das decisões adotadas nesses outros processos. Não há, em verdade, dependência.

Devemos e podemos decidir o presente processo por se tratar, aqui, na realidade, de um processo autônomo, um registro nôvo, embora relacionado àqueles outros posteriores em que se pede liberação, prorrogação e transferência.

Esses processos, aliás, ainda tramitam no D.N.P.I. e não estão em grau de recurso, situação necessária para que dêles pudessemos tomar conhecimento.

Assim, limito-me a conhecer e votar relativamente ao presente recurso, para afinal lhe negar provimento, independentemente das circunstâncias, de fato, mencionadas pela recorrente, por isso que se me afigura colidentes, extremamente confundíveis e infringentes do que dispõe o inciso 17, do artigo 80, do C.P.I., as marcas *Mystik* e *Mysticum*, para a mesma classe e os mesmos artigos.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 202

Sessão de 27 de ououtbro de 1969

TM — 548.394.

Requerente — Chocolates Dizioli S. A.

Agente — Mercúrio Marcas e Patentes.

Recorrido — Luciano Alberto Moreira.

Agente — Custódio de Almeida & Cia.

Por maioria de votos negou-se provimento ao recurso confirmando-se do despacho recorrido.

Fui designado relator do pedido, de registro da marca «Lanceiro», na classe 41i feito aos 19-7-1962 por Luciano Alberto Moreira, constando as fôlhas 7 e 12 o requerimento de transferência para Waldemar Sanches.

Oposição de Nesi, Nadim & Cury, por ser titular sob nº 417.841, da marca Lanceiro para distinguir artigos da classe 41 (produtos alimentícios).

Às fls. 16 e 18, a firma chocolates Dizioli S. A. formulou sua oposição, também com fundamento no inciso 17, do art. 95, do C.P.I., invocando a seu favor a marca Lanceiro, anteriormente requerida sob nº 468.426, na classe 41, para distinguir produtos alimentícios, com evidente colidência.

Seguiram às fls. 19 e 21 as razões de réplica do requerente que foi notificado para integralizar a transferência de que cogita a petição de fl. 7. Foi cumprida a exigência às fls. 24 e 29.

As informações de fl. 31, concluíram pela improcedência das oposições e pelo deferimento do pedido com os exemplares de fls. 27 e 29.

O despacho concessório foi publicado no *D.O.* de 10-10-1968, ensejando o recurso tempestivamente interpôsto aos 10-12-1968 por chocolates Dizioli S.A., com fundamento no disposto do inciso 17, do art. 80, do C.P.I.

Igualmente com os mesmos fundamentos, foi interposto tempestivamente por Nesi, Nadim & Cury, recurso protocolado aos 8-1-1969.

Foram pagas as taxas.

Devidamente examinado, requeri inclusão do processo em pauta de julgamento.

É o relatório.

Lanceiro coexiste para as duas firmas oponentes que são ao mesmo tempo recorrentes do respeitável despacho concessório à requerente da marca que poderá também e ao mesmo tempo, coexistir para os três interessados, cada qual no limite de suas concessões. E observei que azeite comestível não pode ser objeto de confusão com arroz, feijão e cereais em geral. Não há possibilidade de êrro, dúvida ou confusão, nos limites fixados no dispositivo legal aplicável. Semelhantemente com os produtos da recorrente Chocolates Dizioli S.A. não fogem à mesma conceituação. E induvidável e que as três marcas tem aplicação aos artigos da mesma classe 41, cada uma, entretanto, protegendo os artigos que dizem respeito a atividade de cada interessada e perfeitamente em condições de coexistência legal.

Pelo exposto, conheço do recurso e lhe nego provimento, para conformar o respeitável despacho recorrido.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Vencido o Conselheiro Aluisio Moreira Didier.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente. — *Ademar Moura de Azevedo — Antonio Carlos Amorim — Aluisio Moreira Didier — Alberto Lelio Moreira — Victor Resse Gouvêia — Bernardo José G. Mascarenhas.*

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão de 27 de outubro de 1969 TM 548.394

Declaração de voto do Conselheiro Heraldo Souza Mattos

A mim não parece que deve ser mantido o deferimento do registro, negando-se provimento aos dois recursos, estando assim de pleno acôrdo com o voto do Dr. Relator.

Realmente na classe 41, são inúmeros os procedentes de marcas idênticas denominação para titulares diversos, tendo em vista a diversidade de aplicação, ou mais precisamente dos artigos.

Isso acontece até mesmo com marcas conhecidas, renomadas como é o *Açucar Pérola*, que não impedia o registro de marcas iguais para azeitona e tapioca e manteiga.

Há no processo, aliás, prova de minha assertiva, pois estão registradas, como observa o Dr. Relator, três marcas *Lanceiro*, para titulares diferentes, exatamente pela diversidade dos artigos a que as marcas se destinam.

Não tem, pois, razão os recorrentes ante a coexistência das marcas em que se hanseiam.

Nessas condições, nego provimento ao recurso, para manter o deferimento.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO Nº 203

Sessão de 27 de outubro de 1969

T.M. — 139.939.

Recorrente — Indústria Elétrica Brown Boveri.

Agente — A Serviçal S.A.

Recorrido — Allmänna Svenska Elektriska Aktiebolaget.

Agente — Catharina Bigler.

Desistência homologada unanimimente.

Deferiu-se aqui patente de invenção para *«um processo para manter unidos as lâminas constitutivas dos núcleos de ferro em transformadores e aparelhos de indução similares»*, de cujo despacho recorreu Indústria Elétrica Brown Boveri S. A., vindo mais tarde a desistir do apêlo pela petição nº 6.879 por ter verificado a não incidência da patente em seus direitos.

Subscreveram essa petição dois diretores da emprêsa, cujas firmas foram reconhecidas pelo notário de Osasco de São Paulo.

Houve assim desistência do recurso pela petição de 20 de outubro corrente vem ao processo apresentar o seu turno, desistência do próprio pedido de patente que lhe fôra deferido, pedido formulado por seus procuradores, cujo mandato, segundo provas e anexados a êste relatório obtidas pela Secretaria do Conselho de Recursos lhe dá poderes para fazê-lo.

É o relatório.

Isto pôsto, face as duas desistências cabe apenas a êste Conselho ordenar o arquivamento do processo, homologando ditas desistências.

É o meu voto.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos, homologar a desistência solicitada.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos* — Presidente Relator. — *Ademar Moura de Azevedo* — *Aluísio Moreira Didier* — — *Alberto Lelio Moreira* — *Bernardo José G. Mascarenhas* — *Antonio Carlos Amorim* — *Victor Resse de Gouvêa.*

ACÓRDÃO Nº 204

Sessão de 27 de outubro de 1969

TP. 104.289

Recorrente: Erich Feidner

Agente Catharina Bigler

Recorrido: D.N.P.I.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos, homologar o pedido de desistência solicitada.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos,* Presidente — *Antônio Carlos Amorim* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lélio Moreira* — *Aluísio Moreira Didier* — *Victor Resse de Gouveia* — *Bernardo José Guimarães Mascarenhas.*

ACÓRDÃO Nº 205

Sessão de 27 de outubro de 1969

TM 278.550

Recorrente: Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos Ltda.

Agente Luiz de Ipanema Moreira.

Recorrido: Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos.

Agente: Roberto Mello.

Por unânimidade de votos, homologou-se a desistência solicitada.

Atendendo a que, pela Pet. s/nº de 8-4-69, a procuradora da requerente reitera o pedido de desistência ao registro que lhe foi deferido no presente Têrmo, juntando a sua nova petição cópia da carta da própria interessada confirmando seu desinterêsse por tal registro, desfazendo assim as dúvidas suscitadas no processo, proponho que o Conselho homologue dita desistência, baixando o processo ao D. N.P.I. para ser ali arquivado.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, homologar a desistência solicitada.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos,* Presidente — *Antônio Carlos Amorim* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lélio Moreira* — *Aluísio Moreira Didier* — *Victor Resse de Gouveia* — *Bernardo José G. Mascarenhas.*

ACÓRDÃO Nº 206

Sessão de 27 de outubro de 1969

TR 120.211.

Recorrente: Inducon do Brasil, Capacitores S. A.

Agente Paulo C. Oliveira & Cia.

Recorrido: Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

Agente: Catharina Bigler.

Por unanimidade devotos homologou a desistência solicitada.

Siemens Aktiengesellschaft, sociedade alemã, com sede em Munique, vem por seu bastante procurador declarar que desiste do pedido solicitando o seu arquivamento.

A Secretaria verificou nos arquivos do D.N.P.I., que de fato a procuração nº 153.090 dá poderes aos mandatários para desistir, conforme fotocópia anexa.

Assim sendo só nos resta homologar a desistência, mandando arquivar o processo.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por unânimidade de votos, homologar a desistência solicitada.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos,* Presidente — *Antônio Carlos Amorim* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lélio Moreira* — *Aluísio Moreira Didier* — *Victor Resse de Gouveia* — *Bernardo José G. Mascarenhas.*

ACÓRDÃO Nº 207

Sessão de 27 de outubro de 1969

Pat. 75.528

Recorrente Indústria Eletrônica Cherry S. A.

Agente Orlando Massaro

Recorrido: Inducon do Brasil Capacitores S. A.

Agente: Paulo C. Oliveira & Cia.

Por unanimidade resolveu e determina o arquivamento do processo de cancelamento "ex-officio"

Inducon do Brasil, Capacitores S. A., domiciliada na capital do Estado de São Paulo, requereu em 14 de setembro de 1961, patente de invenção para "Aperfeiçoamentos, em condensadores elétricos", tendo apresentado três reivindicações:

1) "Aperfeiçoamentos em condensadores elétricos" aplicáveis a condensadores contidos em caixas por receptáculos metálicos e cilindricos, caracterizados por sua tampa de tais caixas formadas por um disco de fenolite, préviamente recortado, desengraxado e untado com uma camada de cola, recoberto por uma camada de borracha sintética, fixada mediante prensagem à temperatura de 90º centigrados.

2) "Aperfeiçoamentos em condensadores elétricos", como reivindicado em 1, caracterizados ainda por serem as tampas fixadas na boca das caixas de condensadores mediante alojamento em sulcos marginais e viragem das bordas, penetrando estas na camada sobreposta de borracha sintética.

3) "Aperfeiçoamentos em condensadores elétricos", como reivindicado em 1 e 2 e substancialmente como descrito e ilustrado relatório anexo.

Os pontos característicos foram publicados no Diário Oficial de 18 de março de 1966.

A patente foi deferida segundo despacho publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1966.

A fls. 17 encontra-se um arrazoado da firma Arbame Mallouri S.A. Componentes Eletrônicos, sociedade anônima brasileira de São Paulo.

No entender da Arbame Mallouri o pedido da forma pela qual foi reivindicado não é privilegiável nos têrmos do artigo 7 do C.P.I. já que carece de requisito essencial de novidade.

O pedido descreve a maneira usual comum, empregada por tôdas as indústrias do ramo no mundo inteiro para fechar condensadores elétricos e terminam esclarecendo que se fôr necessário a suplicante poderá comprovar fácilmente a falta de novidade, desde que assim seja exigido em novo exame técnico.

A fls. 19, a mesma firma apresenta um aditamento, petição nº 49.535 de 26-10-66, apresentando as seguintes amostras conforme prometeu de início.

1) Condensador de sua fabricação com caixa ou receptáculo metálico;

2) Condensador de sua fabricação com receptáculo de baquelite;

3) Condensador de fabricação Siemens do Brasil, com receptáculo metálico;

4) Idem, idem, de fabricação inglêsa;

5) Amostras de tampas, de fenolite.

Esclarece ainda, que basta um simples confronto entre as amostras apresentadas e o que se pretende patentear para verificar-se que a requerente descreveu apenas matéria a longo tempo de domínio público.

Apresenta notas fiscais com as quais pretende provar, que desde 1960, já vendia o que a requerente pretende patentear agora em 1961.

A fls. 30 Indústrias Eletrônicas Cherry S. A. de São Paulo, pede o cancelamento "ex-offício", provando a absoluta falta de novidade do que fôra patenteado. Junta fotografias de vários condensadores (de fevereiro de 1951, março de 1958, julho de 1961) o que prova que o que se pede agora já era do domínio público.

A fls. 43 a 47 consta um parecer da Divisão Jurídica que termina nos seguintes têrmos:

"o tempo útil está *precluso, fechado encerrado, perdido,* e com êle perdido a ocasião de realizar o ato. *O ato intempestivo, de regra não tem valor";* e acaba opinando pelo arquivamento do processo em questão, pois a patente foi concedida há mais de 6 meses logo impossível juridicamente trilhar caminho diferente.

O processo indo aos examinadores conforme determinado a fls. 51, foram unânimes em, concluir que os aperfeiçoamentos patenteados são conhecidos e de há muito empregados em diversos de condensadores elétricos, todos êles opinam pela procedência do pedido de cancelamento.

É o relatório.

Isto pôsto,

Voto pelo arquivamento do processo de cancelamento "ex-offício".

Acordam os membros do C.R.P.I. por unânimidade de votos em determinar o arquivamento do processo de cancelamento ex-offício".

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Maitos* Presidente — *Antônio Carlos Amorim,* Relator. — *Ademar Moura de Azevedo* — *Aluísio Moreira Didier* — *Alberto Lélio Moreira* — *Bernardo José G. Mascarenhas* — *Victor Resse Gouveia.*

SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

ACÓRDÃO Nº 208

P — 76.347.

Recorrente — Metalúrgica Alpair Ltda.

Agente — Custódio de Almeida & Cia.

Recorrido — D.N.P.I.

Unanimemente determinou-se o arquivamento do processo de cancelamento "ex-offício".

Indústria de Isqueiros Alpair Ltda., firma brasileira estabelecida em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, pedia privilégio de invenção (para aperfeiçoamento em isqueiros), tendo reivindicado:

1 — Aperfeiçoamentos em isqueiros, compreendendo um depósito transparente com placa colorida de inscrição em uma face externa, caracterizado por um conjunto baioneta destacável, incluindo um suporte da roda dentada encaixável em uma bucha com rasgo-guia, duas molas em aspiral e um pino-guia, das molas.

2) — Aperfeiçoamentos em isqueiros, caracterizados por uma válvula de admissão de fluído consituído de haste, mola envolvente, suporte e vedadores, dita haste sendo provida de uma cabeça de pressão que aflora lateralmente no corpo do isqueiro.

3) — Aperfeiçoamentos em isqueiros caracterizados por ser a tampa desmontável através de uma mola em lâmina com olhete aberto.

4) — Aperfeiçoamentos em isqueiros caracterizados por serem essencialmente como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

O D.N.P.I. exigiu a apresentação de desenho em 8 de janeiro de 1965 o que foi cumprido pela requerente em 22-2-63, posteriormente a requerente mudou de nome para Metalúrgica Alpair Ltda., tendo apresentado as primeiras vias do relatório com o nôvo nome.

Os pontos característicos foram publicados, não tendo havido oposição, o pedido foi deferido.

À 30.3.67 houve uma denúncia por Perey Daniel dessa cidade, para o efeito de cancelamento "ex-offício", baseado no art. 80 do Código da Propriedade Industrial.

"Art. 80. Dentro do prazo de seis meses que se seguir à data da concessão das patentes de invenção, ... poderão as mesmas ser canceladas, "ex-offício", *quando se verificar que foram concedidas com infração manifesta do requisito essencial de novidade".*

Ora, em seu artigo 7º, § 1º alínea "b", o mesmo Código estabelece o que é o "requisito essencial da novidade", como se segue:

"Art. 7º E' privilegiável no sentido do presente Código tôda invenção considerada nova e suscetível de utilização industrial.

§ 1º — Considera-se nova a invenção:

b) — *que até um ano antes do depósito no pedido de patente, no País, não tenha sido patenteada no estrangeiro,* nem descrita em publicações de modo que possa ser realizada".

Tendo citado várias outras patentes que comprovam a falta de novidade do que se pede.

O Diretor da Divisão Jurídica propõe o pronunciamento da Divisão de Patente para ser apreciado o mérito do pedido de cancelamento.

O Técnico:

"Tendo em vista a documentação constante do pedido de cancelamento, resta apenas dizer que a referida riamente as pretensões de titular do pedido, uma vez que a coldência entre ambos os tipos de isqueiros é flagrante e indiscutível.

À fls. 36 existe outro parecer concluído que, face a abundante prova apresentada pelo denunciante a coldência entre os dois tipos de isqueiros é flagrante e indiscutível.

E' o relatório.

Tendo em vista os pareceres e abundante documentação apresentada pelo recorrente, voto pelo cancelamento "ex-offício" da patente e pelo arquivamento do processo.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos, determinar o arquivamento do processo "ex-offício" de cancelamento.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos,* Presidente — *Antônio Carlos Amorim,* Relator — *Aluísio Moreira Didier* — *Ademar Moura de Azevedo* — *Alberto Lélio Moreira* — *Victor Resse de Gouvêia* — *Bernardo José G. Mascarenhas.*

SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

ACÓRDÃO Nº 209

TP — 38.531.

Recorrente — Mile. Desorbay — (Germaine Mario Henriette).

Agente — Momsen, Leonardos & Cia.

Recorrido — D.N.P.I.

Patente indeferida por falta de novidade.

Recurso denegado.

O presente processo, Têrmo 38.531 de 1946, incluído na pauta de 16 de agôsto dêste ano, teve o seu julgamento convertido em diligência para que a requerente, ou seus procuradores, anexassem cópias das patentes inglêsa, americana, canadense e esuéca, que a Recorrente alegava-lhe terem sido concedidas para o mesmo processo, objeto do pedido feito ao D.N.P.I. referente ao *tratamento de materiais vegetais para obtenção de massas para papel.*

Votei contra a diligência, porque estava certo de que as alegações da recorrente eram fantasiosas: — não existiam as patentes a que se referira, concedidas por aquêles países, pois exibí a fotocópia da patenté inglêsa nº 490.102, de 9 de agôsto de 1938, publicada no "Chemical Abstracts", e que constituía anterioridade a qualquer outro pedido de patente do mesmo gênero.

Confiava, plenamente, nos pareceres emitidos pelos técnicos especialistas do Instituto Nacional de Tecnologia e, como já examinara o processo e sôbre êle emitira o meu voto negando provimento ao recurso — voto fundamentado no qual comprovara a falta de novidade no processo de Mille. Desorbay — não podia concordar com a diligência por me parecer que a alegação da concessão das patentes não poderia corresponder à verdade e jamais poderia a pleiteante exibir a prova documental que alegava possuir.

O resultado não tardou e veio mesmo antes do decurso total do prazo de sessenta dias para a exibição das provas, com o requerimento que exibo ao Conselho e fiz juntar ao processo no qual os procuradores de Mademoiselle Desorbal "informam" a êste Conselho, para os devidos fins, que foram instruídos *a não atender à exigência feita nêste caso* em publicação no D.O. de 17 de setembro de 1969 pois que a Requerente não está mais interessada no assunto . .

Os procuradores se baseiam na carta que a propósito receberam do Gabinete Fouchy, de Paris, cujo teor é o seguinte:

Messieurs Momsen Leonardos & Cia.

Caixa Postal 5.232 ZC 05. — Rio de Janeiro (Br"sil).

Votre REF. 62.906 Notre REF. JC Paris, 9 septembre 1969.

Objet: *Desorday Demande Brésilienne* — 38.531.

Messieurs,

Comme suite à votre lettre du 29 agut 1969, *nous vous indiquons que notre cliente n'est plus du tout intéressés par cette demande et nous vous prions en conséquence de vouloir bien ne pas engager de frais à son sujet.*

Vous en remerciant par avance, nous vous prions d'agréer, Messieurs, nos salutations distinguées,

(Assinatura ilegível).

TRADUÇÃO

Senhores Momsen Leonardos & Cia.

Caixa Postal 5.232 ZC 05.

Rio de Janeiro (Brasil).

Vossa REF. 62.906 Nossa REF. JC Paris, 9 setembro 1969.

Objeto: *Desorbay Pedido brasileiro* 38.531.

Senhores,

Em seguimento a vossa carta de 20 de agôsto de 1969, nós vos informamos que nossa cliente não está mais interessada por êsse pedido e nós vos pedimos em consequência de não mais despender qualquer importância à êsse respeito.

Agradecendo-vos antecipadamente nós vos pedimos aceitar, Senhores, nossas distintas saudações.

(Assinatura ilegível).

Como se vê, estava eu com razão ao discordar da diligência proposta, pois já antevia a impossibilidade de ser efetivamente atendida ou satisfeita o que a maioria do Conselho decidiu.

Tratava-se de alegação inverossímil fantasiosa, *pour épater les bourjois*, como diria a própria Mlle. Desorbay se aqui estivesse presente.

Perdemos tempo afinal, e diante da informação dos Senhores procuradores de que a requerente não pretende atender à exigência, reponho o processo em pauta para a sua decisão definitiva e, para que não percamos mais tempo útil num processo que lamentàvelmente se vem arrastando desde 1946, sem solução. Isso não foi por cultpa direta do D.N.P.I., digase de passagem, como observei em meu voto que reitero nêste ensêo, reabrindo o julgamento do recurso ao qual nêgo provimento pelas razões expostas, para manter o despacho de indeferimento por falta de novidade exarado pelo D.N.P.I.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo o despacho de indeferimento do D.N.P.I., por falta de novidade.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969. — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator — *Antônio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Aluisio Moreira Didier — Alberto Lélio Moreira — Victor Resse de Gouvêia — Bernardo José G. Mascarenhas.*

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

ACÓRDÃO Nº 210

TP — 30.740.

Recorrente — Paulo Antônio de Andrade Stefanini.

Agente — Agência Rex de Marcas e Patentes.

Recorrido — D.N.P.I.

Devolver o processo ao DNPI. para os devidos fins.

Senhores Conselheiros:

O presente processo foi administrativamente anulado, consoante proposição da Consultoria Jurídica, aprovada pelo Sr. Ministro (fls. 39).

Em consequência — afirma o Consultor Jurídico — deve o processo retornar ao D.N.P.I., para cumprimento da exigência e demais formalidades de processamento da patente, eis que insubsistentes os atos praticados a partir da omissão assinalada.

A omissão foi a da publicação dos "pontos característicos" ordenada pelo artigo 30 do antigo Código.

Essa publicação foi feita, não tendo havido oposições, conforme esclarece a informação das fls. 4-v.

O Diretor da Divisão de privilégio ordenou o exame do processo, como se agora começasse.

Indo, entretanto, o processo ao técnico êste propôs o encaminhamento à Secretaria da Indústria, o que foi feito, de ordem superior.

Ocorreu, assim uma outra falha processual — não houve exame técnico.

De acôrdo, porém com a lei então vigente não tendo havido oposição o processo pràticamente findou, consoante determinado, no § 2º do citado artigo 30, vigente, dispensando-se dito exame para deferir ou indeferir a patente abrindo-se então prazo de tal despacho para a interposição do recurso.

No momento, desde o advento do Decreto-lei nº 254, em vigor desde 29 de maio de 1967 o prazo para recurso se dilatou para 90 dias.

E será êsse o prazo se o deferimento ou indeferimento fôr proferido no regime legal vigente.

A Secretaria da Indústria está extinta e êste Conselho, como aquela, nada poderá decidir, senão quando interposto com recurso previsto na lei vigente.

Assim cabe devolver o processo ao D.N.P.I. para que prossiga uma vez que foi anulado, por determinação ministerial todo o processado anteriormente, isto é, até a data da publicação dos pontos característicos, escapando a êste Conselho competência para qualquer decisão, eis que em verdade o processo não está em grau de recurso.

Deve, pois, ser devolvido ao D.N.P.I., dito processo para os devidos fins.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos em devolver o processo ao D.N.P.I. para os devidos fins.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente e Relator — *Antônio Carlos Amorim — Ademar Moura de Azevedo — Alberto Lélio Moreira — Aluisio Moreira Didier — Victor Resse de renhas.*

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL SESSÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

ACÓRDÃO N.º 211

TM — 235.589.

Recorrente — M. Ferreira Jorge S.A. Comércio e Indústria.

Agente — A Serviçal S.A.

Recorrido — Usina São Joaquim S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.

Agente — Murillo C. Silva.

Recurso rejeitado por ter sido interposto depois que a instância administrativa estava finda.

Neste processo houve duas oposições rejeitadas na 1ª instância, tendo o pedido sido *deferido*.

Uma das cpoentes entrou com *recurso* ao C.R.P.I. em 25.7.955, tendo o processo ido ao Sr. Secretário da Indústria, que *negou provimento ao recurso*.

Inconformada, a recorrente volta, em 21.10.66, com *recurso extraordinário* ao Sr. Ministro.

Penso que a instância administrativa está finda, não cabendo o recurso ao Sr. Ministro, já que, por se achar extinto o C. R. P. I., àquela época, a decisão do Sr. Secretário dá Indústria valia como uma decisão unânime do C.R.P.I.

A' parte interessada poderá caber, se assim lhe aprouver, recurso ao Poder Judiciário.

Entendo assim, salvo melhor juízo que a nós não cabe relatar e julgar êste processo, devendo êle baixar ao D.N.P.I. para que se cumpra a decisão.

Acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unânimidade de votos, devolver o processo ao D.N.P.I., para que se cumpra a decisão do Sr. Secretário da Indústria.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1969 — *Heraldo de Souza Mattos*, Presidente — *Alberto Lélio Moreira*, Relator — *Ademar Moura de Azevedo — Antônio Carlos Amorim — Aluisio Moreira Didier — Victor Resse de Gouvêa — Bernardo José G. Mascarenhas — Icléa dos Santos Barroso* — Secretária do C.R.P.I.

I C M

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: NCr$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 901.705

USIMEC
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Usimec — Indústria e
Local: São Paulo

Classe: 6

Artigos: Para distinguir: anéis para rolamentos — arietes — alavancas — aceleradores — alternadores — anéis de pistão — anéis de esferas para rolamentos — anéis de óleo para facilitar o arranque dos motores — autolubrificadores — aparelhos para aperfeiçoar a mistura de combustíveis de motores a explosão — anéis de segmento — bielas — bombas de ar comprimido — bombas lubrificantes — bombas de circulação — bombas de combustiveis para motores — bombas para óleo — burrinhos — bombas de água e gasolina para automóveis — bronzinas — blocos de motores — cabeçotes — cardans — cabeçotes de cilindro — bloco de freio — batedeiras — cilindros — compressores — carburadores — câmbios — carter de embreagem — carter do motor — comutadores — cubos de placas de embreagem — culatras de cilindros — camisas para cilindros e trilhos — caixas de lubrificação — cadeias cortantes para entalhar — caldeiras — diferencial — distribuidores de gasolina — diafragma — dispositivos de arranque — dinamos-dispositivos de ignição elétrica para motores — dragas — embreagens — engrenagens — engrenagens para mancais — engrenagens para cremalheiras — eixos de comando — direção e transmissão — elevadores hidráulicos — engrenagens multiplicadores — engrenagens de parafusos sem fim — engrenagens de distribuição — engrenagens para eixos de comando das válvulas e para eixos de manivelas — engrenagens para máquinas — elevadores de cargas — esteiras — esmeris — fresas — filtros para óleos — gaseificadores de líquidos combustíveis — geradores — geradores de eletricidade — guinchos — injetores para carburadores — lubrificadores centrífugos — mecanismo impulsionador do diferencia — metores de combustão — multiplicadores - guinhos- guindastes - molas de válvulas — motores — mancais de roletes — laminadores a frio e a quente — molas — macacos de rôscas — de parafusos e hidráulicos — macacos mecânicos — magnetos de ignição — mandris — magnetos para-motores — motores a explosão e combustão interna e elétricos — pinhões — platinados para veículos — pedais de alavancas de embreagem — máquinas para tricotar — para frisar — para fazer massas alimentícias e para olaria — máquinas elevadoras - máquinas amassadeiras de concreto e barro — máquinas de abrir chavetas, máquinas afiadoras — máquinas de arqueação de volumes — máquinas para terraplanagem — máquinas de afiar — ajustar e atarraxar — máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas — máquinas de soldar — de lavar louça — de lavar e passar roupa — de secar — de bordar e para costurar — máquinas empilhadoras — máquinas e motores para elevadores — máquinas compressoras — máquinas para fabricar tecidos — máquinas desempalhadoras — desintegradoras — distribuidoras de concreto e barro e para escavação de terra — máquinas limadoras — máquinas para movimento de terra — máquinas rotativas de usinar ferro — aço e bronze — máquinas para bordar — para moer carne e legumes — para cortar frios — marteletes — mandris — martelos mecânicos — malacates — mancais para brocas — ponte-rolantes — plainas — pontes gigantes — polias — polirizes — prensas — placas para tornos — parafusos sem fim e de rodas — pistões do motor — aparelho de consumo de gasolina — rolos — ressaltos repulsionadores de rolamentos de rolos — rolamentos — redutores — satélites — silenciosos — segmentos de rolos — rolamentos — segmentos de pistão — separadores de graxas — serras mecânicas — óleos e cilindro — tuchos de válvulas — tubos condutores flexíveis de gasolina — válvulas para motores — virabrequins — velas de ignição para motores — válvulas de aspiração — rolamentos para motores — platinados de motores — transportadores — turbinas — tesouras rotativas e mecânicas — transportadores automáticos — tornos — transportadores mecânicos — talhas manuais — talhas elétricas — transformadores.

Classe: 8

olár Artigos para distinguir apare
Artigos: Para distinguir aparelhos elétricos — aparelhos para uso doméstico — artigos elétricos — instrumentos científicos — instalações elétricas — artigos elétricos e eletrônicos para veículos — instrumentos e aparelhos para fins úteis: Abat-jour — antenas — amperômetros — aquecedores — aspiradores — acumuladores — aparelhos de iluminação — aparelhos fotográficos — aparelhos para lavar e passar para uso doméstico — aparelhos para espremer frutas e legumes — aparelhos de aquecimento central — aparelhos de cortar frios — aparelhos de lubrificação — balanças — batedeiras — bules elétricos — baterias — bobinas — businas — chaves elétricas — chaves automáticas — comutadores — comandos elétricos — calibradores — chassis — chicotes para automóveis — condensadores — contadores de rotação — enceradeiras — estabelizadores de voltagem — exaustores - farois — faroletes — fogões — ferros elétricos de passar — filtros — filtros para motores e para óleos — fonógrafos — fios para eletricidade de fios terra — geladeiras — hidrômetros — holofotes para automóveis — interruptores — isoladores — indicadores de níveis — liquidificadores - limpadores de pára-brisas — luzes traseiras para veículos — lâmpadas — lanternas — micrômetros — medidores — painés de carros — panela de pressão — pilhas — sécas — redutores de pressão — rádios — registros — relógios — recipientes térmicos — relays — refletores — reguladores de voltagem — sinaleiros — sereias — soquetes — transformadores — torradeiras elétricas — tomadas — televisores — terminais para baterias — transformadores — válvulas — ventiladores e voltímetros:

Classe: 11

Artigos: Para distinguir — ferragens — acessórios de metal e artefatos de metais: Aros para lanternas — aros para farois — curvas do reforço — arruelas — botões de metal (Start) — canos — catracas — conexões mancais para brocas — dobradiças — arrebites — estribos — parafusos — pregos — pinos — pernos — tubos de metal — grades — suportes — frisos — enfeites de metal para veículos — fechaduras — trincos — maçanetas — molas comuns — acessórios para molas — porcas — travadeiras — placas de metal — uniões - terminais de direção - botões para painéis de veículos — roldanas — targetas - bigornas - alavancas - cabeções — roldanas — luvas de metal rosqueada e vasilhamés.

Nº 901.704

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: O Vale Amazônico Artefatos de Borracha Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 39

Artigos: Para distinguir artefatos de borracha — artefatos de borracha para veículos — artefatos de borracha não incluídos em outras classes — argolas — amortecedores — assentos para cadeiras — borrachas para aros — batentes de cofre — buchas de estabilizador — buchas de jumélo — batente de porta — batente de chassis — bicos para mamadeiras — braçadeiras — bocais — bases para telefones — borrachas para carrinhos industriais — borracha para amortecedores — bainhas de borracha para rédeas — cochim do motor — câmaras de ar — chupetas — cordões maciços de borracha — cabos para ferramentas — chuveiros — calços de borracha — chapas e centros de mesa — cordas de borracha — cápsulas de borracha para centro de mesa — calços de borracha para máquinas — copos de borracha para freios — dedeiras — desentupideiras — discos para mesa — descanso para pratos — encostos — êmbolos — esguichos — estrados — esponjas de borracha em quebra-jato para torneiras — fios de borracha lisos — fôrmas de borracha — guarnições para móveis — guarnições de borracha para automóveis — guarnições para veículos — lancheiras para escolares — lâminas de borracha para degraus — listas de borracha para janela e para portas — lençóis de borracha — manoplas — maçanetas — protetores para pála-lamas — protetores de pára-choques — pedal do acelerador pedal de partida — péras para buzinas — pratinhos — pontas de borracha para bengalas e muletas — rodas de borracha para móveis — sanfona do váculo — rodizios — revestimentos de borracha — suporte do motor — sapatas do pedal de breque e desembraia e isolador — suportes de câmbio — sanfona de partida — saltos — solas e solados de borracha — surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos telefônicos — travadores de porta — tigelas — tubos — tampás de borracha para conta-gótas — tintas de borracha para elaboração de substâncias químicas.

Nº 901.703

USIMEC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome de Emprêsa
Requerente: Usimec — Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Requerente: Usimec — Indústria
Local: Campinas — Est. São Paul

Nº 901.707

U N I T A S
Indústria Brasileira

Requerente: Únitas Comércio de Discos Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Para distinguir: discos gravados, gravadores, fitas magnéticas, filmes revelados, fitas gravadoras e vídeo-tapes.

Classe: 50

Artigos: Para distinguir serviços de gravações, distribuição de discos, promoções e propaganda em discos, distribuição de prêmios, sorteios, planos de propaganda e promoção de vendas em geral.

Nº 901.708

Ú N I C A
Indústria Brasileira

Requerente: Drausio Abujamara e José Maria Adami da Silva.
Local: São Paulo

Artigos: Para distinguir: discos gravados, gravadores, fitas magnéticas, filmes revelados, fitas gravadoras e vídeo-tapes.

Nº 901.709

A G O
Indústria Brasileira

Requerente: Drausio Abujamara e José Maria Adami da Silva.

Local: São Paulo

Artigos: Para distinguir: discos gravados, gravadores, fitas magnéticas, filmes revelados, fitas gravadoras e vídeo-tapes.

Nº 901.71[illegible]

A U R
Indústria Brasileira

Requerente: Drausio Abujamara e José Maria Adami da Silva.

Local: São Paulo

Artigos: Para distinguir: discos gravados, gravadores, fitas magnéticas, filmes revelados, fitas gravadoras e vídeo-tapes.

Nº 901.711

SOM-MÓVEL
Indústria Brasileira

Requerente: Som-Móvel Eletrônica Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Para distinguir: acumuladores, alternadores, alto falantes, antenas, amplificadores de sons, aspiradores, aquecedores de água, aparelhos de expremer frutas e legumes, altímetros, aerometros, businas, bobinas, baterias, bules, elétricos, barômetros, condensadores, aparelhos receptores de sons, classis, cafeteiras elétricas, campainhas elétricas, comutadores, chaves elétricos, chicotes para automóveis, cigarros, dials, exaustores, estabilicadores, enceradeiras, fios elétricos, fios terra, faróis, faroletes, fonógrafos, ferros elétricos de passar e engomar, geladeiras, isoladores de correntes, painés de instrumentos, pilhas, plugs, resistências, selacionadores, tomadas, soquetes, limpadores de pára-brisas, luzes traseiras, calibradores, filtros, lanternas, painéis de carro, terminais para baterias, televisores, mostradores, torradeiras elétricas, torneiras elétricas, aparelhos de alta fidelidade, toca-discos, transmissores, ferros elétricos de passar, transformadores, relays, reguladores de voltagem, transistores, sinaleiros, visôres e válvular.

Nº 901.712

SOM-MÓVEL
ELETRÔNICA LTDA.

Requerente: Som-Móvel Eletrônica Ltda.

Local: São Paulo

Nº 901.713

7
BALIZA
6

Requerente: Baliza Serviços Técnicos Ltda.

Local: São Paulo

Classe 50

Artigos: Para distinguir serviços de arquitetura, agrimensura, topografia, urbanismo, loteamentos, projetos, planejamnetos

Nº 901.714

Festival Mundial
da Música Jovem

Requerente: Jorge Alberto Gutman

Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Um festival.

Nº 901.715/716

Santo Amaro

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Lanificio Santo Amaro S. A.

Local: São Paulo

Assinalar: Adornos de pano, alamares, alforges de pano, algodão para alfaiate, atacadores, ataduras (exceto para fins medicionais), bicos, bolsas, bordados, borlas, braçadeiras, brocados, cadarços, capas para móveis, raquetes, para instrumentos musicais, carapuças (exceto vestuários), chumaços de algodão, coadores de café, coberturas para cavalos, cordões de qualquer tecido, debruns, droquetes, elásticos para vestuários, enchimentos de pano, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estopas de algodão para alfaiate, etiquetas de pano, feltros para limpeza, festões, filtros de pano fitas, fitilhos, flanelas, para limpeza, granjas, galardetes, galões, laços mechas, mochilas, mantas (exceto quando vestuário), mortalhas, nastros, nesgas, ombreiras, palmilhas, passamanarias, passamanos, pavios, pingentes, pom-pons, protetores de pano para colchão, rédeas de qualquer tecido, rendas sacas, sacolas, sacos, sianinhas, sutaches, tampos, telas para bordar, tiras, viezes, xergas, da classe 24.

Assinalar: Capachos, cortinas, cortinados, encerados para chão, esteiras para chão, estores para janela, estrados para chão, linóleos, mosquiteiros para cama, oleados, panos para assoalhos e paredes, passadeiras., persianas móveis, sanegas, tapetes, da classe 34

Nº 901.717

Requerente: Lanificio Santo Amaro S. A.

Local: São Paulo

Sinal de Propaganda

Classes 22, 23, 24, 34, 36 e 37

Nº 901.718

ESPECIAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA
VINAGRE
DE ALCOOL
SABOROSO
VINAGRE SABOROSO
JURACI RAPACCI
AV. INTERNACIONAL 9938 e 2562
FONE 409
LUCELIA - E. DE S. PAULO

Requerente: Juraci Rapacci

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Vinagre de alcool ou de vinho

Nº 901.719

Ouro Verde
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Bebidas Ouro Verde S. A.

Local: Paraná.

Classe: 41

Atigos: Vinagres.

Classe: 42

Artigos: Aguardentes, aniz, aperitivos, bagaceiras, batidas, bebidas alcoólicas não medicinais, bebidas fermentadas não medicinais, biter, brandy, cachaças, cervejas, chopps, cidras, conhaques, fernets, genebras, genebritas, gengibirras, gins, gringers alcoólicos, graspas, hidromel alcoólico, kirsch, kummel, licôres, marasquinhas, nectares alcoólicos, parati, pipérmint, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vinhos, vodca, whisky.

Classe: 43

Artigos: Aguas minerais ou artificiais, sodas, sifões, águas tônicas, ginger-ales, refrescos e refrigerantes gasosos ou não, espumantes ou não, naturais ou artificiais, xaropes sem alcoól para refrescos, de frutas, de flôres, de raízes, de sementes, de plantas, ou de essências, sucos ou extratos naturais ou artificiais, de frutas e plantas.

Nº 901.720

Taquari
Indústria Brasileira

Requerente: Depósito de Bebidas Taquari Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 42

Artigos: Aguardentes, aniz, aperitivos, bagaceiras, bebidas alcoólicas não medicinais, bebidas fermentadas não medicinais, biter, brandy, cachaças, cervejas, chopps, cidras, conhaques, fernets, genébras genebritas, gins, gringers alcoólicos, graspas, hidromel alcoólico, kirsch, kummel, licôres, marasquinhas, nectares alcoólicos, parati, pipermint, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vodca, whisky, vinhos.

Nº 901.721

Campineira de Produtos Alimentares S/A.
Indústria e Comércio

Reâurente: Campineira de Produtos Alimentares S.A., Indústria e Comércio.

Local: São Paulo

Nome de Emprêsa

Nº 901.722

Cotubaina
Indústria Brasileira

Requerente: Mattos & Cia.

Local: São Paulo

Classe: 43

Artigos: Águas minerais naturais ou artificiais, sodas, sifões, águas tônicas, ginger-ales, refrescos e refrigerantes gasosos ou não, espumantes ou não, naturais ou artificiais; xaropes sem álcool para refrescos, de frutas, de flôres, de raízes, de sementes, de plantas ou de essências, sucos ou extratos naturais ou artificiais, de frutas e plantas.

Nº 901.723

Guanabara
Indústria Brasileira

Requerentes: Rubens Teixeira Asset, Octacilio Ferriolli e Olavo Ferriolli.

Local: São Paulo

Classe: 49

Artigos: Mesas de bilhar, futebol de mesa, brinquedos e passatempos.

Nº 901.724

Per-Te
Indústria Brasileira

Requerente: Vinicola Progresso Ltda.

Local: Minas Gerais

Classe: 42

Artigos: Aguardentes, aniz, aperitivos, bagaceiras, bebida alcoólicas não medicionais, bebidas fermentadas não medicionais, biter, brandy, cachaças, cervejas, chopps, cidras, conhaques, fernets, genebritas gins, gringer alcoólicos, graspas, hidromel alcoólico, kirsch, kummel, licôres, marasquinhas, nectares alcoólicos, parati, pipermint, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vodca, whisky, vinhos.

Nº 901.725

Patrona
Indústria Brasileira

Requerente: Vinicola Progresso Ltda.

Local: Minas Gerais

Classe: 42

Artigos: Aguardentes, aniz, aperitivos, bagaceiras, bebida alcoólicas não medicionais, bebidas fermentadas não medicionais, biter, brandy, cachaças, cervejas, chopps, cidras, conhaques, fernets, genebritas gins, gringer alcoólicos, graspas, hidromel alcoólico, kirsch, kummel, licôres, marasquinhas, nectares alcoólicos, parati, pipermint, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vodca, whisky, vinhos,

Nº 901.726

MAGNALINEA

Requerente: Manlio Gobbi S. A. — Industrial e Comercial
Local: Rio Grande do Sul

Classe: 40

Artigos: Móveis de tôda a espécie, a saber: Móveis de tôda a espécie, a colares, banquetas, bureaux, cadeiras giratórias, cadeiras para escritório e cadeiras comuns. escrivaninhas, estantes, mapotecas, mesas e mesinhas com rodas, móveis em geral para escritório, poltronas, guarda roupas, camas, cômodas, consolos, sofás, móveis para jardim, varanda, para sala de jantar e sala de visitas e para dormitório

Nº 901.727

MÓVEIS MASI

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Móveis Masiba Ltda.

Local: Minas Gerais

Classe: 40

Artigos: Armações sob a forma de móveis, inclusive para escritórios, armários, balcões sob a forma de móveis, banquetas, biombos sob a forma de móveis, cadeiras de molas, de rodas, comuns e de balanço, cadeiras de escritório, carrinhos-mesa para escritório, colchões, divans, dormitórios, encostos estofados, estantes, meseinha de escritório inclusive com rodas, móveis para escritório consultórios, hospitais de igrejas, poltronas, sofás e sumiers

Nº 901.728

Arco Engenharia e Comércio Ltda.

Requerente: Arco Engenharia e Comércio Ltda.
Local: Minas Gerais
Nome de emprêsa

Nº 901.729

Clorefrin

Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório Orbiton Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico indicado como auxiliar no tratamento do glaucoma de angulo aberto

Nº 901.730

Ormiose

Indústria Brasileira

Requerente: Laboratório Orbitron Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico indicado como miótico na construção pupilar nas operações de catarata

Nº 901.731

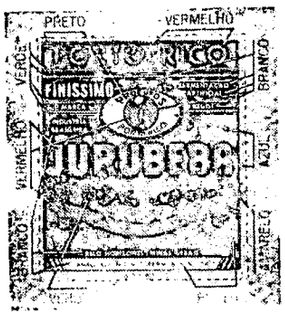

Requerente: Distribuidora de Bebidas Alterosa Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 42

Artigos: Aguardente, aniz, aperitivos, bagaceiras, batidas, batidas de frutas, bebidas cordiais, brandy, biter, cachaça, cervejas, cidra, conhaque extratos de malte fermentado, fernet, genebra, gengibirra, gin rum, tafiá, vinhos, vodka, whisky

Nº 901.732

Indústria Brasileira

Requerente Joaquim Rodrigues da Costa
Classe: 42
Artigos: Aguardente

Nº 901.734

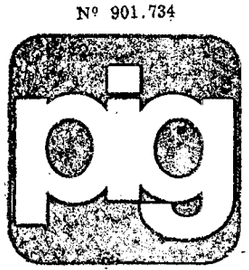

Indústria Brasileira

Requerente: Baumhardt Irmãos S. A. — Indústria, Comércio e Transportes
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 41

Artigos: Alcachofra, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, amexixas, amêndoas, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimenticios, croquetes, compostas, [illegible] tanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimenticias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas sêcas, naturais e cristalizadas; glicose, goma demascar gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, nerva dôce, herva mate, hortaliças lagostas, línguas, leite, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, môlhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestiveis, ostras, ovas, pães, paios, pralinés, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, partês e petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, raizes alimenticias, requeijão; sal, sagú, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimentos de animais, eaves, torrões, toucinho, vinagre

Nº 901.735

NORMAC

Indústria Brasileira

Requerente: James North do Brasil S. A. — Equipamentos para Segurança Industrial

Local: Guanabara

Classe: 36

Artigos: Luvas

Nº 901.736

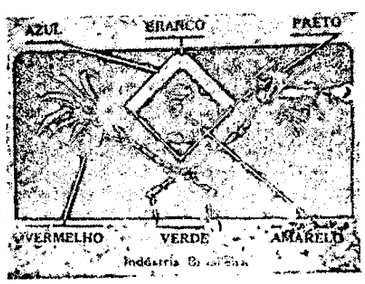

Requerente: Joaquim Rodrigues da Costa

Local: Minas Gerais

Classe: 42

Artigos: Aguardente

Nº 901.733

Lençol Olga

Indústria Brasileira

Requerente: Paraopeba Industrial S. A.
Local: Minas Gerais
Classe: 37
Artigos: Lençol

Nº 901.737

PERMATRON

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Inpal S. A. Indústrias Químicas
Local: Guanabara

Classe: 1

Artigos: Produtos químicos para indústria textil, de couro, de papel das matérias plásticas, vernizes elacas

Nº 801.738

INPALPLEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Inpal S. A. Indústrias Químicas
Local: Guanabara

Classe: 1

Artigos: Produtos químicos para indústria textil, de couro, de papel das matérias plásticas, vernizes elacas

Nº 901.739

PALMIRA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria Química Palmira Ltda.
Local: Minas Gerais

Classe: 1

Artigos: Soda cáustica

Nº 901.740

CINEMA FLÓRIDA

Requerente: Mercados Frigoríficos Puga S. A. — Merpuga
Local: Guanabara

Classe: 33

Titulo

Nº 901.741

Daki

Indústria Brasileira

Requerente: Produtos Daki Ltda.
Local: Minas Gerais

Classe: 41

Artigos: Da classe

Nº 901.742

Produtos DAKI
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Produtos Daki Ltda.
Local: Minas Gerais
Classe: 41
Artigos: Da classe

Nº 901.743

ESQUALUMIN
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Esqualumin Esquadrias de Alumínio Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 16
Artigos: Esquadrias

Nº 901.744

NEOZIMA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Instituto Farmoterápico Neovita Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 3
Artigos: Medicamento digestivo

Nº 901.745

SETEC

Requerente: Serviços Técnicos e Instalações Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50
Aplicação: Arquitetura, engenharia e instalações elétricas e hidráulicas

Nº 901.746

Requerente: Serviços Técnicos e Instalações Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50
Aplicação: Comércio, arquitetura, construções e instalações elétricas e hidráulicas

Nº 901.747

BRASELETRO

Requerente: Braseletro — Sociedade Brasileira de Eletricidade Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50
Aplicação: Serviços de engenharia, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas

TERMOS DEPOSITADOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1969

Nº 901.748

TAPEÇARIA E CAPOTARIA PLANALTO

Requerente: João Gregório Perpétuo Filho
Local: Distrito Federal
Classes: 33, 34 e 50

Nº 901.749

A SUA CASA

Requerente: Ioussef Chahoud Skaf
Local: Distrito Federal
Classe: 36

Nº 901.750

FLORART
Ind. Brasileira

Requerente: Florart Limitada
Local: Rio Grande do Sul
Classes: 36, 11 e 41
Artigos: Boutique — Bar

Nº 901.751

ELÉCTRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Eletrica — Empreendimentos Imobiliários Limitada
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 50
Artigos: Negócios Imobiliários

Nº 901.752

O CELEIRO
Ind. Brasileira

Local: Rio Grande do Sul
Classe: 32
Artigos: Jornal

Nº 901.753

O PLANALTO

Requerente: Wolmar Sebastião
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 32
Artigos: Jornal

Nº 901.754

OS ANDROIDES

Requerente: Reinaldo Tonkoski
Local: Rio Grande do Sul
Artigos: Conjunto Musical
Classe: 32

Nº 901.756

FUNDIÇÃO CATAGUASES S.A

Requerente: Fundição Cataguases Sociedade Anônima
Local: Minas Gerais

Nº 901.755

AVÍCOLA marialva LTDA.

Requerente: Aviola Marialva Ltda.
Local: Paraná
Classe: 19
Artigos: Animais vivos, inclusive aves, ovos em geral. Para assinalar e distinguir os seus produtos podendo o mesmo variar de forma, tamanho e côres.

Nº 901.757

FÁBRICA DE MOVEIS DUARTE LTDA.

Requerente: Fábrica de Móveis Duarte Limitada
Local: Minas Gerais
Nome de Emprêsa

Nº 901.758

FÁBRICA DE MÓVEIS REGINA Ltda.

Requerente: Fábrica de Móveis Regina Limitada
Local: Minas Gerais
Nome de Emprêsa

Nº 901.759

Gino

Requerente: Giacino Calvi
Local: Minas Gerais
Classe: 50
Gêneros de Atividade: Bares — boates — bomboniéres — cafés — casas de chopp — casas de lanche — cinemas — churrascarias — confeitarias — hotéis — restaurentes — sorveterias.

Nº 901.760

MIMOSA MATAS
Ind. Bras

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Produtos: Para assinalar fumo em fôlha.
Classe: 44

Nº 901.761

CAPAS SELECTAS
Ind. Brás.

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: 44
Produtos: Para assinalar fumo em fôlha.

Nº 901.762

CIA. DE FUMOS
SÃO FÉLIX

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: Nome de Emprêsa

Nº 901.763

FUMOS SÃO FELIX
Ind. Bras.

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: 44
Produtos: Para assinalar fumo em fôlha.

Nº 901.764

MATAS ATENAS
Ind. Bras

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: 44
Produtos: Para assinalar fumo em fôlha.

Nº 901.765

PALLAS MATAS
Ind. Bras.

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: 44
Produtos: Para assinalar fumo em fôlha.

Nº 901.766

MIRABEL MATAS
Ind. Bras.

Requerente: Companhia de Fumos São Félix
Local: Bahia
Classe: 44
Produtos: Para assinalar: fumo em fôlha.

Nº 901.767

clisa

Requerente: Clisa Clinica de Senhoras
Local: Bahia
Serviços: Para assinalar prestação de serviços médicos em geral. Clínica de senhoras.
Classe: 50

Nº 901.768

CHEMICAL
Ind. Brasileira

Requerente: Importadora Chemical Limitada
Local: São Paulo
Classe: 3 Genérica
Artigos: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia.
Classe: 1 Genérica
Local: São Paulo
Artigos: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anticorrosivas e anti-oxidantes.

Nº 901.769

"COMERÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS P.Q. LTDA.

Requerente: Comércio de Produtos Alimentícios "P. Q." Limitada.
Local: São Paulo
Nome de Emprêsa

Nº 901.770

" P. Q. "
Ind. Brasileira

Requerente: Comércio de Produtos Alimentícios "P. Q." Limitada.
Local: São Paulo
Artigos: Para distinguir genèricamente substâncias alimentícias.

Nº 901.771

PONTO ELETRÔNICO

Requerente: Ponto Eletrônico de Importação e Exportação Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 50
Gênero: Para distinguir marca a ser utilizada pela requerente para distinguir serviços correlatos com sua atividade que compreende importação e exportação por conta própria ou de terceiros de materiais elétricos; assistência técnica no campo da eletricidade.

Nº 901.772

"ANTIC"
Ind. Brasileira

Requerente: Anti — Indústria e Comércio de Anticorrosivos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1
Artigos: Anticorrosivos

Nº 901.773

"RENO"
Ind. Brasileira

Requerente: Manufatura de Brinquedos Reno Limtiada
Local: São Paulo
Classe: 49
Artigos: Aeroplanos de brinquedos — alteres — arcos para jogos — balanços — balões — baralhos — bolas para quaisquer jogos — bolinhas de gude — bonecos — caixinha de música — quando brinquedos — carroséis — chocalhos — cordas de pular — cuícas dados — divertimentos — móveis de brinquedos — soldadinhos — carrinhos de brinquedos — espingardas de brinquedo — revólveres de brinquedo — cartucheiras de brinquedo — casinhas de brinquedo — cavalinhos de brinquedo — piões — petecas e mobilias de brinquedo.

Nº 901.774

"PANAMBI"
Ind. Brasileira

Requerente: Arlete Costa Cavalcante
Local: São Paulo
Classe: 23
Artigos: Tecidos de algodão — tecidos de alpaca — tecidos de amianto — aparas de tecidos — tecidos de casemira — tecidos de caroá — tecidos de cretone — tecidos de setim — tecidos de crepe — teciso de gase — tecidos de gorgorão — tecidos de malha — tecidos de jersey — tecidos de juta — linhagem — musseline — morim — tecidos de nylon — tecidos de linho — sarja — sarjinha — tecidos de séda — tecidos de setim — tecidos entremeados de pratas — tecidos de celulose, veludo e viscose.
Classe: 36
Local: São Paulo
Artigos: Abrigos quando vestuários — alvas — anáguas — blusas — blusões — aventais — baby-dolls — chales — borzeguins — calções — calças — calcinhas — cache-cols — camisolas — camisolões — corpinhos — ceroulas — chapéus — coletes — combinações — echarpes — fraques — fraldas — fardas — fardamentos — cuecas — camisas esportes ou sociais — gravatas — cintas — cinturões — japonas — jaquetas — jaquetões — lenços — librés — ligas — paletós — meias — echarpes — gôrros — peignouirs — ponchos — regalos — renards — robes de chambre — roupas brancas — sandálias — calçados — soutiens — saiots — turbantes — sueteres — tiaras — tocas sais e vestidos.

Nº 901.775

"PATRULHEIRA"

Requerentet: Administrador Patrulheira Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Administração de vendas — imobiliárias — administração de bens imóveis — compra e venda de imóveis — administração de obra — despachos — engenharia — arquitetura — terraplenagens — construções — estudos técnicos — administração de casas e apartamentos — advocacia — auditoria — desenhos — mobiliárias, corretagens e seguros.

Nº 901.776

"INFOCO"

Requerente: Carlos Lemes Ribeiro
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Serviços de informaçõeõs comerciais e conevos, representaçõeõs imobiliárias, serviços de cobranças, administração de bens e imóveis, serviços de corretagens, seguros, auditoria, advogacia, imóveis, e serviços fiscais e juridiços

Nº 901.777

" ROL—SUISS "
Ind. Brasileira

Requerente: J Pires & Oliveira Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: da classe

Nº 901.778

"TAPE—NEW"
Ind. Brasileira

Requerente: Tape New Comércio de Artigos para Rádios Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 8
Artigos: Rádos. cristáis, de rádios, válvulas para rádios, fusíveis, fios, soquetes, comadas, caixas para rádios, comutadores, tubo, acústicos, tubos conduits, indicadores de som, indicadores de voltagens, chassis, botões para regulagens de sons, e voltágens, luzes internas de rádios, pilhas para rádios, pilhas elétricas, rádios para autos, estabilizadores de voltagenm, lanternas, elétricas, pilhas elétricas, radiofonos, e reatores

Nº 901.779

"SANDRETEC"
Ind. Brasileira

Requerente Sandretec S/C Engenharia
Local: São Paulo
Classe: 16
Artigos: Alcatroados para construções, argila preparada para construção, cal, cimento comun, argila preparada para construção, argamassa para construção, balaustres, batentes de construção, blocos para construção, calhas de telhados, caixas de cimento, caixilhos, chaminés de concreto, chapas para construções, diversões pré-fabricadas, edificações, pré-fabricadas, ou pré-moldadas, estuques, fôrros, frisos, grades, janelas, portas, ladrilhos, jales, lageotas, lambris, lamelas, madeira preparada para construção, mármore ou imitações, massas para construção, peças ornamentais de cimento ou gesso, Venezianas, vigas de construção, tacos, pios e vitros

Nº 901.780

"DE CONSTRUIR"
Ind. Brasileira

Requerente: De Construir Comércio e Arquitetura Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Alcatroados para construções, argila preparada para consstrução, cal, cimento comum, argila preparada para construção, argamassa, balaustres, batentes de construção, calhas de telhados, caixas de cimento, caixilhos, chapas para construção, chaminés de concreto, divisões pré-fabricados, edificações, pré-moldadas, estuques, fôrros, frisos, grades, janelas, ladrilhos, lages, lageotas, lambris, lamelas, madeira preparada de construções mármores ou imitações, massas para paredes, peças ornamentais de cimento ou gesso, venezanas, vigas de construção, tacos, pisos e vitrês.

Nº 901.781

Requerente: Armazem Miyata Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Arroz, feijão, batatas, farinhas alimentícias de cereais, ervilhas, café, cebola, alho, flócos alimentícios, pimenta, sal, açúcar, salsicha, linguiça, mortadela, doces, roz-bife, presuntos, canela, cravo, farelos, alimenticias, vinagre, óleos alimentícios, azeite, azeitonas, pão, bólos, bolachas, biscoitos, leite, mussarela, queijo, requeijão, alface, agrião, couve, grão de bico, sorvetes, pão dôce, drops, suspiros, roscas, panetones, paio, copa e produtos e preparados para alimentação

Nº 901.782

CROWN

IND. BRASILEIRA

Requerente: Discos Astrophone Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Discos, discos automáticos, discos fonografados, discos gravados, e discos sonoros

Nº 901.783

"MALHABOA"
Ind. Brasileira

Requerente: Comércio Malhaboa de Roupas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Abrigos quando vestuários, alvas, anáguas, blusas, blusões, aventais, baby-dols, chales, borzeguins, calções, calcinhas, camisetas, camisolas camisas, esportes ou sociais, coletes, casimolões, pijamas, fraques, fraldas, fardamentos, cuecas, gravatas, cintas, japonas jaquetas, jaquetões, lenços, librés, ligas, peignoirs, ponchos, regalos, galochas, robe de chambre, roupas brancas de uso pessoal soutiens, saiots, turbantes, sueters, tiaras, tocas, sais, sobre-tudos revestidos

Nº 901.784

"IRGRAF"
Ind. Brasileira

Requerente: Irgraf Indústria Gráfica Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 38

Artigos: Agendas em branco, albuns em branco, argolas de papel ou papelão, cadernos escolares, papel para impressão, envólucros de papel, faturas, duplicatas, livros fiscais em branco, livros de contabilidade, fôlhas de índices, guarda napos, papel, ingresso de papel ou cartolina, papelão para qualquer fim, papel, ou cartolina papelão para qualquer fim, papel de carta, papel almaço, papel de embrulno, papel de sêda, papel celulose, papel linha, mata-borrão, papel estanho, capas de papel para documentos, papel para documentos, papelão impressos, etiquetas, cartões comerciais e de visitas.

Nº 901.785

"SENADOR"
Ind. Brasileira

Requerente: Senador Comércio e Indústria de Parafusos Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 11

Artigos: Parafusos, afiadores, alavancas, alargadores, alicates, armações, arranca-taxas e prego, bigornas, brocas, cadeados, cadinho, canos, catracas, chaves de broca, defenda, de parafusos, chaves, colheres de pedreros, corta-arames, cremelheiras, crivos, cruzetas, dopradiças, engates, enxadas, esguinchos, facas, fechaduras, extensões, ferrôlhos, ferro de plainar para cortar, fôrmas, funis, fresas, ganchos, grosas, jardineiras, latas, limas morsas pias, pregos, rebites, roldamas, serras, serrotes, taxas, tarrachas, porcas, torneiras, trincos, e tubos de encanamentos

Nº 901.786

"PAULIPLAN"
Ind. Brasileira

Requerente: Pauliplan Móveis e Decorações Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 40

Artigos: Porta abajours, acolchoados para móveis almofadas para móveis almofadas para móveis, armações sob forma de móveis, armários, assentos acolchoados, cadeiras, com molas, cadeiras com rodas, cadeiras para escritórios, camas comuns, estrados para camas, camas com mólas, colchões colunas, conjuntos de móveis para salas de visitas e salas de jantar criadomudo, cristaleiras, divans, bares, forma de móveis, dormitórios, encostos estofados, guarda roupa, guarda-louça móveis para copa e cozinha, poltronas sofás, escrivaninhas, escanos, encabelos, penteadeiras, estofamentos para móveis e travesseiros

Nº 901.787

EUROSÃO
Ind. Brasileira

Requerente: Eurosão Emprêsa de Viagens e Turismo Ltda.

Local: Rua Conselheiro Crispiniano, 40 7º andar Conjunto 704-705

Classe: 50

Artigos: marca "Erosão Indústrias Brasileiras

Nº 901.788

EUROSÃO-EMPRÊSA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Requerente: Eurosão Emprêsa de Viagens e Turismo Ltda.

Local: São Paulo

Nome Comercial

Nº 901.789

AÇOUGUE "AQUÊLE ABRAÇO"

Requerente: Açougue "Aquele Abraço" Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: carnes frescas, sêcas ou em conserva

Nº 901.790

GLOBOLUZ
Ind. Brasileira

Requerente: Globo S. A. Tntas e Pigmentos

Local: São Paulo

Classe: 1

Artigos: Pigmentos luminosos, fosforecentes e flourescentes

Nº 901.791

Comitec
INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Comercial e Importadora Técnica Comitec Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 1

Artigos: Acetil-celulose, acetatos, acetona, ácidos, albuminas, absorventes, alcalis, alcolides, aldeidos, alumen, aminas, amoniaco, arsênico, arseniatos, anilinas, anidridos, antimonio, bicarbonatos, bicloretos, cloretos, bismutatos, bromoretos, carbonatos, cloratos, cloro, cianureto, citratos, corantes, dissolventes formiatos, glicol, hidrosulfitos magnésio, mordentes, nitratos, sais químicos para fins industriais, sulfatos, sulfetos, solventes

Nº 901.792

"VIDEIRA"
Ind. Brasileira

Requerente: João Quintino Cunha e Joaquim Meira Leite
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Vinagre

Nº 901.793

"THE-CRI"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Malhas The Cri Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Abrigos quando vestuários, alvas, agasalhos, blusas, blusões, calças, calcinhas, baby-dolls, bermudas, casacos boléros, luvas, ligas, coletes, cinturões, cuécas, anáguas, aventais, ponchos leves sobre-tudo, hobe de chambres, roupão, calçados, paletós, gravatas, camisetas, casimolas, camisas esportes ou sociais, jaquetas, japonas, jaquetões, peignoirs, pijamas, véus, visons, roupas brancas de uso pessoal, saias e vestidos

Nº 901.794

"LAME- LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS".

Requerente: Lame Laboratório de Análises Médicas Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 33 — Título

Nº 701.795

"CHIPENDALL"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Móves Chipandell Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 40

Artigos: Acolchoados para móveis, armários aparadores, armações sob forma de móveis, bureaux, cadeiras comuns, criado-mudo, cristaleiras, dormitórios, conjuntos de móveis para salas de jantar e salas de visitas, móveis para varandas, guarda-roupa, guarda-comida, sapateiras, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, estofamentos para móveis, poltronas, penteadeiras, porta-retrato sob forma de móveis, mesas prateleira sob forma de móveis, estrados decamas sob forma de móveis e vitrines de móveis

Nº 901.796

GELATO
Ind. Brasileira

Requerente: Oldano Gonçalves de Carvalho
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Doces, balas e sorvetes

Nº 901.797

CARRETEL
Ind. Brasileira

Requerente: Carretel S. A. Indústria e Comércio de Malhas Fins
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Vestidos, saias, blusas, blusões cuecas, calças, gravatas, camisas, lenços, meias e soutiens

Nº 901.798

BRÁS LEME

Requerente: Braz Leme Automóveis
Local: São Paulo
Classe: 50
Aplicação: Para distinguir: Os serviços de compra e venda de automóveis

Nº 901.799

PAPEL FISC
Ind. Brasileira

Requerente: Papelaria "Papel Fisc" Limitada
Local: São Paulo

Classe: 38

Aplicação: Albuns em branco bobinas e blocos de papel, cadernos, caixas de papel, cartão, cartolina, folhas de acetato de celulose, folhas de papel, papelão ou cartão, livros em branco, papéis para ancadernaçes, papel para filtrar, papel higiênicos, papel impermeável, tubos de papel, papeis de carta, envelopes, faturas, notas promissórias, duplicatas, recibos, cartões de visitas, cartões em branco

Nº 901.800

A B C

Requerente: Auto Eletrico "A B C" Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Serviços de oficina mecânica e auto elétricos

Nº 901.801

SOBRAFIL
Ind. Brasileira

Requerente: Sobrafil — Soc. Brasileira de Filtros Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Filtros para veículos

Nº 901.802

IÓRIO
IND. BRASILEIRA

Requerente: Rafaele Iório

Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Para distinguir. coberturas, divisões, forros, telhas, ladrilhos, cimento, azulejos portas, janelas, caixilhos venezianas, esquadrias, tacos para pisos, tijolos, moisacos, rodapés, areia, pedregulho, soleiras, batentes, balaustres portões grades, lambris, manilhas estacas, bloco: de cimento condutores, cornijas de concreto, pias e balcões para cosinha, gradis, caixas de cimento, pilastras de concreto, ripas, escadas, espigões, moirões e asfalto para resvestimentos

Nº 901.803

LIBERDADE
IND. BRASILEIRA

Requerente: Pinturas Liberdade Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 50

Gênero: Para distinguir marca a ser utilizada pela requerente para distinguir serviços correlatos com sua atividade que compreende pinturas de prédios em geral

Nº 901.804

PAULISTA
IND. BRASILEIRA

Requerente: Confecções Paulista Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Para distinguir: blusas, vestidos, casacos, manteaux, paletós, coletes, capas, pegnoir, pulôveres, chales, combinações, saias, soutiens, maillots, calças, camisas, camisolas, cuecas, ceroulas pijamas, meias, lenços e ternos.

Nº 901.805

DRAP-BON
IND. BRASILEIRA

Requerente: Confecções Drap-Bon Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Para distinguir: blusas, vestidos, casacos, manteaux, paletós, coletes, capas, pegnoir, pulôveres, chales, combinações, saias, soutiens, maillots, calças, camisas, camisolas, cuecas, ceroulas pijamas, meias, lenços e ternos.

Nº 901.803

"REFORPLÁS"
Ind. Brasileira

Requerente: Reflorpás S. A. Indústria e Comércio

Local: São Paulo

Classe: 1

Artigos: Para distinguir: abrasivos químicos, absorventes químicos, aceleradores químicos, acordéisia, acetificadores, acetatos, acetileno, acetoarsênicos, acetocelulose, ácios, acetonas, adesivos químicos, absorventes químicos, aglutinadores químicos, água destilada; água oxigenada para indústria; aguarrás para indústria, albumina, álcalis, alcalinos químicos, álcool para indústria, aldeidos, produtos químicos para conservar alimentos, alumens, alumina, alvaiade para indústria, amelina, amida, amidina, amido (químico), amidogênio amidol, amônia, amoníaco, amonieto, anilinas, anti-aderentes, anticorrosivos químicos, anti-detonantes para para motores, antiferruginosos químicos, anti-incrustantes químicos, antinômio, anti-óxidantes, ar marítimos, antraceno, antraquinio, argon, argonia, arsênio par aindústria ativadores químicos, auratos, sal de azedas azotatos ou azotos, azulinas, banhos químicos, bário, barita, baritina, baritita, barrilhas químicas, bases químicas, benzinas, benzinos, bicromatos, produtos bioquímicos, bioxalatos, bismutos, bismutados, bissulfitos, bibrartratos, boracita, bórax, braunita, bometos, bromos, bromorfórnio, bromuretos, gás butano, cafeína, cafeona, cal virgem usado nas indústrias, calcimina, cálcios, camolelanos, cânfaras, calsomina, carbonatos, carburetos, carmim, carnalita, caseína para indústria, catalizadores químicos, cáusticos químicos, óxido de cório, corusa, corussita, chapas emulsionadas, chapas sensíveis, cianato, cianetos, cianido, ciano, cianogênios, cianuretos, cianuro, cinábrio, citratos, coloratos, cloretos, cloridratos, cloro, clorofórmio como solvente, combinações químicas de cobalto, colódio, corantes químicos, anticorrosivos químicos, creosoto, caldo de cultura, cultura de bactérias, decolaminantes, decopantos, decomponentes químicos, degeladores químicos, descorantes químicos, desengraxantes químicos, desincrustantes químicos, desnaturantes químicos, diluentes químicos, dioxidos, dispersantes, dissociadores químicos, dissolventes químicos, diuretina, dolomita, dilicificantes químicos, estearatos, esquímicos, estriquinina para fins industriais, etano, excitadores, extintores químicos para incêndio, fenilcetanilídio, ferrocianeto de potássio, filmes sensíveis, fixadores químicos, fladino, fluidos químicos para indústria, fluoridreto, fluxos para soldas, formiates, fosfitos, fucrina, galatos, galhato de bismuto gases químicos, glicerina para indústria, glicol, glicosido, hélio, papéis helicopistas, hexano, sidrocirato para cópias, hidrogênio, hidros sulfito, hidroxicitronelal, hiposfostafatos, hementantes, impermeabilizantes químicos, ioduretos quitearina, esteres químicos, emolientes químicos, manganita, nitratos, produtos químicos paar fabricação de matéras sintéticas, nitrobenzina, oxalatos, anti-oxidantes químicos, óxidos, oxigênio, papel albuminado, papel heliográfico, papel sensível, pirolusita, pós químicos, potassa, redutores químicos, removedores químicos, renovadores químicos, reveladores químicos silicilatos, sais químicos para indústria, secantes químicos, sodas químicas (inclusive cáustica), sulfatos, sulfitos, sulfuretos e solventes químicos.

Classe: 6

Artigos: Para distinguir: acoplamentos axiais, alavancas mecânicas, alavancas partes de máquinas, anéis de segmento, anéis partes de máquinas, apitos de máquinas, aros de máquinas, balanceiros de máquinas, bases de máquinas, barras de máquinas, bate-estacas, antidetonantes para motores, aquecedores de máquinas, ariétes, arranque para motores, arnezez, corrediças de máquinas, correntes de máquinas, correntes de transmissão, cruzetas para transmissão, cubos de máquinas, diramos, betoneiras, bielas, blocos partes de máquinas, bombas e pistão, bombas centrífugas, bombas elétricas, bombas hidráulicas, braçadeiras de máquinas, buchas de máquinas, burrinhos, cabeçotes de máquinas, cábreas, cabrestantes, calandras, cadeias de máquinas, caixas partes de máquinas, calços partes de máquinas, carburadores, caldeiras de máquinas, canos partes de máquinas cardans, chumaceiras antifricção para máquinas, cilindros de máquinas, colares para máquinas, colares partes de máquinas, compressores. comutadores de fôrça, comutadores de velocidade, condensadores de máquinas, conduts para máquinas, contra-hastes para máquinas, contrapesos de maquinar, coroas de máquinas, insuflladores de ar para máquinas, discos de máquinas, dragas mecânicas, eixos de máquinas, eletrodos, êmbolo, engenhos de cana, engenhos de serra, engrenagens de máquinas, escatéis, esmeris de máquinas, esmeris mecânicos, ferramentas mecanicas, ferarmentas partes de emáquinas, filtros de máquinas, foles de máquinas, fôrmas de máquinas, fornos de máquinas, forquilhas de máquinas, franzidores de máquinas de costura, freios, fresas, furadores de máquinas, furadores mecânicos, gatilhos de máquinas, geradores de corrente, grelhas de máquinas, graus, guias, guias partes de máquinas, guinchos, guindastes, hastes de máquinas, máquinas de alumar, máquinas de beneficiar, máquinas de finar bios, máquinas de bobinar, máquinas de bordar, máquinas briquetar, máquinas de bobinar, máquinas abanadoras, juntas para máquinas, lançadeiras de máquinas, lanças de máquinas, lubrificadores, macacos, mancais, manivelas de máquinas, máquinas acbatadoras, máquinas antifricção, máquinas acionadoras, máquinas adelgaçadoras, máquinas afiadoras, máquinas ajustadoras, máquinas alargadoras, máquinas alimentadoras, máquinas alisadoras, máquinas alumadoras, máquinas amassadoras, máquinas arqueadoras, máquinas arrolhadoras, máquinas aspiradoras, máquinas atarrachadoras, máquinas a vapor, máquinas batedeiras, máquinas beneficiadoras, máquinas bombeadoras, máquinas brinidoras, máquinas buriladoras, máquinas catadoras, máquinas centrífugadoras, máquinas classificadoras, máquinas coletoras, máquinas compressoras, máquinas coletoras, máquinas condensadoras, máquinas condutoras, máquinas construtoras, maquinas de abrir e de acoplar, máquinas descascadoras, máquinas desfibradoras, máquinas debruadoras, máquinas de brunir, máquinas debulhadoras, máquinas de birilar, máquinas de calandrar, máquinas de clarear, máquinas de colar, máquinas de conservar estradas, máquinas de costurar, máquinas de cavar, máquinas de derrubar, máquinas de descaroçar, máquinas de descarnar, máquinas de despolpar, máquinas de difundir, máquinas de dobar, máquinas de drenar, máquinas de embragar, máquinas de empurrar, máquinas de enfornar, máquinas de engraxar, máquinas de estriar, máquinas de explosão, máquinas de extração, maquinas de filetar, máquinas de fabricar produtos, máquinas de roscar, máquinas de sacudir, máquinas de salgar, máquinas torcedoras, máquinas torneadoras, máquinas trituradoras, máquinas urdidoras, máquinas ventiladoras, máquinas ventiladoras, máquinas trituradoras, marteletes mecânicos, máquinas desintegradoras, máquinas desnatadoras, máquinas elevadoras, máquinas encadernadoras, máquinas de empalhar, máquinas empacotadoras, máquinas enroladoras, máquinas escavadoras, máquinas estampadoras, máquinas expremedoras, máquinas furadoras, máquinas impressoras, máquinas impulsionadoras, máquinas lavadoras, máquinasmoedoras, máquinas misturadoras, máquinas purificadoras, máquinas pulverizadoras, máquinas rachadoras, máquinas refinadoras, máquinas refrigeradoras, máquinas secadoras, máquinas soldadoras, máquinas serradoras, máquinas sopradoras, máquinas separadoras, máquinas refrigeradoras, teares, tesouras, tornos tremonhas, turbinas, martelos mecânicos, mecanismos de máquinas, minhos, molas de máquinas, motores, munhões, parafusos de máquinas, pedais de máquinas, penteadores de máquinas, pentes de máquinas, penteadores de teares, pingadoras de máquinas, pilões mecânicos, pilões partes de máquinas, pistões de máquinas, placas para tornos, placas partes de máquinas, plainas, planetários, platinados de motores, polias,

politrizes, pratos de máquinas, prensas, ralos, receptáculos de máquinas, reguladores de fôrça para máquinas, redutores de máquinas, reguladores de velocidade para máquinas, rolamentos de motores, rôlos partes de máquinas, rotativas, rotores, segmentos, separadores partes de máquinas, tambores partes de máquinas, válvulas partes de máquinas, ventoinhas partes de máquinas, virabrequins, volantes partes de máquinas e tubulações para caldeiras.

Classe: 28

Artigos: Para dsitinguir genèricamente: Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral, não incluídos em outras classes, artefatos de substâncias químicas não incluídas em outras classes.

Classe: 23

Artigos: Par adistinguir: Tecidos de vidro, tecidos de borracha, tecidos de guta percha, tecidos impregnados de qualquer material, tecidos revestidos de qualquer material, tecidos isolantes e aparas de tecidos.

Nº 901.807

"REFORPLÁS" S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO

Requerente: Reforplas S. A. Indústria e Comércio
Local: São Paulo
Artigos: Nome de Emprêsa

Nº 901.808

"BELSERVICE"

Requerente: Belservice Comercial Limitada.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Reformas, consertos, manutenção e assistência técnica de aparelhos eletrodomésticos em geral, instalações e serviços de eletricidade.

Nº 901.809

"RUBBERART"
Ind. Brasileira

Requerente: Artefatos de Borracha "Rubberart" Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 16
Artigos: Para distinguir: Pisos.

Nº 901.810

"PAIOL"

Requerente: Antonio Lázaro de Oliveira.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Representações em Geral

Nº 901.811

Minibrocha
Pavão
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Pincéis Pavão S. A.
Local: Paraná
Classe: 17
Artigos: Brochas.

Nº 901.812

INGAPE
Industria Brasileira

Requerente: Ingape — Indústria Gaúcha de peças para Automóveis Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 21
Artigos: Para assinalar e distinguir genèricamente os artigos da classe, a saber: Veículos e suas partes integrantes, excto máquinas e motores.

Nº 901.813

INGAPE INDUSTRIA GAUCHA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA.

Requerente: Ingape — Indústria Gaúcha de Peças para Automóveis Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Nome de Emprêsa

Nº 901.814

FRIREI
Industria Brasileira

Requerente: Ingape — Indústria Gaúcha de Peças para Automóveis Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 21
Artigos: Para assinalar e distinguir genèricamente os artigos da classe, a saber: Veículos e suas partes integrantes ,exceto máquinas e motores.

Nº 901.815

Wilson
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Fios de Malhas Ltda.
Local: Santa Catarina

Classe: 36

Artigos: Blusas, camisas, cuecas, calças, calcinhas, pijames, puloveres, sueter e vestidos.

Nº 901.816

COUGAR

Requerente: Yardley & Company Limited

Local: Inglaterra

Classe: 48

Artigos: Perfumes, preparações não medicinais para tolete, preparações cosméticas, dentifrícios, preparações depilatórias, artigos para toilete xampus, sabonetes, óleos essenciais desodorantes.

TERMO Nº 901.817/863

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Banco do Estado de São Paulo S. A.

Local: São Paulo

Classe: 1

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes.

Classe: 2

Artigos :Como marca genérica para assinalar: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários.

Classe: 3

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia.

Classe: 4

Artigos: Como marca genérica para asinalar: Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas e moutras classes.

Classe: 5

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias.

Classe: 6

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Máquinas e suas partes integrantes, não incluídas nas classes 7, 10, 17.

Classe: 7

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas, inclusive tratores.

Classe: 8

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumento de precisão, instrumento científico, aparelhos de uso comum ,instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de tôda espécie, acessórios de aparelhos elétricos. (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes, etc.), aparelhos fotográficos, máquinas falantes, etc., discos gravados e filmes revelados.

Classe: 9

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumentos musicais e suas partes integrantes, exceto máquinas falantes.

Classe: 10

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 3, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares de expurgo e fins análogos ,exceto móveis da classe 40.

Classe: 11

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Ferramentas de tôda espécie (exceto quando partes de máquinas), ferragens e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal quando não de outras classes.

Classe: 12

Artigos :Como marca genérica para assinalar: Botões e alfinetes comuns, fechos corrediços e demais miudezas de armarinho não incluídas nas classes 13, 22, 24 e 48.

Classe: 13

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Joalheria e artigos de metais precisos, semi-precisos e suas imitações, usados como adornos e não incluídos em outras classes: pedras preciosas e suas imitações.

Classe: 14

Artigos :Como marca genérica para assinalar: Vidro, cristal e seus artefatos não incluídos em outras classes.

Classe: 15

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de cerâmica (porcelana, faiança, louça vidrada e outros), par auso caseiro, adôrno, fins artísticos e industriais, instalações sanitárias não incluídas em outras classes.

Classe: 16

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Material exclusivamente para construção e adôrno de prédio, estradas, etc., como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, etc., não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa

Classe: 17

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artigos, máquinas e instalações para escritório e desenho, não incluídos nas classes 38 e 40

Classe: 18

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Armas, munições de guerra e caça. Explosivos, fogos de artifícios

Classe: 19

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive do bicho da sêda

Classe: 20

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Petrechos navais e aeronáuticos (salva-vidas, âncoras, cintos de natação, bóias, pára-quedas, etc.)

Classe: 21

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Classe: 22

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Fios em geral para tecelagem e para uso comum. Linhas de costura, para bordar, para tricotagem, etc. (exceto barbante)

Classe: 23

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tecidos em geral

Classe: 24

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, sêda, lã e outras fibras, não incluídas nas demais classes

Classe: 25

Artigos: Imagens e gravuras, estátuas, estatuetas, estampas, manequins e análogos. Quaisquer obras de pintura e escultura, ações, álbuns de fotografias, apólices, árvores de natal, bandeiras, bibelos artísticos, bolas artísticas para árvore de natal e similares, bônus, bouquets artificiais, bustos, cartas geográficas, cartazes, cartões postais, clichês, cópias fotográficas, cópias fotostáticas, cópias heliográficas, decalcomanias, desenhos, diplomas, displays, distintivos de associações e clubes, enfeites artísticos para árvores de natal, enfeites artísticos (não alimentícios), para bôlos, escapulários, escudos, esculptu-

ras, estampas, estandartes, estátuas, estatuetas, estereotipos, festões, figuras, flâmulas, flôres artificiais, frutas artificiais, fotografias, gravuras, hermas, imagens, imitações de flôres, imitações de frutas, inscrições gravadas para monumentos e sepulturas, lápides gravados para sepulturas, letreiros, (exceto quando aparelhos), manequins, mapas, maquetes, modêlos para serem copiados, monumentos artísticos, moedas, mostruários artísticos, obras artisticas, obras de escultura, obras de pintura, painéis, paisagens, pinturas artísticas, placas, para residências, monumentos e sepulturas, plantas de obras, pratos com pinturas ou gravações para ornamentação, projetos desenhados, prospectos de fotografias ou desenhos, quadros artísticos, reproduções de obras artísticas, riscos para bordados, santinhos, selos, suportes artísticos para vitrinas, títulos, vistas paisgísticas

Classe: 26

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes

Classe: 27

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de palha ou fibra, não incluídos em outras classes

Classe: 28

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes; artefatos e substâncias químicas não incluídas em outras classes

Classe: 29

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Escôvas comuns (não incluídas nas classes 6, 11, 17 e 48), espanadores e vassouras

Classe: 30

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Guarda-chuvas, bengalas e suas partes integrantes

Classe: 31

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tendas, lonas, correias de transmissão de tôda espécie, cordoalha e barbante. Material de vedação e mangueira

Classe: 34

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tapetes, cortinas e panos de assoalhos e paredes. Linóleos, oleados e encerrados, inclusive para instalações hospitalares

Classe: 35

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Couros e pelas preparadas ou não. Artefatos de couros e peles não incluídos em outras classes

Classe: 36

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artigos de vestuário, de tôda sorte, inclusive de esporte e para crianças (fraldas, cueiros etc.)

Classe: 37

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Roupa de mesa, inclusive cobertores. Toalhas de uso pessoal, pano de prato e análogos

Classe: 38

Artigos: Papel, papelão e seus artefatos, agendas em branco, álbuns em branco, argolas de papel ou papelão, aros de papel ou papelão, balões de papel para enfeitar, bilhetes de ingresso, bilhetes de passagem, bobinas de papel, blocos para anotações, blocos para cálculos, blocos para correspondência, blocos para desenhar, blocos para escrever, brochuras não impressas, cabogramas, papel de, cadernetas em branco, cadernos escolares, cadernos para desenho, caixas de papelão, capas de papel para documento, capas de papelão para documentos, carteiras de papel, carteiras de papelão, cartolinas, cartões de identidade, cartões de visitas, cartões em branco, cartões índices, cartuchos de cartolina, não de outras classes, chapas de papelão para fins diversos, chapas planográficas, cheque em branco, duplicatas, encadernações de papelão, envelopes, envólucros de papel, envólucros de papelão, etiquetas, faturas, fôlhas de celulose, fôlhas de papel, fôlhas de papelão, fôlhas índices, guardanapos de papel, ingressos de papel ou cartolina, lenços de papel, livros comerciais em branco, livros de contabilidade, livros fiscais em branco, livros não impressos, malas de papelão, maletas de papelão, mata-borrão, notas fiscais, notas promissórias, ornamentos de papel, papel absorventes, papel almaço, papel aluminizado, papel celofane, papel crepon, papel carta, papel de celulose, papel de linho, papel de sêda, papel encerado, papel estanhado, papel hipiênico, papel impermeável, papel linha d'água, papel para desenho, papel para embrulho, papel para encadernação, papel para escrever, papel para impressão, papelão para qualquer fim, papelinhos para fins variados, passagens de papel ou cartolina, pastas de cartolina, promissórias em branco, radiogramas papel de, recibos em branco, recipientes de papel, recipientes de papelão, rosetas de papel, rôlo de papel, rótulo de papel, sacos de papel, talão de cabogramas, talão de ingressos, talão de passagens, talão de promissórias, talão de radiogramas, talão de recibos, talão de telegramas, telegramas em branco, tubos de cartão, tubos de papel, tubos de papelão, tubetes de cartão, tubetes de papel, tubetes de papelão, vasos de cartolina ou papelão

Classe: 39

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de borracha e de guta-percha não incluídos em outras classes

Classe: 40

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Móveis de metal, vidro ou madeira, estofados ou não. Colchões. travesseiros e acolchoados para móveis

Classe 41

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substancias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Classe: 42

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

Classe: 43

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3

Classe: 44

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes exceto papel (classe 38)

Classe: 45

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Sementes e mudas para a agricultura, horticulturas e a floricultura, flôres naturais

Classe: 46

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Velas, fósforos, sabão comum e detergentes Amido, anil e preparações para lavanderia. Artigo para conservar e polir

Classe: 47

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Combustíveis, lubrificantes e substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento.

Classe: 48

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Perfumarias, cosmeticos, dentifrícios, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escôvas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Classe: 49

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Jogos de tôda espécie. Brinquedos e passa-tempos; petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos, exceto vestuários.

TERMO Nº 901.864/866

Requerente: Banco do Estado de São Paulo S. A.
Local: São Paulo
Classe: 32

Artigos: Jornais, revistas e publicações em geral, álbuns, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas. Artigos impressos, almanaques, álbuns impressos, anuários, calendários, catálogos, crônicas impressas, designação de filmes, designação de peças teatrais, discursos impressos, folhetos impressos, folhinhas impressas, histórias impressas, índces telefonicos, jornais, livros, músicas impressas, orações impressas. índices telefônicos, jornais, livros. músicas impressas, orações, peças cinematográficas, peças teatrais, poesias impressas, programas de circo, programa de rádio, programas de televisão, programas impressos, propaganda impressa escrita, prospéctos impressos, escritos, prosas impressas, publicações impressas, revistas impressas, romances impressos, roteiros impressos de filmes, roteiros impressos de peças teatrais, *scripts* de cinema, *scripts* de teatro, *schipts* de televisão, sueltos impressos

Classe: 33

Artigos: Operações bancárias em geral, crédito, financiamento e investimentos.

Classe: 50

Artigos: Operações bancárias em geral, crédito, financiamento e investimentos.

Nº 901.867

PROJERAMA
PROJEÇÃO FORA DA MOLDURA

Requerente: Roberto Corrêa Neves
Local: Guanabara

Classes: 25 e 49

Artigos: 25: Cartazes, cartões, cópias. decalcomânias, desenhos, estampas, gravuras, quadros artísticos.

49: Divertimentos, figuras, cartolinas impressas para recortar e colar, cartões para jogos e brinquedos.

Nº 901.868

Patropi

Requerente: Patropi — Editôra e Distribuidora Ltda.
Local: Guanabara
Classes: 32 e 50

Artigos: 32: Jornais, revistas, livros e demais publicações impressas.
50: Distribuição e edição de publicações impressas.

Nº 901.869

O ESTADIO

Requerente: Helio Guimarães Cardoni
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Jornais, Revistas impressas. Crônicas impressas, programas de rádio e televisão, histórias impressas e álbuns impressos.

Nº 901.870

Café Auromar

Requerente: Comércio e Indústria Ouro Verde Ltda.
Local: Estado do Rio
Classe: 41

Artigos: Café em grão, moído e torrado e empacotado.

Nº 901.871

EDIFÍCIO ANAJAS
São Paulo-Capital

Título do Edifício
Requerente: Comercial e Construtora Guaracy S. A.
Local: São Paulo
Classe: 33

Nº 901.872

EDIFÍCIO ANAGÉ
São Paulo-Capital

Título do Edifício
Requerente: Comercial e Construtora Guaracy S. A.
Local: São Paulo
Classe: 33

Nº 901.873

FUNDO BALUARTE

Requerente: Baluarte Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Limitada
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Para distinguir serviços de Condomínio aberto para investimentos em valôres mobiliários.

Nº 901.874

F A U N O
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Bebidas Gambarotta S. A.
Classe: 42

Artigos: Para distinguir: aguardente de cana.

Nº 901.875

Requerente: Indústria de Bebidas Gambarotta S. A.
Local: São Paulo

Classe: 42
Artigos: Para distinguir: aguardente de cana.

Nº 901.876

POSTO E RESTAURANTE
SEM LIMITES
Baurú- Est. de S.Paulo

Título de Estabelecimento
Requerente: Pôsto e Restaurante Sem Limites S. A.

Local: São Paulo

Classe: 33 — 41 — 42 — 43 e 47

Nº 901.877

POSTO SEM LIMITES
Baurú- Est. do
São Paulo

Título de Estabelecimento
Requerente: Pôsto e Restaurante Sem Limites S. A.

Local: São Paulo

Classes: 21 — 33 e 47

Nº 901.878

BAR E RESTAURANTE
SEM LIMITES
Baurú- Est. de
São Paulo

Classes: 33 — 41 — 42 e 43
Título de Estabelecimento
Requerente: Pôsto e Restaurante Sem Limites S. A.

Local: São Paulo

Nº 901.879

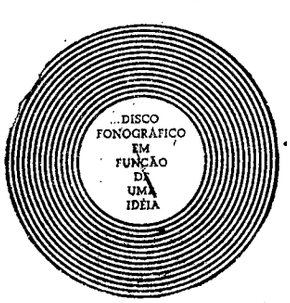

Sinal de Propaganda
Requerente: Drausio Abujamara e José Maria Adami da Silva.

Local: São Paulo

Classes: 8 — 38 — 50

Nº 901.880

CATORMIN

Requerente: C. H. Boehringer Sohn.
Local: Com sede em Ingelheim am Rhein, República Federal Alemã.
Classe: 3
Artigos: Medicamento para tratamento e profilaxia de doenças do coração e dos vasos sanguíneos.

Nº 901.881

MELUSTRAL

Requerente: Canadian Hoechst Limited
Local: Com sede em Montreal, Província de Quebec, Canadá.
Classe: 1
Artigos: Corantes pigmentários para a indústria do couro.

Nº 901.882

"BALBO"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Alcidio Balbo

Local: São Paulo

Assinalar: Adubadores, ancinhos, empilhadores mecânicos e puxados a cavalo, arados, arrancadores de frutos e plantas, arranca-tocos, balancins, batedeiras agrícolas, bicos para arados, bombas agrícolas, borrificadores agrícolas, braços de arados, capinadeiras mecânicas, carpideiras, cavadeiras, ceifadeiras, ceifeiras, cepos de arados, charruas, cortadores mecânicos de cana, capim, grama, descavadeiras mecânicas, desterradores agrícolas, destocadores, distribuidores mecânicos de estrume, distribuidores mecânicos de sementes, eixos de máquinas agrícolas, escarificadores, escavadeiras mecânicas, máquinas espalhadeiras de terra, extintores de ervas daninhas e pragas, máquinas extirpadoras agrícolas, penadeiras, gadanheiras, grades de discos ou dentes, lança-chamas agrícolas, leivadores, locomóveis agrícolas, máquinas: adubadeiras, amassadoras agrícolas, arrancadores de tocos, batedeiras agrícolas, borrificadores agrícolas, capinadeiras, carpideiras, cavadeiras, capinadeiras, ceifadeiras, colhedeiras, cortadeiras de plantas, cultivadoras, de colher algodão e frutas, de abrir canais de irrigação, de amanhar terra, de combater pragas, de cortar galhos, raízes, de matar formigas e outros insetos na agricultura, derrubadoras de árvores, desinfetadoras de plantações, empilhadeiras para agricultura, espalhadoras de terra, enxofradeiras para agricultura, escarificadoras, estrumadeiras, extintoras de ervas daninhas e pragas, inseticidas irrigadoras e lancha-chamas, agrícolas, leivadeiras, niveladoras agrícolas, podadeiras, pulverizadoras agrícolas, regadeiras agrícolas, regadeiras mecânicas, relhas de arado, máquinas roçadeiras, rodas de arado, rolos compressores para esfarelar terra, rolos destorreadores, máquinas semeadeiras, semeadoras, sulfatadoras agrícolas, timões de arados, tosadores de grama, tratores agrícolas, vaporizadores agrícolas, da classe 7.

Nº 901.883

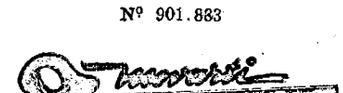

Requerente: Movarti — Indústria de Móveis Artísticos Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Artefatos de metais para móveis: Armações de metal para móveis, arruelas, botões metálicos para móveis, bolas de aço, cabos de metal, centros de mesa, cabides, dabradiças, estrados de metal, enfeites de metal para móveis, esteiras metálicas, frisos de metal, fechaduras, guarnições de metal para móveis, molas de vai e vem, molas para móveis, maçanetas, pés para móveis, parafusos, puxadores, rodízios, rosetas, revestimentos metálicos, rêdes de arame, suportes de metal, trincos, tubos metálicos, telas de metal, grampos, gaúchos, cromones, chapas de metal, perfilados, de metal, placas de metal, suportes, da classe 11.

Nº 901.884

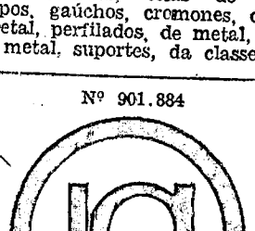

Requerente: Sociedade Interauto e Turismo Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Locação de automóveis e serviços de turismo em geral, da classe 50.

Nº 901.885

interauto

Requerente: Sociedade Interauto e Turismo Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Locação de automóveis e serviços de turismo em geral, da classe 50.

Nº 901.886

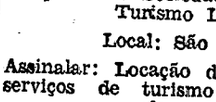

RIGOLETTO

Requerente: António Dragone

Local: São Paulo

Assinalar: Pesquisas, promoções e publicidade, da classe 50.

Nos. 901.887 888

ORVAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Orval Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Local: São Paulo
Assinalar: Máquinas e suas partes integrantes.
Assinalar: Instrumento de precisão, instrumento científico, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de tôda espécie, acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes), aparelhos fotográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados, da classe 8.

Nº 901.889

ACTION OFFICE

Requerente: Móveis Teperman S. A.

Local: São Paulo

Assinalar: Porta abajur (sob forma de móveis), acolchoados, almofadas para móveis, aparadores, armações sob forma de móveis, armários, assentos acolchoados, balcões sob forma de móveis, bancos comuns, de igreja, de jardim e escolares, banquetas, bares sob forma de móveis, berços, biombos sob forma de móveis, "buffets", "bureaux", cabides sob forma de móveis, cadeiras de molas, com rodas, comuns, cadeiras de balanço, de barbeiro, de dentista, de escritório, para banho, para enfermos, para inválidos, para paralíticos, caixas sob forma de móveis, caixas para rádio, sob forma de móveis, caixas para televisão sob forma de móveis, camas com solas, com rodas, camas comuns, hospitalares, para enfermos, camiseiros, canapés, cantoneiras, mesas, carrinhos (inclusive para refeições e escritórios), porta-chapéus, porta cinzeiros (sob forma de móveis), colchões, colunas, cômodas, consolos, criado-mudo, cristaleiras, discotecas sob forma de móveis, dispensas sob forma de móveis, divans, dormitórios, encostos estofados, escabelos, escanos, escrivaninhas, espreguiçadeiras, estantes, estofamentos para móveis, estrados de cama, etageres, faldistórios, gabinete para copa e cozinha, geneflexórios, guarda-cassacos, comidas, loucas, discos sob forma de móveis, guarda-roupas, guarda-sapatos, guarda-vestidos, mapotecas sob a forma de móveis, mesas (exceto de uso exclusivo em jogos), mesinhas, mesinhas de cabeceiras, mesinhas com rodas (inclusive para escritório e restaurantes), mocho, molduras grandes, sob forma de móveis, mostruários grandes, sob forma de móveis, móveis de cozinha, de jardim, de varanda, para consultórios, para escritórios (exceto fichários), para hospitais, para igrejas, para rádio, para sala de jantar, para sala de visita, para rádio, para sala de jantar, para salas de visita, para sala de espera para televisão, para veículos (não sendo partes destes), oratórios quando móveis, otomanes, penteadeiras, poltronas, porta-quadros sob forma de móveis, porta-retratos, sob forma de móveis, porta-roupas sob forma de móveis, porta-sapatos sob forma de móveis, porta-vasos sob forma de móveis, prateleiras formando um móvel, psichés, pufes, sapateiras, sofás, sumiços, rou-

peiras, travesseiros, vitrines sob forma de móveis, da classe 40.

N.º 901.890

ATLANTE

Requerente: Atlante S.A. Balas e Caramelos

Local: São Paulo

Para assinalar: Abacate, abacaxi, mel de abelhas, abio, abóbora, abricó, acarajé, acelga, açúcar, agrião, aipim, alcachofra, alcaparra, aletria, alface, alho, alimentação para aves, alpiste, ameixa, amêndoa, amendoim, amido alimentício, angu, araruta, arroz, aspargo, assados, aveia, aves abatidas, avelãs, atum, azeite, azeitonas, bacalhau, balas, carne de baleia, banana, bananada, banha, batata, baunilha, bertalha, beterraba, biscoitos, beringela, brocolis, bolachas, bolos, bombons, buchos, carne de cabrito, caças anmenticias, cacau, café, camarão, canela, canja, canjica, caqui, carambolas, caramelos, carne de carneiro, carnes frescas, sêca e em conserva, castanha, cebola, cenoura, cereais, cevada, cevadinha, chá, cheiros alimentícios, chispe, chouriços, churrascos, coalhada, côco, carne de coelho, cogumelos, colorantes para alimentos, colorau, cominho, compotas, condimentos para alimentos, confeitos, produtos alimentícios para conservação de alimentos, couve, cravo, cremes, frutas e doces cristalizados, doces, drops, enchova, espinafre, essências alimentícias, extrato de tomate, extrato de carne, de fruta, ervanço, erva-dôce, ervilhas, faisão abatido, farelo, farinhas alimentícias, de cereais, de mandioca, de mesa, de trigo, favas alimentícias, feculas alimentícias, feijão, feijoada, fermento, fiambre, fígado, figos, filhós, flocos, dôces folheado, frutas (in natura, em calda, sêcas ou em conserva), fubás, fungões, galinhas abatidas, garoupas, gelatinas alimentícias, geléias alimentícias, gergelim, carne de gia, gilo, glucose, goiabas, goiabadas, gorduras e grânulos alimentícios, grão de bico, guando, hopjes, hortaliças, hóstias, juliana, jagôsta, laranja, laticínios, legumes, leite, de cabra, de vaca (in natura), em pó ou condensado, lentilhas, língua, linguiça, lombo, louro, maçãs, macarrão, mandioca, mangas, manteiga, margarina, marmelada, mariscos, massas alimentícias, de tomate, de sopas, mate, mel, melado, milho, miolos, miúdos de animais, mocotó, molhos alimentícios, moluscos alimentícios, mostarda, nabiça, nabo, nozes, noz moscada, óleos alimentícios, ôstras, carne de ovelha, ovos cozidos, fritos ou quentes, pão, pastilhas, patos abatidos, pessegada, peixadas, pêssego, peixes, pepino, pêras, pescados, pickes, pimenta do reno, malaguetas, pimentões, pipocas, pirarucu, polenta, carne de porco, pralinés, presuntos, produtos alimentícios para conservar alimentos, pudins, queijos, quiabos, carne de rã, rabadas, rabanadas, rabanete, rações alimentícias, rações balanceadas para animais, repôlho, rim, sal, salames, salsa, salsichas, sanduiches, sardinhas, selga, soja, sopas, sorvetes, talharim, tapioca, temperos, toucinho, tomate, torrões, tortas alimentícias, trigo, urucum, uvas, carne de vaca, vagens, xarones alimentícias, xarque, xispe, xuxu, da classe 41.

N.º 901.891-895

SITEL-PE

Indústria Brasileira

Requerente: Santista — Indústria Têxtil do Nordeste S.A.

Local: Pernambuco

Classe: 22

Artigos: Fios de algodão, fios de amianto, para tecelagem, fios de linhas para bordar, fios de cânhamo para tecelagem, carretéis de linha, fios de celulose para tecelagem, linhas de coser, linha de costura, linhas de lãs para crochet, fios elásticos para tecelagem, fios em geral para tecelagem, fios plásticos para tecelagem, fios de serzir, fios de juta para tecelagem, fios de lãs, linras para bordar, linhas para coser, linhas para tricotar, fios de linho para tecelagem, novelos de lã, novelos de linha, fios de naylon para tecelagem, fios de pêlos para tecelagem, fios de rayon para tecelagem, fios de sêda, fios para tapeçaria, fios, linhas e lãs para tricotar.

Classe: 23

Artigos: Tecidos de algodão, tecidos de alpaca, tecidos de amianto, aparas de tecidos, batista tecidos entremeados de borracha, tecidos de cambraia, tecidos de cânhamo, tecidos de caroá, tecidos de casemira, tecidos impregnados de carvão para revestimentos, tecidos de celulose, tecidos de cetim, tecidos de crepe, tecidos de cretone, tecidos de elásticos, fazendas em peças, tecidos de flanelas, fular, tecidos de fustão, tecidos de gabardine, tecidos de ganga, tecidos de gase, tecidos de gorgorão, tecidos de guta-percha, tecidos impermeáveis, tecidos impregnados de qualquer material, tecidos isolantes em peça, tecidos de jersey, tecidos de juta, tecidos de lã, linhagem, tecidos de linho, tecidos de malha, tecidos de matéria plástica, morim, musseline, tecidos de nylon, tecidos de opala, tecidos entremeados de ouro, organdi, pacopaco, pano-couro, panos em peça para qualquer fim, tecidos de papel, percalina, tecidos plásticos, tecidos entremeados de prata, tecidos de rami, tecidos de rayon, retalhos de tecidos, sarja, sarjinha, tecidos de sêda, tafetás, tecidos em geral, tecidos para quaisquer fins de peças, tecidos revestidos de qualquer material, telas em peça exceto de metal, resultantes de tecelagem, tussor, veludo, tecidos de vidro, tecidos de viscose.

Classe: 24

Artigos: Adôrnos de pano, alforges de pano, algodão para alfaiate, ataduras (exceto para fins medicinais), braçadeiras, brocados, cadarços, capas para móveis, capas para instrumentos musicais, carapuças (exceto vestuário), coberturas para cavalos, coberturas para pianos, cordões de qualquer tecido, debruns, elásticos para vestuáris, enfeites de pano, entremeios, entretelas, estôpas de algodão para alfaiate, etiquetas de pano, mantas (exceto quando vestuários), mortalhas, passamanarias, protetores de pano para colchão, rendas, sacas, sacolas, sacos, sianinhas, telas para bordar, viezes.

Classe: 36

Artigos: Abrigos quando vestuários, agasalhos, bermudas, blusas, blusões, calças, capas, capotes, casacos, casacas, clergy-man, fardamentos, paletós, roupas feitas, roupas para esporte, saias, slaks, sobretudos, tailleurs túnicas, uniformes, vestidos.

Classe: 37

Artigos: Acolchoados para cama, acolchoados para cadeiras, acolchoados para poltronas, cobertas para cama, cobertas para mesa, cobertores, colchas, edredons, esfregões, fronhas, guardanapos de qualquer tecido, guarnições para cama, guarnições para mesa, lençóis de qualquer tecido, mantas para cama, panos de prato e análogos, panos para cobrir ou enfeitar móveis, panos para cozinha, toalhas de altar, toalhas de banho, toalhas de mesa, toalhas de rôsto, toalhas para banquetas.

N.º 901.893

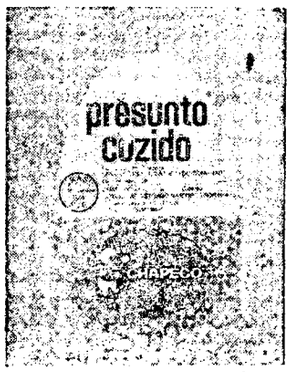

Requerente: S.A. Indústria e Comércio Chapecó

Local: Santa Catarina

Calsse: 41

Artigos: Banhas, carnes frescas, salgadas, sêcas e em conservas, copas, chouriços, extratos de carnes, línguas, linguiças, mortadelas, miúdos de suínos, paio, pernis, presunto, salames, salsichas, toucinhos a tempêros e môlhos em geral, da fabricação e comércio da requerente.

N.º 901.897

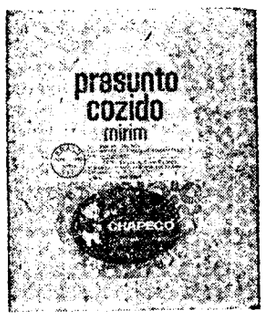

Requerente: S.A. Indústria e Comércio Chapecó

Local: Santa Catarina

Calsse: 41

Artigos: Banhas, carnes frescas, salgadas, sêcas e em conservas, copas, chouriços, extratos de carnes, línguas, linguiças, mortadelas, miúdos de suínos, paio, pernis, presunto, salames, salsichas, toucinhos a tempêros e môlhos em geral, da fabricação e comércio da requerente.

N.º 901.896

Requerente: S.A. Indústria e Comércio Chapecó

Local: Santa Catarina

Calsse: 41

Artigos: Banhas, carnes frescas, salgadas, sêcas e em conservas, copas, chouriços, extratos de carnes, línguas, linguiças, mortadelas, miúdos de suínos, paio, pernis, presunto, salames, salsichas, toucinhos a tempêros e môlhos em geral, da fabricação e comércio da requerente.

N.º 901.899-900

Indyon

Indústria Brasileira

Requerente: Indústrias Polinyl Ltda.

Local: Rio de Janeiro

Classes 22 e 23

Artigos: Para distinguir e assinalar fios mistos, algodão, rayon e outras fibras sintéticas ou naturais para tecelagem e malharia. Tecidos de algodão, alpaca, cambraia, cânhamo, caroá, casemira, gase, jersey, juta, lã, linho, matéria plastica, nylon, organdi, rayon sêda e tecidos em geral.

Classes: 36 e 37

Artigos: Para distinguir e assinalar blusas, blusões, camisas para esporte, camisetas, casacos, chinelos, chuteiras, cintos, combinações, estolas, gravatas, lenços, maillots, meias, pulove-

res, quimonos, roupas para esporte, saias, sapatos, shorts, slaks, soutiens e vestidos. Acolchoados para: cama, cadeiras e poltronas, cobertores, colchas, edredons, fronhas, guarnições para cama e mesa, lençois de qualquer tecido, toalhas de banho, mesa e rôsto.

N.º 901.901

PLASFIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima

Local: Guanabara

Classe: 28

Artigos: Fios de matéria plástica para tecidos.

N.º 901.902

PLASTENE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima

Local: Guanabara

Classe: 23

Artigos: Película transparente ou opaca de matéria plástica.

N.º 901.903

DUTOGAS

Indústria Brasileira

Requerente: Vulcan Materiai Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28
Artigos. Tubos flexíveis de matéria plástica para gás.

N.º 901.904

POLIBERG

Industria Brasileira

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28
Artigos. Tubos semi-rígidos de matéria plástica.

N.º 901.905

Indústria Brasileira

Requerente: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe. 31
Artigos: Mangueira para jardim.

N.º 901 906

EMBAFLEX

Indústria Brasileira

Requerente: Vulcan Materiai Plástico Sociedade Anônima
Local: Guanabara
Classe: 28
Artigos: Embalagens em geral de materiais plásticos.

N.º 901.907

APOLO 11

TINTAS LTDA.

Requerente: Apolo 11 — Tintas Ltda.
Local: Guanabara
Nome de Emprêsa

N.º 901 908

APOLO 11

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Ápolo 11 — Tintas Ltda.
Local: Guanabara
Classe 16
Artigos. Tintas para paredes, muros portas e janelas.

Classe: 28

Artigos: Tintas preparadas nas indústrias, não de outras classes, assim como, exceto as pertencentes as classes 16 e 17.

N.º 901.909

Rodas Quentes

Indústria Brasileira

Requerente: Roly Toys — Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.
Local: Guanabara
Classe. 49
Artigos: Aeroplanos de brinquedos, albuns para colorir, albuns para recortar e armar, alvos para jogos e tiros, armação para passatempo, armas de brinquedos, assovios, automóveis para crianças, aviões de brinquedos, balanços, balões, baralhos, bolas para quaisquer jogos, bolinhas de gude, bonecas, bonecos, carrapetas, carrinhos para crianças, carrocinhas de brinquedos, cartão impresso para recortar e armar, chocalhos, clavinas para tiro ao alvo, cordas de pular, escorregas, fantoches para diversão, ferramentas de brinquedo, ferrinhos de engomar para crianças, figurinhas para armar e para jogar, futebol de mesa, gangorras, guisos para crianças, miniaturas para brinquedos, mobílias de brinquedo. móveis de brinquedo, patins, patinetes, petecas, piões, piorras, pipas (papagaios), relógios de brinquedos, roupinhas para bonecas, sapatinhos de bonecas, soldadinhos e velocipedes.

N.º 901.910

RAPHAEL

Indústria Brasileira

Requerente: Raphael Araújo & Cia.
Local: Ceará
Classe: 41
Artigos: Acarajé, açúcar, aimpim, alcachofra, alcaparra, alho, alpiste, amendoim, angu, arroz, assados, aveia, aves abatidas, azeite, azeitonas, bacalhau, balas, banha, bauniIha, biscoitos, bolachas, bolos, bonbons, cacau, café, caramelos, carne fresca, carne sêca, carne eem conserva, castanhas, cebolas, cereais, cevada, chá, cheiros alimentícios, chispe, chouriços, chocolates, churrascos, coalhada, côco, colorantes para alimentos, condimentos, confeitos, cremes alimentícios, crustáceos, doces, drops, essências alimentícias, extrato de tomate, extrato de carne, extratos de frutas, erva-doce, farelo, farinhas alimentícias, favas, alimentícias, féculas alimentícias, feijão, fermento, flocos, frutas, gelatinas, geléias, gorduras alimentícias, gergelim, glucose granulos alimentícios, hortaliças, laticínios, legumes, leite, linguiça, massas alimentícias, margarina, massa de tomate, mate, mel, melado, molhos alimentícios, mortadela, mostarda, nozes, noz-moscada, oleos alimentícios, pão, pés-de-moleque, peixes, pepino, presunto, pescados, paio, pickles, pimenta, pimentão, pipocas, praimes, pudins, passoca, rações alimenticias. rações balanceadas para animais, sal, salame, salsicha, sanduiches, soja, sopas, sorvetes, sucos de frutas, suco de tomate, sucos de legumes, temperos, toucinho, tomates, torres alimenticios, tortas alimenticios, trigo, vinagre, verduras e xaropes alimenticios.

N.º 901.911

Leite-Rei

Requerente: Gilberto Michelini
Local: Guanabara
Classes: 41, 42 e 43
Título de Estabelecimento

N.º 901.912

TAQUARY

Requerente: Taquary Comércio e Indústria Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 1
Artigos: Preparaçoes e produtos químicos usados na indústria.

N.º 901.913

DURACRIL

Requerente: Sud-Op Importação, Exportação e Indústria Optica Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 20
Artigos: Placas, lâminas, chapas e fôlhas de resina sintética.

N.º 901.914

lentes de resina
DURACRIL

Requerente: Sud-Op Importação, Exportação e Indústria Optica Ltda.
Local: Guanabara
Classe 8
Artigos: Lentes de resina sintetica.

N.º 901.915

Flôr do Lar

Requerente: Paulino Gonçalves de Souza
Local: Rio de Janeiro
Classe: 46
Artigos: Água sanitária, alvejantes, anil, azul para lavanderia, cêra para conservar e polir, cêra para lustrar, composições para brilho, composições para conservação de assoalhos, móveis e utensílios, detergentes, esfregões para polir, esponjas de aço para polir, flanela quimicamente preparada para limpeza, graxa para couro, sapatos, madeira, lã de aço para polir, lixívia, massas para brilhar, lustrar e polir, óleos para lustrar, óleos para limpar móveis e utensílios, pastas para dar e conservar brilho, pastas para lustrar, pastas para polir, pomadas para calçados, pomadas para dar e conservar brilho, lustrar e polir, pós para conservar e dar brilho, lavar, lustrar e polir, sabão comum, saponáceos, tinta para lustrar e polir, velas.

N.º 901.916

POLYTONE

industria brasileira

Requerente: José Miguel & Cia.
Local: Pernambuco
Classe: 46
Artigos: Alvejantes, água sanitária, detergentes, sabão comum, saponáceos, velas de sêbo. cêra, espermacete e estearina.

N.º 901.917

Vamos Colorir

INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústria de Papel
Local: São Paulo
Classe. 32
Artigos: Albuns impressos, folhetos impressos, historias impressas, livros impressos, programas de rádio, programas de televisão, revistas e jornais impressos.

901.918

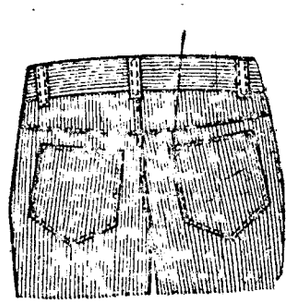

Requerente: Perret-Jaunet S. A.
Local: Lyon (Rhône), França.
Classe: 36
Artigos: — Vestuário Externo e Roupas íntimas tricotadas ou não, a saber: ternos, casacos, costumes, vestidos, coletes, calças e calções, pulôveres, casacos cardigan, saias, corpetes, chapéus, lenços, gravatas, luvas, roupas íntimas, meias, roupões, camisas, roupas de banho, cintas e porta-seios.

901.919

ORDINATOR

Requerente: Dausse S. A
Local: Paris, França

Classe: 3
Artigos: — Produtos Farmacêuticos

901.920

THE RED EYE

Requerente: Aileen, Inc.
Local: Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América

Classe: 36

Artigos: — Artigos dev. estuário, de tôda sorte, inclusive de esporte, e para crianças (fraldas, cueiros, etc.). Vestuário de moças e mocinhas ou adolescentes, como seja roupas de esporte ou de uso comum, a saber: "shorts", calças, camisas, saias, vestidos, blusões, casacos, suéteres, calças compridas, blusas e roupa de praia

901.921

NU-WELL

Requerente: Universal Oil Products Company
Local: Des Plaines, Estado de Illinois, Estados Unidos da América

Classe: 1

Artigos: — Produtos Químicos para o tratamento de poços (um agente químico do tipo de pelota ou trocisco para poços com incrustações).

901.922

WIMPY

Requerente: — Wimpy International Limited

Classe: 50

Local: Londres, Inglaterra
Serviços referentes a bares, restaurantes, cafés e todos os tipos de estabelecimentos de serviço pessoal e todos os tipos de estabelecimentos de serviço pessoal e todos os aspectos do comércio dêsse tipo

901.923

PERVAL

Requerente: CompagnieP arisiense de Confection

Local: Paris, França
Classe: 36

Artigos: — Artigos de vestuário, de tôda sorte, inclusive de esporte, e para crianças (fraldas, cueiros, etc.).

901.924

Requerente: Colgate — Palmolive Company
Local: Jersey City, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América
Classe: 46
Artigos: Concentrado para limpeza em geral

901.925

PAVIGRAD

Requerente: Dart Industries Inc.
Local: Los Angeles, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América
Classe: 3
Artigos: — Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

901.926

PREMIUM

Requerente: Swift & Company
Local: Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América

Classe: 41

Artigos: — Carne e produtos de carne, salsichas e carne para salsichas, queijo, peixe e produtos de pescado, carne apimentada ou condimentada, banha, gordura vegetal, óleos e gorduras comestíveis, margarina, óleo-margarina, manteiga, leite coalhado, geléias, verduras e vgetais em conservas, picles e condimentos, vinagre, compotas, doces de frutas, marmelada, recheios de balas e bombons, arroz, farinhas, amido, figos, tâmaras, passas de uvas, óleo de fígado de bacalhau, sal, rações para animais, rações para aves, alimentos para cachorros, farinha de ossos e conchas de outras

901.927

CARITA ALEGRE

Requerente: The Pillsbury Company
Local: Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da América

Classe: 43

Artigos: — Misturas não alcoólicas e bebidas não alcoólicas

901.928

"PENICIL MISS BEL"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Olinda Pinto
Guanabara
Marca: *"Pen — Igil Miss Bel"*.
Produto: Tônico capilar, óleos para cabelos, pomada não medicinal para cabelo, preparados para os cabelos, regeneradores não medicinais para o cabelo
Classe: 48

901.929

Escriteplar

Requerente: Escriteplar — Esc. Tec. dos prof. liberais e autonomos reunidos Ltda.
Local: RGS.
Classe: 50
Ramo de Atividade: — A sociedade terá como objetivo a explorração de assistência contabil, jurídica representações, comércio, promoções, locação e sub locação de equipamentos operacionais, escritório e serviços profissionais liberais e autônomos

901.930

Indústria Brasileira
Requerente: Agro-Pecuária Irmãos Diniz S.A.
Local: Belo Horizonte

Classe: 19

Artigos: bezerros, bois, gado bovino, burros, búfalos, gado cavalar, gado caprino, carneiros, cavalar, cavalos de corrida

901.931

Paranaiba
Comércio Indústria
Ltda.

Requerente: Paranaiba Comércio Indústria Ltda.
Local: M. Gerais
Gênero de Comércio: Comércio de cereais por atacado

901.932

AGRODINIZ

Requerente: Agro-Pecuária Irmãos Diniz S.A.
Local: Belo Horizonte

Classe: 19

Artigos: bezerros, bois, gado bovino, búfalos, burros, gados caprino, carneiros, gado cavalar, cavalos de corrida

901.933

Pic-Ninas

Indústria Brasileira

Requerente: Frigorifico Renner S.A.
Produtos Alimentícios
Local: RGS.

Classe: 41

Artigos: — Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — ameixas — azeite — azeitonas; banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha — café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelos — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimenticios — croquetes — compotas — cangica — coalhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços; dendê — doces — doces de frutas; espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate; farinhas alimentícias — favas — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas sêcas — naturais e cristalizadas; glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geléias; herva doce — herva mate — hortaliças; lagostes — linguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conserva — lentilhas — linguiça — louro; massas alimentícias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — môlhos — moluscos — mostarda — mortadela; nós moscada — nozes — óleos comestíveis — ostras — ovas; pães — paios — pralinés — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petpois — pastilhas — pizzas — pudins; queijos — rações balanceadas para animais — raízes alimentícias rejueijão; sal — sagú — sardinhas — sanduiches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tâmaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torrões — toucinho; vinagre

901.934

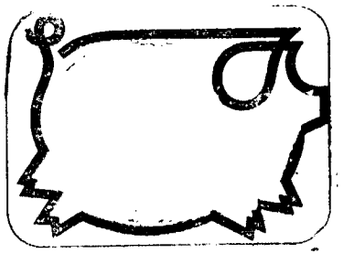

Indústria Brasileira
Requerente: Baumhardt Irmãos S. A. Indústria Comércio e Transportes
Local: RGS.

Classe: 41

Artigos: — Alcachofra — aletria — alho — aspargos — açúcar — alimentos para animais — amido — amendoim — ameixas — amêndoas — araruta — arroz — atum — aveia — avelãs —

azeite — azeitonas; banha — bacalhau — batatas — balas — biscoitos — bombons — bolachas — baunilha; café em pó e em grão — camarão — canela em pau e em pó — cacau — carnes — chá — caramelos — chocolates — confeitos — cravo — cereais — cominho — creme de leite — cremes alimenticios — croquetes — compotas — cangia — coalhadas — castanha — cebola — condimentos para alimentos — colorantes — chouriços; dendê — doces — doces de frutas; espinafre — essências alimentares — empadas — ervilhas — enxovas — extrato de tomate; farinhas alimentícias — favas — féculas — flocos — farelo — fermentos — feijão — figos — frios — frutas sêcas — naturais e cristalizadas; glicose — goma de mascar — gorduras — grânulos — grão de bico — gelatina — goiabada — geléias; herva doce — herva mate — hortaliças; lagostas — linguas — leite — leite condensado — leite em pó — legumes em conserva — lentilhas — linguiça — louro; massas alimenticias — mariscos — manteiga — margarina — marmelada — macarrão — massa de tomate — mel e melado — mate — massas para mingaus — môlhos — moluscos — mostarda — mortadela; nós moscada — nozes — óleos comestiveis — ostras — ovas; pães — palos — pralinés — pimenta — pós para pudim — pickles — peixes — presuntos — patês e petit-pois — pastilhas — pizzas — pudins; queijos — rações balanceadas para animais — raizes alimentícias — requeijão; sal sagú — sardinhas — sanduiches — salsichas — salames — sopas enlatadas — sorvetes — sucos de tomate e de frutas — torradas — tapioca — tâmaras — talharim — tremoços — tortas — tortas para alimentos de animais e aves — torrões — toucinho; vinagre

901.935

J. Rios & Cia. Ltda.

Requerente: J. Rios & Cia. Ltda.
Local: M. Gerais

901.936

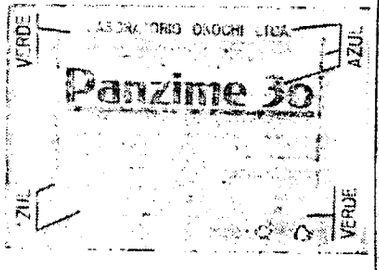

Requerente: Laboratório Okochi Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Para distinguir um produto auxiliar no preparo de pães e massas alimenticias

9 01.937

Requerente: Laboratório Okochi Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Para distinguir um produto fortificante indicado nas hipovitaminoses B e C

901.938

MOBRAX
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Mobrax Mecânica Ltda.
Local: Guanabara

Classe: 28

Artigos — Carretéis e comicais de plástico para indústria

901.939

MOBRAX
MECÂNICA LTDA.

Requrente: Mobrax Mecânica Ltda.
Local: Guanabara
Nome de Emprêsa

901.940

MOBRAX
MECÂNICA

Requerente: Mobrax Mecânica Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 5 — 6 — 7 — 21 e 28
Título

901.941

Os Nucleais

Paulo César Correia Mascarenhas

Classe: 50

Atividade: Conjunto musical

901.942

MARITO
Ind. Brasileira

Indústria e Comércio Irmãos Marino Ltda.
São Paulo
Artigos: Aguas perfumadas, alizadores de cabelo, baton, brilhantina, carmim, cremes para a pele, corantes para cabelo, desodorantes, esmaltes para unhas extratos perfumados, fixadores para cabelo, óleos para o cabelo, perfumes, pinturas para o cabelo, pinturas para o rosto, preparados para o cabelo, sabões perfumados, shampoos, talco perfumado, tinturas para o cabelo e vernizes para unhas

901.943

MARINHO
Ind. Brasileira

Indústria e Comércio Irmãos Marino Ltda.
São Paulo
Classe: 48
Artigos: Aguas perfumadas, alizadores de cabelo, baton, brilhantina, carmim, cremes para a pele, corantes para cabelo, desodorantes, esmaltes, para unhas extratos perfumados, fixadores para cabelo, óleos para o cabelo, perfumes, pinturas para cabelos, pinturas para o rosto, preparados para o cabelo, sabões perfumados, shampoos, talco perfumado, tinturas para cabelo e varizes para unhas

901.944

DRAGÃO
Ind. Brasileira

Dragão — Indústria e Comércio de Carne Ltda.
São Paulo
Classe: 41
Artigos: Carnes frescas, sêca e em conserva; chouriços; fiambre; fígado; lingua; linguiças; lombo; miolos; miúdos de animais; mocotó; presuntos; rabadas; salames; salsichas; toucinho; e xarques

901.945

LUBRIFICADORES

C.G.C. 60 597 580

Franz Wasinger & Filho Ltda.
São Paulo
Classe: 6
Artigos: Lubrificadores partes de máquinas
Artigos: — Alcachofra, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoim, ameixas, amêndoas, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas; banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha; café em pó e em grão,

901.946

A S M

"ASM" — Engenharia e Construções Ltda.

São Paulo

Classe: 50

Serviços: Construções industriais; engenharia civil; projetos, fiscalização e execução de obras

901.947

"ROAR"
Ind. Brasileira

Requerente: Roar Comércio de Acessórios para Recauchutagem Ltda.

Local SP

Classe: 39

Artigos: Anéis — argolas — aros — arreios — assentos — chicotes — câmaras de ar, exceto para máquinas e veículos — bôlsas — bocais — caixas — cubos — cunhas — encostos — dessintupideiras — estrados — esferas — envólucros — pneumáticos, exceto de máquinas de veículos, saltos — peras para businas — placas — descansos — esguinchos — fios — guarnições para móveis e similares — manoplas — mochilas — pratos — ponteiras — revestimentos — rodas — exceto — máquinas e de veículos — suportes — rodizio e sacos

Nº 901.948

"A VÓZ DA AMERICA LATINA"
Ind. Brasileira

Requerente: Levy Xavier de Souza

Local: São Paulo

Classe 32

Artigos: Programas radiofônicos e de TV - jornais - revistas - informativos - folhetos - catálogos - crônicas impressas - músicas impressas - peças cinematográficas - prospectos impressos - propaganda impressa, escritas - impressos - livros impressos e suplementos juvenis e ilustrados

Nº 901.949

"SUPERMALHA"
Ind. Brasileira

Requerente: Comércio Supermalha de Roupas Limitada

Local: São Paulo

Classe 36

Artigos: Abrigos quando vestuários, alvas, agasalhos, boleros, blusas, blusões, ponchos, calças, calçinhas, calções, camisas-esporte ou sociais, ternos, camisolas, pijamas, quépis jaquetas, jaquetões, uniformes, sáias, meias, cintas, ligas, luvas, cinturões, soutiens, robe de chambre, roupão, peignoirs, toucas, dominos, martinhas, turbantes, regalos, renards(suspensórios, calçados, cuecas, cueiros, fardas, fraldas, fardamentos, camisetas, gravatas, casacos, casquetes chapéus, lenços, cerouias, corpinhos e vestidos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCr$ 0,16